

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPUBLICA — N. 123

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1913

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

DESPACHO COLLECTIVO.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 10.224, que autoriza a sociedade anonyma de seguros, peculios e rendas «A Popular», com sede nesta Capital, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 28 de maio findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, movimento da Caixa de Conversão e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viagem, Correios, Telegraphos e Illuminação e da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Notario — Porte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem ás 2 horas da tarde no Palacio do Governo, sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o despacho collectivo do Ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 10.226, que abre o credito especial de 60:000\$, para despezas com o projecto da reforma doCodigo Penal da Republica.

N. 10.227, que abre o credito especial de 10:000\$, para pagamento de auxilio á Sociedade Casino Fluminense.

Nomeando o bacharel Domingos Magarinos de Souza Leão para o lugar de official de gabinete da Presidencia da Republica.

Concedendo:

O acrescimo de 10 % de seus vencimentos ao professor do Instituto Nacional de Musica Manoel Dantas Cavaleanti Sobrinho e o de 5 % ao professor ordinario do Collegio Pedro II Dr. José Julio da Silva Ramos;

Aposentadoria ao bacharel Eduardo Stadart, juiz federal na seccão do Ceará.

Mandando aggregar por um anno ao respectivo estado maior o tenente pharmaceutico da Brigada Policial do Districto Federal Figueiro Peixoto.

Reformando o 3º sargento da Brigada Policial do Districto Federal, graduado em 2º, Francisco Isidro da Silva.

— Ministerio da Fazenda:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 10.232, que estabelece a taxa de 2 %, ouro, sobre o valor da importação realizada pela Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe;

N. 10.233, que abre o credito especial de 2.000:000\$ para occorrer a despezas feitas e por fazer com a construcção das Villas Proletarias Marechal Hermes e D. Orsina da Fonseca;

N. 10.234, que approva, com alterações, as modificações dos estatutos da Alliança do Brazil, sociedade mutua de peculios e bonificações, com sede na capital do Estado de S. Paulo;

N. 10.235, que concede ao Banco dos Funcionarios Publicos autorização para transferir a Abilio de Carvalho Fontes e Antonio Pinheiro Junior os direitos e obrigações constantes do decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890.

Nomeando:

O chefe de seccão da Alfandega do Pará Augusto Joaquim de Carvalho Filho, para o lugar de contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas;

O conferente da Alfandega do Pará José Hermogenes de Oliveira Amaral, para o lugar de chefe de seccão da mesma repartição;

O contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas; Justino Antonio de Figueiredo, para o lugar de conferente da Alfandega do Pará;

O 4º escriptuario da Alfandega do Rio Grande Paulo Alvaro Xavier do Valle, para identico lugar na de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

Malvino Brito de Oliveira, para o lugar de 2º escriptuario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul;

Henrique Lopes Valle, para o lugar de guarda-mór da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso;

Manoel Mariano da Costa, para o lugar de 2º escriptuario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso;

Bellino de Castro Dantas, para o lugar de 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy.

Declarando sem effeito o decreto de 6 de fevereiro ultimo que nomeou Seraphim Barbosa Ribeiro para o lugar de 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, visto não ter tomado posse do cargo dentro do prazo legal.

Reformando o commandante do cruzador aduaneiro Dias da Silva, Martinho de Oliveira Machado.

— Ministerio da Guerra:

Nomeando:

O capitão de cavallaria Estellita Augusto Werner professor da aula de allemão da Escola Pratica do Exercito;

O professor da extincta Escola de Applicação de Artilharia e Engenharia, 1º tenente de infantaria Mario Clementino de Carvalho para o lugar de professor de inglez da Escola Pratica do Exercito;

Segundo tenente intendente de 5ª classe o sargento quartel-mestre do 13º regimento de infantaria Augusto Craveiro de Sá.

Reformando compulsoriamente o capitão intendente do 3º classe Niemeterio Augusto Pereira de Carvalho.

Concedendo reforma ao 1º tenente Manoel Paulino de Figueiredo e ao cabo de esquadra do 28º batalhão do 10º regimento de infantaria Manoel João Ferreira do Nascimento.

Declarando sem effeito:

O decreto de 16 de maio findo que designou o professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro bacharel Mario Castello Branco Barreto para reger a 2ª aula do 1º anno do curso fundamental da Escola Militar;

O de 28 do mesmo mez, que designou o adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro 1º tenente Homero Maisonette para reger a aula de allemão da Escola Pratica do Exercito e designando o mesmo official para reger a 1ª aula do curso de infantaria da Escola Militar;

O de 16 do mez findo, que nomeou o 1º tenente Azor Brasileiro de Almeida professor da 1ª aula do curso de infantaria da Escola Militar e nomeando o mesmo official professor da 2ª aula do 1º anno do curso fundamental da referida escola.

Transferindo:

No 2º batalhão de engenharia, os capitães Guilhermino Batta de Faria, do cargo de ajudante para o de commandante da 1ª companhia e Antonio Eugenio Gadelha, deste cargo para aquelle, conforme pedem.

No 1º regimento de artilharia, do estado maior para o 3º grupo o major João Nepomuceno da Costa e deste grupo para o estado maior o major Alfredo Rodrigues Pires.

No 8º batalhão de artilharia, do cargo de ajudante para o de commandante da 2ª bateria o capitão José Malaquias Cavalcanti de Lima e desta bateria para aquelle cargo o capitão Raymundo Borges.

Na arma de cavallaria, os capitães Antonio Dias Teixeira de Mesquita, do 1º esquadrão do 2º regimento para o 1º do 16º e Joaquim Felix de Vargas, deste esquadrão e regimento para o 1º esquadrão daquelle.

Na arma de infantaria, os capitães Antonio Moreira de Souza Junior, do cargo de ajudante do 47º batalhão de caçadores para identico cargo do 48º, e Manoel Ferreira do Bomfim e Silva, deste para ajudante daquelle batalhão.

Para a 2ª classe do Exercito o 2º tenente Cyriaco Olympio Ferreira.

Concedendo a Bellarmino Thomaz de Barcellos aposentadoria no lugar de continuo do Hospital Central do Exercito.

Concedendo medalha militar aos seguintes officiaes e praças:

De ouro, ao tenente-coronel Eduardo José Barbosa Junior o tenente-coronel graduado reformado Agapito Fabio de Oliveira Luttegard;

De prata, aos capitães Luiz Mariano Pereira de Andrade, Manoel Joaquim de Sant'Anna, Pedro Cavalcante de Albuquerque Leite e Arthur Xavier Moreira; 1º tenente Manoel Augusto da Silva Brandão e 2º sargento Luiz Antonio de França;

De bronze, aos 1ºs tenentes Alvaro Conrado de Niemeyer, Arnaldo da Silveira Hantz, Renato da Veiga Abreu, Hraelito Paes Ribeiro e Julio Caetano Horta Barbosa; 2ºs tenentes Octavio Cardoso e Nathaniel Ribeiro Neves; sargento-ajudante Americo Corrêa de Moraes, 1º sargento Pedro Porto de Oliveira, 2ºs sargentos Manoel Ferreira Lima, Abilio Dutra Frazão, Pedro Cavalcante Bastos, e Arthur Ferreira Coelho; cabos de esquadra Hyppolito Cassiano Lemos, Irineu

Ribeiro, José Paulo da Silva, José Claudino de Alcantara e Manoel Cesario Netto.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 10.250, que approva os estudos definitivos e o orçamento do segundo trecho de 30 kilometros do prolongamento de Pesqueira a Flores, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

N. 10.251, que approva o projecto e orçamento para construcção de um triangulo de reversão e de tres linhas para desvios em Banhado, na Estrada de Ferro do Paraná.

Promovendo, por merecimento, na Directoria Geral dos Correios; a sub-director do trafego, o secretario José Henrique Aderne, e a secretario do trafego o chefe da secção Severino Henrique de Luana Neiva.

Aposentando:

Luiz Moreira de Serqueira Braga no lugar de sub-director do trafego postal da Directoria Geral dos Correios;

Alberto de Souza Cardozo, no lugar de 3º official da Directoria Geral dos Correios;

Caetano Arcieri no lugar de porteiro da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes;

Antonio Ferreira de Andrade no lugar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 10.247 que concede autorização a J. C. Costa Santos Cª. Inc. para funcionar na Republica.

N. 10.248 que concede autorização á Brazil Takushoku Kaisha para funcionar na Republica.

N. 10.249 que concede autorização á Companhia Anonima Rio Branco para funcionar na Republica.

Nomeando:

Os Drs. Renato Guimarães de Souza Lopes e Othon Drummond Furtado de Mendonça para, respectivamente, exercerem os cargos de lente e substituto da 3ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

O Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão para o cargo de professor de desenho dos cursos fundamentaes e do primeiro anno do curso especial de engenheiros agronomos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e o engenheiro José Santiago Cardwell Quinn para, em commissão, exercer o cargo de chefe de secção agronomica e de director da Estação Experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado de Minas Geraes.

Concedendo patentes de invenção a:

Pedro Beicht para «chromos vestidos».

José Ferreira Ramos para «um apparelho destinado a evitar atropelos e abalroamentos por vehiculos de toda a especie, maritimos e terrestres, servindo ao mesmo tempo para o passageiro indicar ao conductor do vehiculo em que viajar o itinerario desejado e para propaganda commercial, denominado Auto-Leader».

José Sanchez Juarez para «um novo aro elastico para rodas de vehiculos».

Augusto Roberti para «um processo de fabrico de palha molassada secca, sem seccador».

Eduardo José Maria Madero para «um novo motor rotativo». Ernest Tipping para «um novo apparelho formicida».

Smith Refrigerating Company para «um processo de refrigeração, por expansão e absorção do amoníaco e aparelho para esse fim».

Perci George Tatchi para «aperfeiçoamentos relativos a motores de combustão interna».

José Marques da Silva para «um processo de impermeabilização de tecidos de lã, em peça ou em obra».

Companhia Paulista de Louça Esmaltada para «aperfeiçoamentos nos processos de fabricação de louça de ferro esmaltado».

Ponchant Jean Baptiste Laurent «para um forno aperfeiçoado de vigamento denominado Forno Franco».

Société Financière et Commerciale Franco Brésilienne para «uma machina para ventilar, limpar e separar café em côco e cereja, denominada Ventilador Separador Independencia».

Frederick Burrowes para «um processo para fabricação de briquetes combustíveis de turfa para usos domesticos e industriaes».

Domingos José Martins para «um tijolo destinado a ser usado como combustível em fogões economicos, denominado Tijolo Carvão Vegetal».

Por occasião do despacho colectivo, o Sr. ministro da Fazenda prestou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações :

Não soffreu alteração sensivel o mercado de cambio na ultima semana.

O Banco do Brazil sacava hontem a 90 d. v. á taxa de 16 d. 3/32 e obtinha letras para cobertura a 16 d. 5/32 e 16 d. 3/16.

As taxas a que os demais bancos realizaram hontem operações de cambio a 90 d. v. foram as seguintes:

Nacional Ultramarino, 16 d. 1/16.

The British Bank, 16 d. 1/32.

London and River Plate, 16 d. 1/32 e 16 d. 1/16.

Française et Italienne, 16 d. 1/32 e 16 d. 1/16.

Brasiliensche Bank, 16 d. e 16 d. 1/16.

Español del Rio de la Plata, 16 d. 1/16.

London and Brazilian, 16 d. 1/16.

Allemao Transatlantico, 16 d. 1/32.

Deutsch Südamerikanische, 16 d. 1/32.

A cotação official do cambio sobre Londres foi de 16 d. 3/64 a 90 d. v. e 15 d. 57/64 á vista, contra igual cotação na terça-feira anterior.

Careceu de importancia o movimento da bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$ cotaram-se de 970\$ a 988\$000.

As do empréstimo de 1897 tiveram poucas vendas a 985\$000.

As do empréstimo de 1903 tiveram uma venda durante a semana, a 1:026\$000.

As do empréstimo de 1909 tiveram maior movimento, obtendo vendas de 975\$ a 988\$000.

As do empréstimo de 1911 subiram de 976\$ a 878\$, com poucas vendas.

As apolices federaes de 3 %, que estavam com a cotação do dia 18 de abril ultimo, a 700\$, foram vendidas no dia 30 de maio a 800\$, sendo ainda hontem essa a sua cotação.

As ações do Banco do Brazil foram vendidas de 257\$000 a 258\$000.

O deposito de ouro, hontem, na Caixa de Conversão era no valor de £ 21.701.118-11-5, correspondentes a 370.521:730\$864, contra

£ 21.835.531-9-7, correspondentes a 372.832:972\$203, na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era hontem no valor de £ 25.990.767-2-6, correspondentes a 389.861:306\$880, contra £ 26.111.819-17-7, correspondentes a 392.172:718\$219, na terça-feira anterior.

As entradas de ouro do dia 28 de maio proximo findo até hontem foram na importancia de 46:65\$133; as retiradas, na de 2.357:926\$192 e o troco de notas na de 620:370\$000.

As notas em circulação importaram hontem em 389.858:920\$, acambio de 16 d. por 1\$, e a moeda subsidiaria em 2:586\$880, contra 392.170:120\$ e 2:828\$219, na terça-feira anterior.

Não se modificou a situação do empréstimo de 1868, juro de 4 %, ouro, em liquidação.

Desse empréstimo já foi resgatada a somma de £ 698.020, ou 6.205:500\$, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172 ou 117:000\$000.

Do empréstimo de 1897, de 60.000:000\$, nenhum resgate houve durante a semana.

Desse empréstimo já foi resgatada a somma de 52.502:000\$, restando por pagar 591:000\$, de titulos sorteados.

As cotações dos titulos brasileiros em Londres, na semana passada, foram as seguintes:

Empréstimos de 1883.

Idem de 1888.

Idem de 1889.

Idem de 1893.

Funding Loan.

Rescission.

Empréstimo de 1903.

Idem de 1908.

Idem de 1910.

Idem de 1911.

As noticias do mercado de café hontem foram as seguintes:

No Rio, o mercado frouxo, cotando-se o typo 7 (15 kilos) á 9\$, contra 9\$500 na terça-feira anterior.

O stock era de 126.855 saccas.

Em Santos, o mercado igualmente frouxo, cotando-se os typos 4 e 7 (10 kilos) a 6\$350 e 5\$150, respectivamente, contra preços nominacs na terça-feira anterior.

O stock era de 1.233.814 saccas.

As noticias do mercado da borracha em Manãos e no Pará, na semana passada, accusam o seguinte movimento:

Em Manãos:

Entradas 112 toneladas;

Embarques 362 toneladas;

Stock 350 toneladas.

Preço 3 sh. e 8 d., contra 3 sh. e 10 d. na semana anterior.

No Pará:

Entradas 357 toneladas;

Embarques 368 toneladas;

Stock 1.650 toneladas.

Preço 3 sh. e 9 d., contra 3 sh. e 10 d., na semana anterior.

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados de algodão, assucar, borracha, café, cereaes e xarope, relativo á semana de 26 a 31 do corrente.

Bolsa de Mercadorias:

Pelos corretores foram negociadas e registradas as seguintes operações:

Dia 26:

Assucar..... 325 saccos

Dia 27:

Algodão..... 200 fardos

Assucar..... 450 sacco.

Sebo..... 50 pipa

Dia 28:

Algodão..... 200 fardos

Assucar..... 710 saccos

Dia 29:

Assucar..... 4.965 saccos

Dia 30:

Algodão..... 550 fardos

Assucar..... 2.184 saccos

Dia 31:

Algodão..... 550 fardos

Assucar..... 4.300 saccos

Resumo:

Algodão..... 4.350 fardos

Assucar..... 6.934 saccos

Sebo..... 50 pipas

As vendas realizadas para entregas futuras foram as seguintes:

Algodão:

Junho, 400 fardos ao preço de 9\$450 a 9\$800 por 10 kilos.

Pam. ta:

Junho e julho, 550 fardos ao preço de 9\$100 por 10 kilos.

Setembro e outubro 400 fardos ao preço de 9.650 por 10 kilos.

Mercado de algodão :

Em posição de completa desorientação, o que aliás já de algum tempo se vem observando, funcionou o mercado durante a semana, pois o algodão de 1ª sorte, cujas negocios vinham sendo effectuados a 9\$800, por ultimo foram realizados a 9\$600, ao passo que os de qualidade inferior obtiveram os preços em alta, sendo as vendas feitas a 9\$450; constando negocios entabulados a 9\$500.

Os mercados dos centros productores, não obstante o declinio das cotações do principal mercado europeu, conservaram firmes e em alta as suas cotações.

Os negocios conhecidos durante a semana foram insignificantes, orçando por cerca de 2.000 fardos apenas.

Durante a semana entraram 2.026 fardos das seguintes procedencias :

	Fardos
Ceará.....	500
Sergipe.....	500
Assú.....	426
Parahyba.....	300
Penedo.....	300
	2.026

Sahiram dos trapiches 4.895 fardos e ficaram em stock 13.179 fardos.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes:

Por 10 kilos

Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$200 a 10\$800
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Pernambuco, mediano.....	Nominal.

Assú, 1ª sorte.....	9\$500 a 10\$100
Natal, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Natal, regular.....	Nominal.
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Mossoró, regular.....	Nominal.
Ceará, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$200
Ceará, regular.....	Nominal.
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Parahyba, regular.....	Nominal.
Maceió, 1ª sorte.....	Nominal.
Maceió, regular.....	Nominal.
Penedo, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$500
Sergipe-Dores.....	9\$300 a 9\$500
Sergipe-Itabaiana.....	Nominal.
Maranhão regular.....	Nominal.
Piauí regular.....	Nominal.

Mercado de assucar:

Sendo divulgado que os productores campistas tencionavam transferir a época da fabricação do assucar demerara, deixando assim de satisfazer o compromisso assumido com os mercados do norte, o mercado resentiu-se e as cotações accusaram alguma baixa, quer para as que foram registradas em Bolsa, quer para as de negocios directos.

No sabbado foi conhecido o resultado da reunião realizada em Campos e em que ficou resolvido que fosse Pernambuco consultado sobre a transferencia citada. Sobrecarregado, porém, esse mercado com stock bastante avultado, o resultado dessa consulta é esperado para regular o futuro do mercado de assucar.

As entradas foram de 14.321 saccos das procedencias abaixo:

Sergipe.....	7.825
Pernambuco.....	4.716
Maceió.....	1.500
Campos.....	250
	14.321

Sahiram dos trapiches 29.533 saccos e ficaram em stock 228.267.

Pelos corretores, foram registrados os seguintes preços correntes:

Branco usina.....	Não ha
» crystal.....	\$370 a \$110
» 3ª sorte.....	\$310 a \$370
» 2º jacto.....	\$280 a \$310
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$220 a \$300
Crystal amarello.....	\$290 a \$320
Mascavo bom.....	\$190 a \$220
» regular.....	\$170 a \$200
» baixo.....	\$150 a \$180

Mercado de borracha :

Nova baixa apresentou este mercado. As qualidades melhores foram vendidas a 42\$000 os 15 kilos e as mais baixas não tiver am a teração-registrou-se o mesmo preço de 38\$000 para egual peso.

Entraram 10 volumes de procedencia mineira.

A borracha da Amazonia teve o seguinte movimento de 1 a 24 de maio de 1913, comparado com igual periodo de 1912, 1911 e 1910:

	1913	1912	1911	1910
Entradas, toneladas.....	2.493	2.847	1.776	1.775
Sahidas, toneladas.....	2.366	2.979	1.874	969
Stock, primeiras mãos, toneladas.....	742	532	4.550	470

Cotações:

Pará, fina, ilhas, kilo.....	3\$650	4\$350	4\$350	10\$800
Liverpool, ilhas, libra.....	3/9	4/8	4/6	10 1/4 shs.
New York, ilhas, libra.....	86	s/n	100	s/n cts.

Não soffreu alteração este mercado, cujo stock se acha bastante reduzido.

Vigoraram os preços da anterior semana, isto é, 38\$ a 46\$ por 15 kiloz.

Durante a semana sahiram os seguintes navios com carregamento de borracha :

	Pará	Manãos
		Kilos
Aidan, para Nova-York.....	43.139	126.400
Anselm, para Liverpool.....	297.096	130.317

Mercado de café:

Os mercados do Rio e de Santos funcionaram com bastante irregularidade ; as suas oscillações denotam a incerteza dos operadores e a expectativa de preços ainda mais abaxios.

Pelo registro diario desses dous mercados, verifica-se o seguinte movimento :

Mercado do Rio :

	Typo 7	Vendas	Posição	Posição
	Preço	pela manhã	pela manhã	á tarde
		Saccas		
Dia 26	9\$700—9\$800	799	Firme	Frouxa
Dia 27	— --9\$500	328	Frouxa	"
Dia 28	9\$500—9\$600	1.373	Estavel	Firme
Dia 29	— --9\$600	682	Firme	Frouxa
Dia 30	— --9\$500	731	Calma	Estavel
Dia 31	— --9\$500	873	Desanimada	Frouxa

Não houve, portanto, estabilidade. O mercado durante a semana apresentou todas as posições, desde a de firme até a de falta de animação.

Mercado de Santos — (serviço official da Associação Commercial de Santos).

Abertura:

Dia 26: Paralyzado.

Dia 27: Paralyzado.

Dia 28: Continuou paralyzado.

Dia 29: Paralyzado.

Dia 30: Paralyzado.

Dia 31: Calmo.

As entradas no nosso mercado foram de 35.516 saccas ; os embarques de 47.466 ; as vendas de 20.522 e ficaram em stock 176.963 saccas não incluindo o café sobre agua e em Niecheroy.

Mercado do Santos —Entraram 36.057 saccas ; sahiram 80.493 ; venderam-se 14.135 e ficaram em stock 1.212.418 saccas.

Bolsas estrangeiras — Nas bolsas estrangeiras foram negociadas 650.000 saccas, assim distribuidas:

Nova York.....	180.000
Havre.....	160.000
Hamburgo.....	270.000
Londres.....	40.000
	650.000

Mercado de cereaes :

Este mercado apresentou-se mais animado, concorrendo a procura que nelle se desenvolveu para que os preços de alguns generos

fossem alterados para mais, notadamente o arroz nacional, o feijão preto e banhas e manteiga de Minas

As farinhas e milho soffreram ligeira baixa, ficando o mercado em expectativa de maiores negocios.

Entraram:

Arroz :

	Saccos
Por cabotagem.....	6.562
Pelas estradas de ferro.....	1.002
Do estrangeiro.....	1.600
	9.164

Farinha de mandioca :

	Saccos
Por cabotagem.....	12.888
Pelas estradas de ferro.....	374
	13.262

Feijão de diversas qualidades :

	Saccos
Por cabotagem.....	11.749
Pelas estradas de ferro.....	5.544
Do estrangeiro.....	200
	17.493

Milho:

	Saccos
Por cabotagem.....	29.379
	29.379

Diversos generos :

Aguardente:

	Pipas
Pelas estradas de ferro.....	270
	270

Alcool:

	Tonéis
Por cabotagem.....	212
	212

Alfafa:

	Fardos
Por cabotagem.....	2.714
	2.714

Banha:

	Latas	Caixas
Por cabotagem.....	2.973	
Pelas estradas de ferro.....	6	45
	6	3.018

Fumo:

	Fardos	Rolos	Pacotes
Por cabotagem.....	58		
Pelas estradas de ferro.....	18	663	1.142
	76	663	1.142

Manteiga:

	Caixas	Latas
Por cabotagem.....	400	—
Pelas estradas de ferro.....	110	5.493
Do estrangeiro.....		100
	610	5.493

Vinho:

	Caixas
Por cabotagem.....	530

Mercado de Xarque:

Nenhuma alteração soffreu este mercado, tendo por isso vigorado os mesmos preços anteriores.

Entraram 500 fardos do Rio da Prata e 2.993 do Rio Grande; saíram 7.498 fardos dessas duas procedências, ficando em stock 19.509 fardos do Rio da Prata e 3.600 do Rio Grande.

Vigoraram os seguintes preços :

	Per kilo
Rio da Prata:	
Patos e mantas.....	1\$020 a 1\$080
Mantas.....	1\$060 a 1\$150
Rio Grande:	
Patos e mantas.....	1\$000 a 1\$010
Mantas.....	1\$000 a 1\$120

Matança geral no Rio da Prata e no Rio G : até 15 de maio de 1913:

	1913	1912	1911	1910
				Rezes
Rio Grande.....	268.000	340.000	270.000	321.000
Republica Argentina..	210.400	276.900	210.200	287.800
Republica Oriental...	480.600	263.500	193.400	261.000
Fronteiras.....	210.900	327.200	210.200	193.300
Montevideo.....	107.800	186.000	238.200	315.300
	1.007.700	1.393.500	1.172.000	1.114.600
				Rezas
Para extracto.....	266.800	285.200	250.600	337.500
Para xarque.....	710.900	1.111.300	921.400	1.077.100
Deficit geral.....				388.800
» para xarque.....				370.100

O syndico — João Seccrino da Silva.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.221 — DE 21 DE MAIO DE 1913

Autoriza a sociedade anonyma de seguros, peculios e rendas A Popular com sede nesta Capital, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma de seguros, peculios e rendas A Popular, com sede nesta Capital, resolve conceder-lhe a autorização para funcionar na Republica e approvar, com alterações, os seus estatutos, mediante as seguintes clausulas:

I. A sociedade anonyma de seguros, peculios e rendas A Popular, com sede nesta Capital, submette-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações, bem como a permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II. Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes modificações:

Art. 6.º Substituam-se as palavras fincos eo excedente quando a directoria julgar conveniente pelas seguintes «devendo o capital ficar integralizado dentro de um anno».

Arts. 16 e 17. Substituam-se as palavras «assembléa geral ordinaria» pelas seguintes «assembléa geral extraordinaria, com approvação do Governo».

Art. 18, paragrapho unico. Supprima-se.

Art. 21. Supprima-se.

Art. 24. Em vez de «50 o/o para igualar o capital», diga-se: «30 o/o para o fundo de reserva e 25 o/o para o fundo de peculios».

Onde convier acrescentem-se os seguintes artigos:

Art. O peculio não poderá ser objecto de penhor ou de quaesquer onus.

Art. Desde que seja deliberada pelos accionistas a liquidação da sociedade o que segurados representando, pelo menos, a decima parte dos effectivos resolvam continuar com a mesma, aos accionistas caberão as importancias do capital, do saldo do fundo disponivel e do de reserva, que não for necessario á integração dos valores dos demais fundos sociaes, os quaes pertencem aos mutualistas. Effectivando-se a li-

quidação, a importancia dos fundos pertencentes aos mutualistas será rateada entre os mesmos proporcionalmente ás importancias que tiverem desembolsado.

III. A sociedade anonyma de seguros, peculios e rendas A Popular recolherá ao Thesouro Nacional, em apolices federaes e mediante guia da Inspectoria de Seguros, dentro de 90 dias da publicação deste decreto, a quantia de 50:000\$, e dentro de um anno integralizará o deposito em 200:000\$, para garantia de suas operações, nos termos do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913, 92.ª da Independencia e 25.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Estatutos da sociedade anonyma de peculios A Popular

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de «A Popular», fica organizada no Rio de Janeiro uma sociedade anonyma, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis a que estiver sujeita.

Art. 2.º A sede e foro juridico da sociedade serão na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de sua duração é de 90 annos, a contar da data de sua constituição.

Art. 4.º A sociedade tem por objecto: fazer operações de peculios ou de renda com os planos que forem approvados pelo Governo; construção, compra e venda de terrenos e predios, ou de titulos da divida publica ou de companhias, por conta propria ou de terceiros.

Art. 5.º O capital será de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) dividido em 2.000 acções de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, podendo ser elevado a 500:000\$000 (quinhentos contos de réis).

Art. 6.º As entradas serão feitas por prestações do modo seguinte: 20 o/o (vinte por cento) no acto da subscrição; 20 o/o (vinte por cento) dentro de 30 dias; e 40 o/o (dez por cento) dentro de tres mezes, o excedente quando a directoria julgar conveniente.

Art. 7.º O capital social e fundos da sociedade serão empregados em valores nacionaes, taes como: apolices da divida publica, acções e debenturas de companhias, bens immoveis e terrenos situados no territorio da União, ou sob caução de fundos publicos, e em empréstimos hypothecarios, que só poderão ser feitos sobre primeira hypotheca dos immoveis, e até 50 o/o (cincoenta por cento) no maximo, de seu valor, escriptamente verificado.

Art. 8.º A sociedade poderá estabelecer agencias em qualquer Estado da União.

CAPITULO II

DA DIRECTORIA

Art. 9.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de cinco membros. O mandato de cada director é de tres annos e o seu tempo será contado da data de sua eleição.

§ 1.º Para regularizar a eleição annual de um director, a primeira directoria eleita exercerá o seu mandato da seguinte forma: o mais votado por tres annos, o immediato em votos por dois annos e o menos votado dos tres por um anno. Em caso de empate, ficará eleito o votado que tiver maior numero de acções.

§ 2.º Cada membro da directoria, enquanto durar a responsabilidade de sua gestão, é obrigado a manter em caução 50 (cincoenta) acções da sociedade.

Art. 10. Os directores residirão na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 11. Em caso de retirada temporaria de algum director a directoria convidará um accionista para preencher provisoriamente o seu lugar. Si algum dos directores fallecer, renunciar ou abandonar, por mais de tres mezes, o seu cargo, convocar-se-ha a assembléa geral, afim de prover o lugar vago. O director eleito, em substituição do outro, servirá pelo tempo que cabia ao substituido.

Art. 12. A directoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos aos fins da sociedade, representando-a tambem em juizo activa e passivamente, podendo ella hypothecar e alienar bens da sociedade, desde que assim seja resolvido por maioria de votos, em sessão conjunta com o conselho fiscal.

Art. 13. A directoria incumbem:

- organizar os planos e submittel-os á apreciação do Governo;
- resolver todos os assumptos sociaes, lavrando-se em seguida acta das suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos;
- nomear os empregados que julgar necessários, fixando-lhes os ordenados e gratificações;
- admoestar, suspender e demittir empregados;
- aceitar e recusar as propostas de admissão de socios;
- convocar as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias e o conselho fiscal;
- zelar os fundos da sociedade, dando-lhes as applicações determinadas nestes estatutos.
- promover a verificação dos obitos dos socios, identidade dos fallecimentos, bem como a de seus herdeiros ou beneficiarios;
- organizar o relatório annual da sociedade para ser apresentado ás assembleas geraes;
- escolher os estabelecimentos de credito onde se deverá recolher o dinheiro da sociedade;
- observar fielmente estes estatutos e providenciar nos casos omissos de conformidade com as leis e o direito.

Art. 14. Ao presidente compete:

- presidir as reuniões da directoria;
- representar a sociedade para todos os effeitos juridicos e sociaes;
- apresentar á assemblea geral o relatório da administração;
- convocar a directoria, o conselho fiscal e as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias.

Art. 15. Os directores distribuirão entre si as respectivas funções.

Art. 16. A retribuição dos membros da directoria, em exercicio, será votada pela assemblea geral ordinaria.

CAPITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O conselho fiscal compor-se-ha de seis membros com seis supplentes para os substituir.

Ao conselho fiscal incumbem, além do pleno exercicio que a lei lhe confere, o dever de dar o seu parecer sobre qualquer negocio que a directoria julgue conveniente submittet á sua approvação.

Os membros do conselho fiscal são reelegiveis.

A retribuição dos membros desse conselho, em exercicio, será votada pela assemblea geral ordinaria.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 18. Annualmente a directoria escolherá 25 cavalheiros que constituirão o seu conselho consultivo, aos quaes ella ouvirá, quando julgar conveniente, convocando-os sempre que julgar necessario, em assemblea consultiva, previamente marcada.

Das suas reuniões serão lavradas actas em livro proprio e o seu assumpto communicado á assemblea geral ordinaria.

Paragrapho unico. Todo o membro do conselho consultivo que comparecer á reunião terá uma gratificação de 30\$000.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEA GERAL DOS ACCIONISTAS

Art. 19. Até o fim de março de cada anno, haverá uma reunião ordinaria dos accionistas para conhecer o balanço, relatório e contas apresentadas sobre o estado da sociedade e do parecer do conselho fiscal a respeito, eleger este e os directores em caso de vaga ou terminação do mandato, e deliberar sobre tudo quanto interessar aos accionistas ou á sociedade.

Art. 20. A convocação da assemblea geral ordinaria, será feita com a antecedencia de 15 dias; a das extraordinarias com a antecedencia de cinco dias, declarando-se no annuncio o objecto especial da reunião fóra do qual nada se tratará e nem será resolvido.

Art. 21. Tomam parte nas assembleas geraes todos os accionistas, mas somente poderão votar aquelles que tiverem depositado suas ações com tres dias de antecedencia na sede social ou em estabelecimentos financeiros designados pela directoria.

Achando-se reunido o numero legal de ações, o director presidente abrirá a sessão, que será presidida pelo maior accionista presente.

Este ultimo designará dous outros accionistas para secretarios.

Art. 22. Cada grupo de 10 (dez) ações dá direito a um voto.

Os accionistas poderão se fazer representar por procuração dada a outros accionistas e nesse caso serão considerados como presentes.

Art. 23. O anno administrativo terminará em 31 de dezembro de cada anno.

CAPITULO V

DA APPLICACAO DOS FUNDOS DA SOCIEDADE

Art. 24. Dos lucros liquidos obtidos no fim de cada semestre serão retirados: os dividendos aos accionistas até 12 %; uma quota até 10 % como gratificação aos directores; e 50 % para fundo de reserva até igualar o capital; e o excedente será applicado em aquisição de terrenos e construcções de predios para serem vendidos em prestações mensaes aos mutuários da sociedade.

Art. 25. O deposito para garantia dos seu funcionamento será realizado no Thesouro Nacional, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913. — Dr. Bento Dinard de Araujo. — Dr. Plinio Marques. — Basilio Faria. — Franklin Rocha. — Oscar da Motta Medina. — Alberto Silveiras. — Arthur Vieira de Rezende e Silva. — Astolpho Vieira de Rezende. — Didimo Macedo. — Olympio Gomes Tavora. — Eduardo Carneiro de Mendonça. — L. Cantanhedo de C. Almeida. — João Roquette Carneiro de Mendonça. — Aprigio Alves de Carvalho. — Vicaldi Leite Ribeiro. — Roberto de Siqueira Veiga. — Luiz Baptista Lopes. — Pedro Xavier de Almeida. — Abilio Herdy Alves. — Francisco Cabral Peixoto. — Domingos Gonçalves Guimarães. — José Pereira de Souza. — Francisco Octaviano Gomes. — Diogo A. Costa. — Manoel Pedro de Cunha Vasconcellos. — Alfredo Corrêa Villaga. — Antonio Alves de Carvalho. — Alípio de Mattos Lima. — Arnaldo P. Braga. — Octavio Ferreira Noval. — José Teixeira de Carvalho Junior. — Luiz Ribeiro Pinto. — Fernando de Souza Esquerdo. — Por procuração de Antonio da Costa Velho, Anelio Rocha. — Alfredo Rebouças, por si, e por procuração de D. Alzira de Aguiar Machado. — Por procuração de Urcicino de Aurique de Aguiar, Galeno Gomes. — Delfim Horta de Araujo. — Fausto de Almeida. — Ascendino Caetano Martins. — Bernardo Pires Veloso Sobrinho. — Francisco Augusto Marques. — Euclides Souto F. Villaga. — Eurico Gomes. — Affonso Vizen. — Antonio Teixeira de Siqueira. — Por procuração de Elvira Jardim da Rocha, Anelio Rocha. — Roberto Cruz. — Jorge Soares. — José Ignacio de Souza. — Por Ayrton Rocha, menor, Anelio Rocha. — Hercules Giannini. — Por procuração de Carlos do Carmo Oliveira, Alfredo Rebouças.

LISTA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA DE SEGUROS POR PECULIOS E RENDAS «A POPULAR»

Nu- mero	Subscriptores	Ações	Imper- tancia	Total
1.	Dr. Antonio Alves de Carvalho...	150	100\$	15:000\$
2.	Dr. Bento Dinard de Araujo....	300	100\$	30:000\$
3.	Anelio Rocha.....	100	100\$	10:000\$
4.	Alfredo Rebouças.....	10	100\$	1:000\$
5.	Per procuração de D. Alzira Aguiar Machado, Alfredo Rebouças.	315	100\$	31:500\$
6.	Por procuração de Urcicino Aurique de Aguiar, Alfredo Rebouças (*).....	310	100\$	31:000\$
7.	Fernando de Souza Esquerdo....	10	100\$	1:000\$
8.	Franklin Rocha.....	10	100\$	1:000\$
9.	Jorge Soares.....	10	100\$	1:000\$
10.	Dr. Plinio Marques.....	10	100\$	1:000\$
11.	Basilio de Faria.....	10	100\$	1:000\$
12.	Oscar da Motta Medina.....	10	100\$	1:000\$
13.	Didimo Macedo.....	10	100\$	1:000\$
14.	Alberto Silveiras.....	20	100\$	2:000\$
15.	Octavio Ferreira Noval.....	10	100\$	1:000\$
16.	Ascendino Caetano Martins.....	10	100\$	1:000\$
17.	Galeno Gomes.....	10	100\$	1:000\$
18.	Fausto de E. Almeida.....	10	100\$	1:000\$
19.	Antonio Teixeira de Siqueira....	10	100\$	1:000\$
20.	Eurico Gomes.....	10	100\$	1:000\$
21.	Luiz Ribeiro Pinto.....	10	100\$	1:000\$
22.	Arthur Vieira Rezende e Silva..	10	100\$	1:000\$
23.	José Teixeira de Carvalho Junior	25	100\$	2:500\$
24.	Euclides Souto F. Villaga.....	10	100\$	1:000\$
25.	Roberto Cruz.....	10	100\$	1:000\$
26.	Hercules Giannini.....	20	100\$	2:000\$
27.	Affonso Vizen.....	20	100\$	2:000\$
28.	Delfim Horta de Araujo.....	10	100\$	1:000\$
29.	Olympio Gomes Tavora.....	30	100\$	3:000\$

(*) Todos os accionistas residem na Capital Federal, menos o accionista Urcicino Aurique de Aguiar, que mora na Fazenda do Castello, Estado do Espirito Santo.

30. Por procuração de Elvira Jardim Rocha, A. Rocha.....	50	100\$	5:000\$
31. João Boquette Carneiro de Mendonça.....	10	100\$	1:000\$
32. Eduardo Carneiro de Mendonça.....	10	100\$	1:000\$
33. Aprígio Alves de Carvalho.....	10	100\$	1:000\$
34. Vivaldi Leite Ribeiro.....	50	100\$	5:000\$
35. Roberto de Siqueira Veiga.....	10	100\$	1:000\$
36. Luiz Baptista Lopes.....	20	100\$	2:000\$
37. Pedro Xavier de Almeida.....	10	100\$	1:000\$
38. Abílio Herdy Alves.....	10	100\$	1:000\$
39. Domingos Gonçalves Guimarães.....	100	100\$	10:000\$
40. José Pereira de Souza.....	10	100\$	1:000\$
41. Astolpho Vieira de Rezende.....	10	100\$	1:000\$
42. Francisco Octaviano Gomes.....	10	100\$	1:000\$
43. Diogo Alves Costa.....	10	100\$	1:000\$
44. Manoel Pedro da Cunha Vasconcellos.....	10	100\$	1:000\$
45. Alfredo Corrêa Villaga.....	20	100\$	2:000\$
46. Alípio de Mattos Lima.....	20	100\$	2:000\$
47. Arnaldo P. Braga.....	10	100\$	1:000\$
48. Francisco Cabral Peixoto.....	20	100\$	2:000\$
49. Francisco Augusto Marques.....	10	100\$	1:000\$
50. Por procuração de Antonio Costa Velho, A. Rocha.....	10	100\$	1:000\$
51. José Ignacio de Souza.....	30	100\$	3:000\$
52. L. Calanhada de G. Almeida.....	10	100\$	1:000\$
53. Bernardo Pires Velloso Sobrinho.....	10	100\$	1:000\$
54. Por procuração de Ayrton Rocha, menor, A. Rocha.....	10	100\$	1:000\$
55. Por procuração de Carlos do Carmo Oliveira, Alfredo Rebouças.....	10	100\$	1:000\$
	2.000	—	200:000\$

«A Popular» Sociedade Anonyma de Seguros por Pecúlios e Rendas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1913

Presidência do Dr. Bento Dinard de Araujo

Aos 6 dias do mez de fevereiro de 1913, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 2 horas da tarde, á Avenida Rio-Branco n. 90, 1.º andar, presentes os abaixo assignados, todos subscritores de ações da Sociedade Anonyma de Seguros por Pecúlios e Rendas, que se pretende fundar e representando a totalidade do capital em 2.000 (duas mil) ações no valor de 100\$ (cem mil réis) cada uma ou seja duzentos contos de réis (200:000\$), foi por um dos incorporadores, Dr. Bento Dinard de Araujo, annuciado que o fim da presente reunião era constituir a referida sociedade, conforme convite distribuido particularmente e annuncio feito pela imprensa.

Pelo accionista Franklin Rocha foi indicado o accionista Dr. Bento Dinard de Araujo para presidir a assembléa, e aceita unanimemente a indicação, o Dr. Bento Dinard de Araujo assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Anelio Rocha e Dr. Plínio Marques.

Pelo Sr. presidente foi dito que estando representado o numero total de ações subscritas por mais de sete pessoas declarava installada a assembléa. Pelo secretario Anelio Rocha foi lido o conhecimento do deposito de 10 % da quota do capital que tem de ser realizado em dinheiro, que é do teor seguinte: «Ls. 20:000\$000. Recebi da Sociedade Anonyma de Pecúlios «A Popular» a quantia de vinte contos e cem mil réis, sendo vinte contos de réis relativos a 10 % do capital com que se constitue a mesma sociedade e cem mil réis nossa commissão». Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913. — O thesoureiro, Lino.

Pelo mesmo Sr. secretario foram lidos os estatutos que se achavam em duplicata sobre a mesa, assignados por todos os subscritores. Pelo Sr. presidente foram elles submettidos a discussão e votação, sendo approvados unanimemente artigo por artigo.

O Sr. presidente disse que, de conformidade com os estatutos, nesta reunião devem ser marcadas as honorarias dos directores e do conselho fiscal. Foi então proposto pelo accionista Alfredo Rebouças que os ordenados dos directores fossem de 500\$ (quinhentos mil réis) annuaes, até que fizessem completas as duas primeiras séries dos seguros que fossem adaptadas pela sociedade, passando então os directores a perceber o ordenado de 1:000\$ (um conto de réis) mensal; e cada membro do conselho fiscal perceberá desde já 100\$ (seiscentos mil réis) annuaes. Em seguida foi submettida a votação a proposta acima, que foi unanimemente approvada.

Por escrutinio secreto procedeu-se á eleição da directoria para servir no periodo declarado nos estatutos, verificando-se o seguinte resultado:

Para directores:

Notas

Dr. Antonio Alves de Carvalho.....	185
Dr. Bento Dinard de Araujo.....	170
Anelio Rocha.....	180
Olympio Gomes Tavora.....	180
Arnaldo Braga.....	175
Galeno Gomes.....	30
Pedro Xavier de Almeida.....	20
José Ignacio de Souza.....	25
Dr. Plínio Marques.....	15
Eduardo Carneiro de Mendonça.....	20

O Sr. presidente declarou eleitos os cinco primeiros. Procedeu-se em seguida á eleição para membros do conselho fiscal, sendo eleitos os Srs.:

Notas

Vivaldi Leite Ribeiro.....	180
Carlos do Carmo Oliveira.....	180
Dr. Manoel Maria de Carvalho.....	180
Pedro Benjamin de Cerqueira Lima.....	180
Luiz Baptista Lopes.....	180
Eurico Gomes.....	180

Para supplentes:

Dr. Astolpho Vieira de Rezende.....	170
Bernardo Pires Velloso Sobrinho.....	170
Heitor Guedes de Mello.....	170
Alvaro de Magalhães Coutinho.....	170
João Antonio de Almeida Gonzaga.....	170
Francisco Cabral Peixoto.....	170

O Sr. presidente, proclamando o resultado das eleições, convidou a directoria eleita a tomar posse, observando a formalidade da respectiva saugão, e disse que, estando preenchidas todas as formalidades da lei, declarava installada a Sociedade Anonyma de Seguros por Pecúlios e Rendas «A Popular», com um capital de 200:000\$ (duzentos contos de réis) dividido em duas mil ações de cem mil réis cada uma, na forma dos seus estatutos e agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas com elles congratulava-se pela constituição da sociedade e pela acertada escolha dos directores de cuja capacidade e dedicação muito se deve esperar.

Pelos directores, usou da palavra o Sr. Olympio Gomes Tavora, que agradeceu a alta prova de confiança dos Srs. accionistas, que procurariam bem corresponder elle e seus illustres companheiros, dedicando á sociedade que se installava o melhor de seus esforços e actividade. E por mais nada haver a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão por 20 minutos, afim de ser lavrada a presente acta, o que foi feito, reabrindo a sessão para a respectiva leitura. Lida a presente acta, foi approvada sem delatê, sendo por todos assignada em duplicata. O Sr. presidente deu por terminados os trabalhos e em seguida levantou a sessão. Eu, Anelio Rocha, secretario, a escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913. — Anelio Rocha, — Dr. Bento Dinard de Araujo, — Dr. Plínio Marques, — Antonio Alves de Carvalho, — Alfredo Rebouças, por si e por procuração de D. Alzira de Aguiar Machado e Urcacino Ourique de Aguiar, — Fernando de Souza Esquerdo, — Jorge Soares, — Franklin Rocha, — Dídimo Macedo, — Arthur Vieira de Rezende e Silva, — Basilio de Farias, — Oscar da Motta Medina, — Alberto Silveira, — Octavio Ferreira Novak, — Eduardo Carneiro de Mendonça, — João Boquette Carneiro de Mendonça, — José Pereira de Souza, — Vivaldi Leite Ribeiro, — Luiz Ribeiro Pinto, — José Teixeira de Carvalho, — L. Calanhada de G. Almeida, — Francisco Cabral Peixoto, — Abílio Herdy Alves, por procuração de Antonio da Costa Velho, — Anelio Rocha, — Olympio Gomes Tavora, — Diogo A. Costa, — Aprígio Alves de Carvalho, — Delfim Horta de Araujo, — Manoel Pedro da Cunha Vasconcellos, — Galeno Gomes, — Fausto de Almeida, — Ascendino Octaviano Martins, — Bernardo Pires Velloso Sobrinho, — Francisco Augusto Marques, — Eurico Gomes, — Affonso Vizeu, — Eurico Gomes, — Eurico Gomes, — Arnaldo P. Braga, — José Ignacio de Souza, — Por procuração de Ayrton Rocha, menor, Anelio Rocha, — Por procuração de Carlos do Carmo Oliveira, Alfredo Rebouças.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 28 de maio de 1913:

Foram nomeados:

O Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior para exercer o cargo de lente da 4ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agrônomos e médicos veterinários da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária;

O Dr. Gustavo Eduardo Hasselmann para exercer o cargo de substituto da 4ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agrônomos e médicos veterinários da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o director geral de Assistencia a Alienados a adquirir em Manchester, pelo preço de 6:475\$, um aparelho destinado à desinfecção e clarificação da roupa do Hospital de Alienados, correndo a despesa pela consignação «Acquisição e concerto de moveis, instrumentos, utensilios, etc.» da verba—Material—do orçamento vigente.

— Concederam-se as seguintes licenças com vencimentos, para tratamento de saúde:

De 90 dias, ao commissario de policia José Joaquim Gonçalves;

De 60 dias, ao guarda civil Guilherme Manoel Nunes;

De igual tempo, em prorrogação, ao guarda civil Hermilio Marques da Silva.

— Foram nomeados:

O bacharel Frederico Sussekind, para o lugar de 3º suppleente do juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal;

Ananias Emilliano Pereira do Lago, para o lugar de escrevente juramentado do serventuario do 2º officio de escrivão da Vara dos Feitos da Fazenda Municipal.

— Remetteram-se:

Ao juiz da Procuradoria e Resíduos do Distrito Federal, para os fins convenientes, o codicillo cerrado depositado no Consulado do Brazil em Paris pelo finado Dr. Francisco Pereira Passos;

Ao presidente da comissão administrativa dos patrimonios dos estabelecimentos subordinados a este ministerio, afim de ser informado, o requerimento em que a Irmandade de S. Vicente de Paulo pede a entrega de duas imagens que se acham na sacristia da capella do Hospital Nacional de Alienados.

— Solicitaram-se informações ao juiz de direito da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, acerca da transferencia pedida pelo juiz de direito da comarca de Senna Madureira João Virgolino de Alencar desta para aquella comarca.

Expediente de 30 de maio de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 107\$100, material de construção fornecido ao Hospital Paula Candido (aviso n. 2.352);

De 3:729\$534, fornecimentos feitos em abril findo á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 2.351);

De 800\$, aluguel, relativo aos mezes de março e abril do corrente anno, do predio occupado pela delegacia do 22º districto policial (aviso n. 2.347);

De 4:684\$880, fornecimentos feitos á Secção de Engenharia da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.350);

De 54\$100, objectos de expediente fornecidos ao gabinete do consultor geral da Republica (aviso n. 2.348);

De 7:572\$932, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional em abril proximo passado (aviso n. 2.353).

Concessão do adiantamento de 600\$ ao administrador interino do Hospital Nacional de Alienados, para pagamento de despesas miúdas do mesmo estabelecimento (aviso n. 2.349).

Requerimentos despachados

D. Maria Clara Ferreira de Almeida, pedindo levantamento da cauções depositadas por seu finado marido Antonio de Almeida, na importância de 10:000\$000.— Apresente alvará do juiz autorizando-a a levantar a quantia em deposito;

Moreno Borlido & Comp., pedindo pagamento de 351\$520, por fornecimentos feitos em novembro de 1912 á Escola Preparatoria 15 de Novembro.— A conta cujo pagamento é reclamado foi enviada ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 519, de 10 de fevereiro ultimo.

Dia 31

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, ao deputado federal pelo Estado de Pernambuco Frederico J. Lundgreen (aviso n. 2.358);

De 7:420\$, folha, relativa a maio findo, do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 2.354);

De 4:770\$, folha do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.355).

Requerimento despachado

DD. Alzira e Isaura Machado, filhas do bodel do Internato do Collegio Pedro II Adolpho Ernesto de Lacerda Machado, pedindo pensão de montepio.— Apresentem requerimento do proprio punho.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1913

Rosa Clara de Jesus Bastos (2º districto). — Concedo o prazo de 90 dias.

Octavio de Souza Prates (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Manoel Vaz Osorio (6º districto). — Certifique-se.

Gascão Bahiana (6º districto). — Compareça a 6ª delegacia para receber o attestado.

João Lourenço da Costa (6º districto). — Concedo 60 dias.

A. Silva Neves (6º districto). — Approvo, nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Antonio Medeiros Passaro (6º districto). — Concedo o prazo improrogavel de 90 dias.

Alexandre e Daniel Duarte da Cunha (7º districto). — Como requerem.

Joaquim da Silva Leitão (7º districto). — Como requer.

Antonio Monteiro de Almeida (8º districto). — Concedo o prazo de 60 dias em prorrogação.

Arlindo José Pereira das Neves (9º districto). — Relevo a multa feita-se a desinfecção do predio.

Julio da Costa Narciso (9º districto). — Deferido.

Augusto Antonio da Costa (9º districto). — Certifique-se.

Julio Bressane Lopes. — Sim, submettendo-se a inspecção da saúde.

Norton Megaw & Comp. — Deferido.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

E. L. Harrison. — Deferido.

Policia do Distrito Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 4 do corrente, foi nomeado Jorge Paes Sardinha para interinamente exercer o cargo de commissario do 26º districto policial, durante o impedimento do effectivo José Joaquim Gonçalves, que está licenciado.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 3 de junho de 1913

Francisco de Paula Carvalho Verani. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça

Ministerio da Fazenda

Por título de 3 do corrente, foi nomeado Manoel Corrêa da Costa para o lugar de collectôr das rendas federaes em S. João do Cariry, Estado da Parahyba, sendo exonerado do mesmo cargo João Pe-reira de Brito, visto não residir na séde da collectoria.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 90 dias, sendo 60 dias com dous terços e 30 dias com a metade da diaria, ao contínuo do *Diário Official* Eliziario Francisco de Aguiar;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Antonio Alves de Macedo;

De 45 dias, com dous terços da diaria, ao servento da mesma repartição Firmino Gonçalves.

— Por título de 4 do corrente, foi nomeado Manoel do Rego Maranhão para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 3ª circumscripção do Estado do Maranhão.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 30 de maio de 1913

Sr. Francisco Castello Branco Nunes, contador da Delegacia Fiscal no Acre:

N. 2 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar a Delegacia Fiscal no Amazonas a dar-vos posse do lugar do contador da Delegacia no Acre, bem assim designar-vos para substituir o contador daquella repartição durante o seu impedimento.

Additamento ao dia 31 de maio de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 51 — Tendo o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do seu presidente n. 222, de 4 de abril proximo findo, deixado de registrar a despeza a que se refere o vosso aviso n. 1.456, de 24 do mez anterior, cabe-me restituir-vos esse mesmo aviso, acompanhado do respectivo processo, afim de ser a divida liquidada por exercicios findos, de accordo com o decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 52 — Verificando-se do total da conta enviada pelo Banco do Brazil relativa á cambial requisitada em vosso aviso n. 681, de 28 de fevereiro deste anno, um excesso de \$15320, ou £ 2-14-0, proveniente da differença entre a taxa de 16 d. indicada no mesmo aviso e a de 15 27/32, adoptada pelo Banco no calculo da referida cambial, peço vos dignéis providenciar afim de que, sempre que o ministerio a vosso cargo solicitar a remessa de cambias para Londres, destinadas a occorrer ao pagamento de vencimentos fixados em papel, em vez de calculal-a a 16 d., como tem feito, faça o pedido pelo valor desses mesmos vencimentos em papel.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 53 — Em resposta ao vosso aviso n. 531, de 21 de outubro do anno passado, cabe-me communicar-vos tornar-se necessario que a Municipalidade de Campos apresente provas de que é proprietaria do terreno que desejava doar á Fazenda Nacional, de que existe autorização legislativa para a doação e de que o mesmo terreno não se acha obrigado por qualquer onus, bem assim declare qual o valor do immovel, afim de que seja lavrada a respectiva escriptura.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 85 — Em resposta ao vosso aviso n. 4, de 8 de janeiro ultimo, com o qual, transmittindo cópia do officio em que o prefeito do Alto Acre reclama contra os descontos que elle e os demais funcionarios da prefeitura estão soffrendo em seus vencimentos, a titulo de contribuições para o montepio, solicito-me parecer a respeito, cumpro-me declarar-vos que, em vista do decreto n. 9.811, de 23 de outubro de 1912, só podem ter direito ao montepio os funcionarios da Justiça discriminados na tabella que acompanha o mesmo decreto, os quaes percebem ordenado e gratificação. Sendo os prefeitos e demais empregados administrativos, segundo o parágrafo unico do art. 419 do mencionado decreto, funcionarios em comissão com direito apenas a gratificação, é obvio que não estão sujeitos áquelle desconto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 130 — De posse do vosso aviso n. 1.717, de 23 de abril findo, referente á divida de exercicios findos de que é credor Joaquim Francisco da Silva Sobrinho, agente de 4ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, proveniente da gratificação adicional de 10 %

sobre os seus vencimentos, rogo vos dignéis informar em que data foi concedida aquella gratificação ao mencionado empregado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 131 — De posse do vosso officio n. 29, de 7 do vigente, com o qual transmittistes, para os fins do n. 1 da clausula XXVIII do decreto n. 9.155, de 29 de dezembro de 1911, a segunda via do laudo arbitral de avaliação do custo e termo de recebimento e entrega da linha de Blumenau a Ilansa da Estrada do Ferro de Santa Catharina, adquirida pelo Governo Federal nos termos do mencionado decreto, peço vos dignéis de indicar o credito pelo qual deve correr a despeza com a indemnização do trecho acima referido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

Enviando-vos o incluso processo, a que se acha annexo o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 378, de 11 de março ultimo, em que Manoel Henrique Figueira pretendeu receber premio pela construção da lancha a vapor *Olette*, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser ouvida a Capitania do Porto a respeito da divergencia notada no resultado dos calculos a que procederam a mesma capitania e a referida alfandega para a determinação da tonelagem da mencionada embarcação, conforme se verifica do alludido processo que opportunamente me devolveis.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 41 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 161, de 14 de fevereiro ultimo, em que Frederico Carlos Pucinelli, proprietario do trapiche alfandegado S. João, em Belém, Estado do Pará, reclama o pagamento de capatazias e armazenagem do material destinado ao pharol do Salinas, cabe-me communicar-vos que ao ministerio a vosso cargo é que compete apurar a veracidade dos actos que determinaram o armazenamento do material no referido trapiche durante o longo espaço de tempo mencionado no processo afim de que esse mesmo ministerio fique habilitado a se pronunciar com segurança sobre o reconhecimento da divida reclamada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 42 — Enviando-vos novamente o vosso aviso n. 24, de 10 de janeiro ultimo, relativo á habilitação de montepio das filhas solteiras do contra-mestre aposentado do Arsenal de Marinha da Bahia Alfredo Walter Chapman, peço vos dignéis providenciar no sentido de serem expeditos novos titulos ás duas habilitandas Anna e Aurelia, e não Amelia, na razão de 168\$566 annuaes para cada uma, equivalente á terça parte do ordenado do fallecido contribuinte, desde que houve tres filhos com direito a pensão, sendo que a quota pertencente ao de nome João calhiu em prescripção, visto como decorreram mais de sete annos da data em que o mesmo completou a sua maioridade sem que houvesse requerido a competente habilitação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 37 — Não constando do processo a que se acha annexo o vosso aviso n. 1.225, de 31 de dezembro do anno passado, relativo á aposentadoria de Francisco Marcellino Pinto no lugar de agente de compras do Departamento da Administração, qual a importancia do selo que pagou o mesmo agente pela sua ultima nomeação, rogo vos dignéis prestar-me esclarecimentos a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 38 — Devolvendo-lhe o incluso processo, a que se acha annexo o vosso aviso n. 84, de 27 de janeiro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 300\$, a que se julga com direito a firma Couto & Costa, provenientes de despesas feitas com o enterroamento do 1º tenente do Exército Laurindo Vicira em 7 de maio de 1909, rogo vos dignéis de providenciar não só para que seja annexo o requerimento a que se refere a informação prestada pela Delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, junto ao processo, como ainda para que seja rectificado o alludido aviso, que pede distribuição daquelle credito á Delegacia Fiscal em Pernambuco, quando se trata de uma conta de enterro liquidada pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director geral enche do Gabinete:

N. 82 — Declarando o art. 19, § 1º, do decreto municipal n. 903, de 13 de março ultimo, que deu regulamento para o serviço dos automoveis, que «os automoveis officiaes terão placas especiaes, uniformes, com o emblema da Republica ou Municipalidade e com lettras designativas do ministerio ou repartição a que pertencem», recomendo-vos, em vista da solicitação constante do officio da Secretaria da Policia do Districto Federal n. 548, de 24 do corrente mez, providencias para que seja observado o alludido dispositivo regulamentar.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 6 — Declarando o art. 19 § 1º, do decreto municipal n. 903, de 13 de março ultimo, que deu regulamento para o serviço dos automoveis, que «os automoveis officiaes terão placas especiaes, uniformes, com o emblema da Republica ou Municipalidade e com let-

tras designativas do ministerio ou repartição a que pertencem, recommendo-vos, em vista da solicitação constante do officio da Secretaria de Policia do Distrito Federal n. 318, de 24 do corrente mez, providencias para que seja observado o alludido dispositivo regulamentar.

Dia 2 de junho de 1913

Sr. Benedito A. Bueno, consul da república de Venezuela:

N. 63—Agradeço a comunicação que me fizestes, em officio n. 2, de 26 de maio ultimo, de haverdes assumido o cargo de consul da Republica da Venezuela nesta Capital, no qual fostes reconhecido por acto do Governo Federal em 7 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Admittimento ao dia 31 de maio de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 108—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 793, de 6 de junho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Costa Pereira & Comp. da decisão dessa alfandega mandando classificar como «roupa feita de tecido de lã não especificado», da taxa de 24\$ por kilo do art. 520 da Tarifa, a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o mesmo processo, e pelos recorrentes submettida a despacho como «obras de lã de ponto de malha» para pagamento da taxa de 8\$ por kilogramma do artigo 515, resolveu, por despacho de 28 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 191—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 225, de 5 do corrente mez, referente ao requerimento em que A Liberal, sociedade anonima de peculios e auxilios mutuos, com sede nesta Capital, pede approvação de seus planos de seguros, resolveu, por despacho de 16 deste mesmo mez, exarado sobre o alludido processo, que junto vos devolvo, conceder a approvação requerida, de accordo com o parecer dessa inspectoría.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 87—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do vigente, referido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 4, de 8 de janeiro ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de fazer cessar o desconto que, a título de contribuição para o montepio, estão soffrendo em seus vencimentos o prefeito do Alto Acre e os demais funcionarios da prefeitura.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 192—Declare-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 75, de 31 de março de 1912, relativo ao recurso interposto por E. Johnston & Company, Limited, agentes da Hamburgo Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft, impoñdo ao commandante do vapor allemão *Cap Verde* a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada no volume marca J. T., n. 233, resolveu, por despacho de 26 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, visto não haver sido, como consta do processo, iavrado o termo de descarga de que trata o art. 379 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, formalidade essa necessária para se poder tornar effectiva a responsabilidade dos commandantes de vapores em caso desta natureza, conforme já tem sido decidido pelo Thesouro.

Dia 3 de junho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 144—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 409, de 27 de maio proximo findo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, nos termos do art. 2º, paragrapho unico, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, da bagagem do marchal graduado José Alípio da Fontoura Costallat, que regressou ultimamente da Europa.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 315—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 de março do corrente anno, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, em reforço, prestada por Eloy Teixeira Mendes, e constituída pelo deposito de igual quantia realizado em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 383, já emlecionada afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do agente do Correio em Curitiba, Estado do Maranhão.

N. 316—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 de abril do corrente anno, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Francisco Q. da Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 23.036, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do agente do Correio em Santa Cruz do Prata, Estado de Minas Geraes.

N. 317—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de março findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por José Candido de Moraes Castro, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.732, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Villa Claudio, Estado de Minas Geraes.

N. 318—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de fevereiro deste anno, o incluso processo de fiança, no valor de 2:000\$, prestada pelo bacharel José Bezerra Cavalcanti, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 41.717, com o deposito de 4:624\$651, afim de garantir a responsabilidade de Guillermo Duque Bezerra e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Limoeiro, Bom Jardim e Gloria do Goytá, Estado de Pernambuco.

N. 319—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de março findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$000, prestada por José Thomaz de Oliveira Nobrega, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 69.121, com o deposito de 437\$615, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente de 4ª classe do Correio em Amaragy, no Estado de Pernambuco.

N. 320—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 de abril ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$000, prestada por Joaquim Severiano de Carvalho, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 21.230, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Regina de Carvalho e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Antonio Pereira, municipio de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes.

N. 321—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 100\$000, prestada por Elísio Xavier Nunes, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 12.384, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes no municipio da Piuma, Estado do Espirito Santo.

N. 322—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente mez, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada pelo Sr. Antonio Ribeiro de Novaes, em uma caderneta da caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 30.529, série A, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do agente do Correio em Tabocas do Rio de Contas.

N. 323—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de março findo, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por D. Prescília de Oliveira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietária, sob o n. 384.617, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente de 3ª classe do Correio em Cedofeita, municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

N. 324—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 de abril proximo passado, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Homero Calheiros, em uma caderneta, como reforço, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Paulo de Muriaé, Estado de Minas Geraes.

N. 325—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de fevereiro do corrente anno, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Justino José das Virgens, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 28.901, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Altamirano de Carvalho e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Patrocinio do Cacté, Estado da Bahia.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 195—Junto vos devolvo, para os devidos effectos, o processo encaminhado com o vosso officio n. 232, de 5 de maio ultimo, referente ao requerimento em que a sociedade anonima de seguros, peculios e rendas A Popular, com sede nesta Capital, pedía autorização para funcionar.

N. 196—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de março findo, resolveu deferir, com as restricções do vossop ardeor, o requerimento encaminhado com o officio dessa inspectoría n. 245, de 12 de maio proximo findo, no qual a sociedade A Universal, com sede em Barbacena, Estado de Minas Geraes, pede approvação das novas clausulas que pretende acrescentar ás suas apolices.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 32—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, em petição, em 28 de maio ultimo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material destinado á peticionaria vindo pelo vapor *Warrior*.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 31.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 98—Reiterando as ordens desta directoria ns. 234 e 31, de 24 de novembro de 1911 e de 26 do mez findo, referentes á substituição das relações que acompanharam o requerimento de Pedreira A. Gomes, relativo á isenção de direitos para um vapor com todos os seus pertences, destinado ao serviço de pesca, recomendo-vos providencias para que, depois de substituidas aquellas relações, em que os interessados não declararam por extenso o numero de alguns artigos e deixaram de mencionar o de outros, seja o alludido processo devolvido a esta directoria.

N. 99—Em referencia ao assumpto do vosso officio n. 81, de 9 de maio ultimo, declaro-vos que, por portaria de 28 do referido mez, foram concedidos tres mezes de licença ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará João Carlos Trindade Lima Filho, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma licença.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 68—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 639, de 24 de maio proximo findo resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, em moeda corrente, prestada por Furmon Francisco Pereira Pinto afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Nova Almeida, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 7, de 24 de janeiro deste anno.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 88—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra no aviso n. 400, de 26 de maio ultimo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, na alfandega desse Estado, nos termos do art. 1º alinea XI, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de um instrumental de musica e accessorios, destinados a banda do 49º batalhão de caçadores, encomendados pelo conselho administrativo do dito batalhão aos fabricantes Conemnon & Comp., estabelecidos em Pariz.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 81—Em solução á consulta constante do telegramma de 14 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 de maio ultimo, que póte ser autorizada a Collectoria das Rendias Federaes em Ponta Grossa, nesse Estado, a effectuar o pagamento das folhas do salarios dos operarios da fazenda modelo da referida localidade, mediante as formalidades legais.

Confirmo assim o meu telegramma de 28 do mez findo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 133—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 28 de maio proximo findo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiaes destinados á referida companhia vindos pelo vapor *Professor*.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 31.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 32—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 de maio findo concedendo seis mezes de licença ao 1º escripturario dessa delegacia João Rosa de Mello.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 149—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil em petição de 29 de maio findo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material já chegado com destino á peticionaria, ficando entendido que dentro desse prazo deverão ser despachados os materiaes a chegar para a mesma peticionaria.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 29.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 193—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 de maio proximo findo, proferido sobre o objecto do officio dessa alfandega n. 238, de 21 de março de 1908, encaminhado com o da Delegacia Fiscal sob n. 232, do 27 do mesmo mez, que, por aviso deste ministerio n. 10, de fevereiro do anno seguinte, foram solicitadas ao do Exterior providencias no sentido de cessarem as irregularidades apontadas no vosso referido officio e concernentes á falta de formalidades essenciaes em conhecimen-

tos de carga e facturas consulares de mercadorias vindas do estrangeiro.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, informeis ao Thesouro si, a respeito da alludida requisição, ainda persistem as mesmas irregularidades.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo

N. 194—Declaro-vos, para devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 de maio proximo findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso 244, de 1 de agosto de 1912, e a que se refere o de n. 54, de 22 de março ultimo, em que o Dr. Jorge de Moraes Barros, agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado, pede a sua admissão como contribuinte do montepio civil, visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço.

N. 196—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez passado, resolveu deferir, por equidade, o requerimento transmittido com o vosso officio n. 83, de 18 de abril ultimo, em que a Companhia Chimica e Industrial de S. Paulo pede relevação da multa em que incorreu por não haver pago, dentro do prazo legal, o imposto correspondente aos juros de seus *debentures* vencidos em 15 de janeiro deste anno.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1913

João Alvino de Castro.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Gomes & Ribeiro.—Pague uma patente de registro.

Samuel Alves Guimarães.—Restitua-se a quantia de 100\$, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Aurelio Candido de Vasconcellos.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Joaquim Miguel Nery.—Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Amelia Augusta Gonzaga de Brito e filhos.—Transfira-se, nos termos de parecer.

Luiz Petry.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Alexandre Antonio da Cunha.—Transfira-se.

Emilia de Hollanda Cavalcanti.—Já estando attendida, archive-se.

José Pinto de Azevedo.—Revalide o sello da petição de fls. 6 e pague o imposto em cobrança.

José Seice.—A 2ª Sub-directoria.

Badi & Irmão.—Idem.

Maria Paz Rodrigues.—Pague o debito.

Ritz Maciel Monteiro de Lima.—Transfira-se.

Joaquim Lopes de Souza Coelho.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Guilherme das Dores Chaves.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.—Entregue-se, mediante recibo.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 4 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	660-0-0	57.803-0-0
Francos.....	40	5.320
Marcos.....	—	500
Dollars.....	—	793
Mil réis, ouro.....	—	2.560\$000
Coroas austriacas.....	—	100

Lastro

Ouro em deposito.....	369.654.245\$788
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339.776\$016
Total.....	388.994.021\$804

Emissão

Notas em circulação.....	388.991.380\$000
Moeda subsidiaria.....	2.641\$804
Total.....	388.994.021\$804

O escripturario. E. M. Horta.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de junho de 1913

Companhias de seguros:

Aachner, Brazil, Futuro da Família, Paz e Amor e Mannheimmer.—Arquivo-se.
Rio Brazil.—Espeça-se a carta-patente.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de junho de 1913

A' sociedade A Americana:

N. 294.—Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 17 de maio, approvou, com as alterações indicadas, os planos das diversas séries de peculios apresentados com a petição de 22 de abril ultimo.

—Aos membros do conselho fiscal da sociedade A Família:

N. 295.—Juntando cópia do officio n. 291 dirigido ao director gerente da sociedade.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, foi dispensado do lugar de adjunto da 3ª direcção da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, o 4º tenente Raul Emilio Pereira da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1913

Cantidio Corrêa de Aguiar Curvello. — Declare para que fim quer a certidão.

Braga, Carneiro & Comp. — Indeferido.

Antonio Gonçalves Dias. — Requeira certidão, querendo, declarando para que fim a quer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de maio de 1913

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Aviso n. 55—Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913.

Em resposta ao vosso officio n. 344, de 8 do corrente, declaramos, para os fins convenientes, que fica approvedo o vosso acto multando a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil por excesso de prazos fixados pelo decreto n. 9.970, de 28 de dezembro de 1912, e deveis, outrossim, providenciar para que seja effectuada uma inspecção especial naquella via ferrea, que não tem satisfeito os prazos estabelecidos e que serviram de base á concessão de favores á companhia construtora

Saude e fraternidade.— José Barbosa Gonçalves — Sr. inspector federal das Estradas.

Dia 31

Foram expedidas as seguintes portarias, nesta data:

Nomeando Fabio Luiz Teixeira escripturario, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas;

Promovendo a conductor de 2ª classe, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas, o escripturario em comissão da mesma inspectorio José Virgínio Martins;

Removendo Carlos da Motta Pereira do cargo de auxiliar tecnico da Comissão de Estudos e Fiscalização da Construção das Estradas de Ferro Complementares das Linhas Estrategicas do Rio Grande do Sul para o de escripturario, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas;

Exonerando, a seu pedido, Paulo Alvaro Xavier do Valle do cargo de escripturario, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas;

Declarando sem effeito a portaria que nomeou Heitor Wagner conductor de 2ª classe, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas, por não ter elle accettato a referida nomeação;

Nomeando o engenheiro Joaquim Vieira Ferreira engenheiro fiscal de 2ª classe, em comissão da Inspectoria Federal das Estradas.

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1913

D. Isabel de Aquino Cestirelli, pedindo os favores do montepio, na qualidade de mãe do finado contribuinte João Cestirelli, carteiro

de 1ª classe da Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto.— Apresente nova justificação em juizo informando sobre o seu casamento, existencia de seu marido, de todos os filhos legitimados ou legitimados deixados por este e estado civil de cada um d'elles.

Antonio Felix Garcia de Infante e outros, pedindo certidão da importancia paga aos concessionarios de burgos agricolas pela rescisão de seus contractos, conforme accordo assignado em 1º de dezembro de 1901.—Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1913

Oscar de Souza Chermont, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação.—Indeferido.

Gustavo da Silva Mattos e João Marques Vieira, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Pedro do Couto Ribeiro, pedindo segunda chamada para a prova escripta do concurso de carteiros. — Indeferido, por estar terminada a prova escripta.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 4 do corrente foram promovidos na Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes os seguintes funcionarios: a chefe de secção, por merecimento, o 1º official Rosalvo Roldolpho Moreira de Mendonça; a 1º official, por merecimento, o 2º Antonio Quintino dos Santos, e a 2º official, o 3º Sebastião de Alcantara Moura, com os vencimentos que lhes competirem.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria Geral

Por portaria de 4 de junho corrente, foi suspenso por oito dias o conductor da 3ª secção Adalgizo Bozerril, por insistir em não remetter á secção central da inspectorio as «partes» quinzenaes do serviço a seu cargo, violando, assim, o § 9º do art. 88 do regulamento.

Dia 4 de junho de 1913

Com o officio n. 47, de 4 de junho corrente, foram remettidos, em triplicata, á 1ª secção, o projecto o o orçamento, na importancia de 47:708\$278, já approvados pelo Sr. ministro da Viação, para a construção do açude particular Santa Fé, municipio de Limoeiro Estado do Ceará, propriedade de Francisco Celestino da Costa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 10 de maio foram exonerados:

Ranulpho Bocayuva Cunha, 3º official effectivo do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, do cargo de 2º official interino do mesmo serviço, voltando ao seu antigo cargo;

Lucio de Albuquerque Mello, 3º official effectivo do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, do cargo de 2º official interino do mesmo serviço, na vaga do 2º official effectivo Humberto de Oliveira.

— Por portaria da mesma data foi nomeado Lucio de Albuquerque Mello para o cargo de 2º official, interino, do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, enquanto durar o impedimento do 2º official effectivo do mesmo serviço Eduardo Lopes, que se acha á disposição do governo da Bahia.

— Por outra de 17 de maio foi suspenso por mais 60 dias, o engenheiro João Vieira Ferro, chefe da comissão construtora do Centro Agricola de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Por portarias de 23 de maio:

Foram nomeados:

Edmundo Vital para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado de Matto Grosso, enquanto durar o impedimento do funcionario effectivo Adriano Metello;

João Eugenio Moreira Netto para o cargo de escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado de Santa Catharina.

Foram exonerados:

Edmundo Vital do cargo de escrevente interino da Inspectoria

do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Est. do do Espírito Santo;

João Tolentino de Souza Junior do cargo de escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado de Santa Catharina.

— Por outras de 21 de maio:

Foram nomeados:

O agrônomo José Eurico Dias Martins para exercer o cargo de encarregado da Fazenda de Sementes, em Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas;

Antonio Gonçalves da Silva para exercer o cargo de hortelão da mesma fazenda;

Dr. Francisco Quartim Barbosa para exercer o cargo de ajudante de secção (veterinária) do Posto Zootécnico de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo;

Dr. Thomaz Corrêa de Mello para exercer o cargo de veterinário da Inspectoria Veterinária do Estado do Paraná, com sede em Ponta Grossa;

O engenheiro José de Oliveira Flores para dirigir, interinamente, os trabalhos e a conservação do Centro Agrícola de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com a gratificação mensal de noventa mil réis.

Foram exonerados:

O agrônomo José Eurico Dias Martins do cargo de auxiliar agrônomo da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, por ter aceitado outro cargo;

Dr. Francisco Quartim Barbosa do cargo de veterinário da Inspectoria Veterinária do Estado do Paraná;

Dr. Thomaz Corrêa de Mello do cargo de ajudante de secção (veterinária) do Posto Zootécnico de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, por ter aceitado outro cargo.

— Por outras de 26 de maio:

Foram nomeados:

O agrônomo Philippe Cabral de Vasconcellos para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria do 5º distrito (Estado do Ceará), do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas;

O engenheiro agrônomo José Candido Martins Trindade para exercer o cargo de director do Campo de Demonstração de Macahyba, no Estado do Rio Grande do Norte.

Foram exonerados:

Grover G. Pyles do cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 5º distrito (Estado do Ceará), por ter aceitado outro cargo;

O engenheiro agrônomo José Candido Martins Trindade do cargo de director do Aprendizado Agrícola de Igarapé-Assú, no Estado do Pará, por ter aceitado outro cargo.

Foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio, ao Sr. José Borges Medeiros, ajudante da Inspectoria do Trigo no 1º distrito do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas.

— Por portaria de 28 de maio, foi nomeado José Teixeira de Andrade para exercer o cargo de auxiliar extranumerário da Inspectoria do 15º distrito (Estado de Minas Geraes) do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, com a gratificação mensal de 400\$000.

— Por portarias de 29 de maio:

Foram nomeados:

João Damasceno para exercer o cargo de jardineiro-horticultor do Campo de Demonstração de Macahyba, no Estado do Rio Grande do Norte;

Ante Riquette Pereira para exercer o cargo de ajudante de professor ambulante.

Foi exonerado Antonio da Purificação Gonçalves do cargo de ajudante de professor ambulante.

— Por iguaes actos de 30 do mesmo mez, foram nomeados:

D. Julia Sanchez Romagnera para exercer o cargo de professora do nucleo colonial «Inconfidentes», no Estado de Minas Geraes;

Francisco Palauro, para exercer o cargo de chefe de culturas do nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro;

Firmino Eloy de Almeida, para exercer interinamente o cargo de professor de topographia e desenho da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Thomaz Cavalcanti de Gusmão;

José Euclides de Miranda, para exercer o cargo de auxiliar extranumerário do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas na Inspectoria do 4º distrito (Estado do Piahy), percebendo a gratificação mensal de 300\$000;

José Bezerra da Rocha Moraes, para exercer o cargo de almoxarife da Estação Experimental para o cultivo da seringueira no Estado do Amazonas.

Expediente de 30 de maio de 1913

Sr. director do Museu Nacional:

Respondendo ao vosso officio n. 173, de 7 do corrente, transmitindo um requerimento de licença do carpinteiro desse museu Sr. Julio da Silva Jorge, declaro, para vosso conhecimento e devidos efeitos que, na conformidade do disposto no art. 48, da lei n. 2.221,

de 30 de dezembro de 1910, revigorado no presente exercicio pelo disposto no art. 114, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, nos casos de enfermidade comprovada com attestado medico, serão abonados, até tres mezes, dous terços e nos subsequentes, metade da diaria dos operarios, trabalhadores e diaristas da União, independentemente de concessão prévia de licença a tal abono, que fica ao criterio dos directores das repartições a que pertencerem os respectivos diaristas (aviso n. 268.)

— Sr. Joaquim Junqueira:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi admitir-vos, de accordo com o art. 40, Verba 17ª—Titulo II, «Material»—Consignação, aquisição de vacinas, medicamentos, instrumentos cirurgicos, etc., da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção do Serviço de Veterinaria, com a gratificação mensal de 300\$, com sede em Victoria, no Estado do Espírito Santo (aviso n. 269).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico ao Sr. Humberto de Oliveira Flores, encarregado da dirigir os trabalhos e a conservação do Centro Agrícola em Mamanguape, no Estado da Parahyba.

Queira aceitar os protestos da minha alta estima e elevada consideração (aviso n. 270).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica e radiographica ao Dr. Raul Le Coite, director da Estação Experimental para a cultura da seringueira, no Estado do Amazonas e telegraphica aos directores das estações experimentaes para cultura da mandioca e da mangabeira no Estado do Piahy, Dr. Emile Charroppin e da seringueira no Estado do Pará, Dr. Oscar Labroy.

Queira aceitar os protestos da minha attenciosa estima e elevada consideração (aviso n. 271).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar os bons officios de V. Ex. no sentido de serem concluidos, com a possível urgencia, os trabalhos relativos á perfuração de pozos abertos para applicação na lavoura secca, no Campo de Guaranihus, Estado de Pernambuco, conforme solicitou o respectivo superintendente Vernon T. Cooke.

Renovo a V. Ex. os protestos da mais elevada estima e distincta consideração (aviso n. 272.)

—Sr. director do Jardim Botânico:

Autorizo-vos a ceder ao Horto Florestal, até o fim do corrente anno, 10 dos aprendizes desse Jardim, por cuja folha, entretanto, continuará a correr o respectivo pagamento (aviso n. 273.)

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. para os devidos fins, as necessarias providencias no sentido de ser remettido a esta secretaria o processo n. 28 D 98, que se acha no Archivo Publico, e que contém uma petição de David Saxo de Queiroz, proprietario de concessão de Burgos Agrícolas feita a Manoel Gomes de Oliveira, propondo um accordo para obter amigavelmente do Governo Federal a indemnização a que o Governo fora condemnado por accordo do Supremo Tribunal Federal, em 25 de junho de 1898, por perdas e danos causados ao peticionario, pela portaria de 11 de junho de 1893, do Ministerio da Viação.

Queira aceitar os protestos da attenciosa estima e elevada consideração (aviso n. 274.)

Tenho a honra de transmitir a V. Ex., conjuntamente, na forma do art. 4º do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, o requerimento do Sr. Adriano Metello, ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado de Mato Grosso, que pede ao Congresso Nacional um anno de licença sem vencimentos e em prorrogação, para tratar de seus interesses, nos termos do art. 4º n. 2, do supracitado decreto (aviso n. 276.)

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe, com direito ao transporte de bagagem, do porto desta capital ao de Natal, ao Sr. Antonio da Purificação Gonçalves, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.762.)

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente, foi o Sr. João Tolentino de Souza Junior exonerado do cargo de escrevente da inspectorie desse serviço, no Estado de Santa Catharina, tendo sido nomeado para substituí-lo, por igual acto da mesma data, o Sr. João Eugenio Moreira Netto.

Junto vos remetto o tiulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.863).

Identica communicação, por officio n. 1.864, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina.

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente e por ter aceitado outro cargo, foi o Dr. Francisco Quartim Barbosa exonerado do cargo de veterinário da Inspectoria desse

Dia 2 de junho de 1913

serviço no Estado do Paraná, tendo sido nomeado para substituí-lo por igual acto da mesma data, o Dr. Thomaz Corrêa de Mello, cujo título conjuntamente vos remetto (officio n. 1.865).

Identica comunicação, por officio n. 1.867, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná.

— Sr. director do Posto Zootecnico do Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo :

Communico-vos, para os devidos fins que, por portaria de 24 do corrente e por ter accedido outro cargo, foi o Dr. Thomaz Corrêa de Mello exonerado do cargo de ajudante da Secção Veterinaria desse posto, tendo sido nomeado para substituí-lo, por igual acto da mesma data, o Dr. Francisco Quartim Barbosa.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 1.866).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente, foi o engenheiro José de Oliveira Flores nomeado para interinamente dirigir os trabalhos e a conservação do Centro Agrícola de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com a gratificação mensal de 900\$000.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.868).

Identica comunicação, por officio n. 1.869, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins que, por decretos de 28 do corrente, foram nomeados os Drs. Candido Firmino de Mello Leitão Junior e Gustavo Eduardo Hasselmann para exercerem os cargos de lente e substituto da 1.ª cadeira dos cursos fundametaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios dessa escola.

O titulo correspondente á nomeação do primeiro foi-lhe entregue e quanto ao do segundo remetto-vos conjuntamente (officio n. 1.810).

Identica comunicação, por officio n. 1.871, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Afim de a informardes, junto vos remetto a petição do Sr. João Francisco Filho, que pede a designação de alguns hectares de terrenos colonias proximos ao litoral do Estado de Santa Catharina (officio n. 1.872).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi admitido, de accordo com o art. 40 verba 17—Titulo II «Materiaes»—Conservação, aquisição de vacinas, medicamentos, instrumentos chirurgicos, etc., da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção desse serviço, o Sr. Joaquim Junqueira com a gratificação mensal de trescentos mil réis, com sede em Victoria, no Espirito Santo (officio n. 1.873).

— Sr. director do Horto Florestal:

Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso desta data foi o director do Jardim Botânico autorizado a attender o pedido constante do vosso officio ao Sr. ministro, sob n. 478 e data de 26 do corrente mez (officio n. 1.874).

— Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, chacara da Conceição — Sylvestre Ferraz, rede Sul Mineira:

Junto vos remetto, por copia, o officio n. 313, de 28 do corrente, no qual expõe a Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas os motivos por que deixa esta ministerio de attender a requisição constante do vosso officio de 8 do corrente mez (officio n. 1.875).

— Sr. Presidente da Camara Municipal de Salinas, Estado de Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio, de 19 de abril ultimo, relativo á creação de um posto meteorologico nesse municipio, cumpre informar-vos que a creação de novas estações incumbe ao Estado de Minas, o qual actualmente está installando o seu serviço, e que quanto á cessão de instrumentos por parte da Directoria de Meteorologia e Astronomia, não é isto presentemente possivel, porque chegou apenas parte muito pequena das encomendas feitas e em quantidade insufficiente para a montagem das estações da referida directoria (officio n. 1.876).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola:

Afim de o informardes, junto vos remetto, do ordem do Sr. ministro, o requerimento do Sr. F. Leite Moreira acompanhado de amostra e documentos pedindo um premio para poder explorar um seccador de café e outros generos, de que tem patente de invenção e com o qual entende que muito lucrarão a lavoura e industria do paiz (officio n. 1.877).

— Sr. superintendente da Great Western Brazil Railway, em Pernambuco:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Humberto da Oliveira Flores, encarregado da direcção dos trabalhos e da conservação do Centro Agrícola de Mamanguape, Estado da Parahyba, autorizado a requisitar passagens e a transmitir telegrammas, em objecto de serviço publico, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.878).

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 10 de maio ultimo, foi o 3.º official desse serviço Sr. Lucio de Albuquerque Mello exonerado do cargo de 2.º official interino, na vaga do 2.º official Humberto da Oliveira (officio n. 1.879).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 10 de maio ultimo, foi o 3.º official do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais Sr. Lucio de Albuquerque Mello exonerado do cargo de 2.º official interino do mesmo serviço na vaga do 2.º official effectivo Humberto da Oliveira, tendo sido nomeado para o mesmo cargo interinamente enquanto durar o impedimento do effectivo Eduardo Lopes (officio n. 1.880).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 10 de maio ultimo, foi o 3.º official desse serviço Raulpho Bocayuva Cunha exonerado do cargo de 2.º official interino, voltando ao seu antigo cargo (officio n. 1.881).

Identica comunicação, por officio n. 1.882, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 29 de maio ultimo, o Sr. ministro autorizou a abertura do concurso, conforme vosso officio S. E. 80, de 24 do mesmo mez (officio n. 1.883).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Afim de que seja informado por essa directoria junto vos remetto, por copia e de ordem do Sr. ministro, o officio S. E. 78, de 23 de maio ultimo do director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (officio n. 1.884).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins que, por portaria de 23 de maio ultimo foi o Sr. Edmundo Vital exonerado do cargo de escrevente da Inspeccoria desse Serviço no Estado do Espirito Santo, tendo sido nomeado por igual acto da mesma data para o cargo de ajudante da Inspeccoria do Estado do Matto Grosso, interinamente, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Adriano Metello.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.885).

Identicas comunicações, por officios ns. 1.886 e 1.887, foram feitas aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Matto Grosso e Espirito Santo, respectivamente.

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1.ª classe, ida e volta, dessa estação á de Pinheiro, ao Sr. William Wilson Coelho de Souza, encarregado da installação da Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroadá, no Estado do Maranhão, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.889).

— Sr. agente da Estação de Netheroy da «The Leopoldina Railway Company Limited»:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1.ª classe, ida e volta dessa estação á de Capivary, ao Sr. Alvaro Ribeiro, chefe de culturas da Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro, em Coroadá, no Estado do Maranhão, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.890).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remittidas, de accordo com as instruções em vigor, ao Sr. Francisco Antonio da Luz, residente no municipio de Aguas Virtuosas, na estação de Santa Catharina, da Estrada de Ferro Rede Sul Mineira, as mudas de plantas constantes da relação que junto vos remetto, por copia (officio n. 1.891).

Junto vos remetto, para os fins convenientes, o conhecimento do despacho de 200 mudas de amoreiras brancas acompanhado de uma carta, que foi remittida a esta directoria, pelo director da Estação Sericicola na Colonia Rodrigo Silva, em Barbacena, Estado de Minas Geraes, conforme solicitação dessa directoria (officio n. 1.892).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 30 de maio ultimo, foi a Sra. Julia Sanches Romaguera nomeada para professora do nucleo colonial «Inconfidentes», no Estado de Minas Geraes.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.893).

Identica comunicação, por officio n. 1.894, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Minas Geraes.

— Sr. director do Campo de Demonstração de Macahyba:

Em resposta ao vosso officio, sem numero, de 29 de maio ultimo, solicitando autorização para despachar uma machina de escrever o

diversos animais, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, duas autorizações que vos habilitam a fazer os referidos despachos (officio n. 1.995).

— Sr. agente do Lloyd Brasileiro, no porto desta Capital:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de serem despachados deste porto ao do Natal, dois volumes contendo uma machina de escrever e a respectiva mesa, destinados ao Sr. J. A. de Martins Trindade, director do Campo de Demonstração de Macalyba e apresentados pela casa Guinle & Comp., correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.896).

— Sr. agente do Lloyd Brasileiro no porto desta Capital:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de serem despachados deste porto ao do Natal, um cavallo, um touro, um jumento e seis porcos, destinados ao Sr. J. A. de Martins Trindade, director do campo de demonstração de Macalyba e que serão apresentados pelo referido funcionario, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.897).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Aurelio de Moraes Britto, escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, addido a esta directoria geral, esteve em exercicio durante o mez de maio ultimo, tendo faltado cinco dias com causas justificadas e comparecido o resto do mez (officio n. 1.898).

Dia 3

Sr. director da Escola Agricola annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos effeitos que, attendendo as razões de todo o ponto justas, expostas pelo alumno dessa escola Alrides de Oliveira Franco no seu requerimento enviado a este ministerio pedindo matricula gratuita no 2º anno, o Sr. ministro, por despacho de 29 de maio ultimo, concedeu ao requerente o favor solicitado (officio n. 1.899).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 30 de maio ultimo, foi o Sr. José Euclides de Miranda nomeado para exercer o cargo de auxiliar extranumerario da inspeccao do 4º districto, Estado do Piaui, com a gratificação mensal de 300\$000.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.901).

Ide tica communicação, por officio n. 1.902, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piaui.

— Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins que, por portaria de 30 de maio ultimo, foi o Sr. Firmino Eloy de Almeida nomeado para, interinamente, exercer o cargo de professor de topographia e desenho dessa Escola, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Thomaz Cavalcanti de Gusmão.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.903).

Identicas communicações, por officios ns. 1.904, 1.905 e 1.906, foram feitas ao director da Escola Agricola da Bahia, delegado fiscal do Thesouro Nacional e director da Despesa Publica, respectivamente.

— Sr. director da Escola Permanente de Lactencias de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins que, por despacho de 28 de maio ultimo, exarado no vosso officio n. 137, de 26 do mesmo mez, protocolado sob n. D.A. 2.803, de 1913 (2.070), S. Ex. o Sr. ministro autorizou a considerar como feitor dos trabalhos agricolas e mecanicos dessa Escola o Sr. José Rusini, com o salario mensal de 150\$ (officio n. 1907).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins que, por portaria de 30 de maio proximo findo, foi o Sr. Francisco Pajauco nomeado para exercer o cargo de chefe de culturas do nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1908).

Identica communicação, por officio n. 1.909, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 28 de maio findo, o Sr. ministro concedeu licença para matricular-se nessa escola, independente do exame de admissão, ao Sr. Oscar de Siqueira Vianna, que satisfaz, com os documentos que apresentou, ás exigencias impostas para a matricula pelo regulamento da Escola (officio n. 1.910).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 27 de corrente, o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o Sr. Juvenal Pinheiro Marques Camasio solicita matricula nessa escola, independente do exame de admissão, sob condição de apresentar o re-

querente, em tempo opportuno, os documentos exigidos para a matricula (officio n. 1.911).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Afim de serem analysadas de ordem do Sr. ministro, junto vos remetto uma caixa contendo cinco amostras de terras colhidas no local da plantação de algodão do Sr. Dr. Francisco da Cunha Beltrão, remetidas a esta directoria geral pelo Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (officio n. 1.912).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de serem remetidas, de accordo com as instruções em vigor, ao Sr. Abilio Machado de Faria, residente em Itaperuna, as mudas de plantas constantes da lista que junto vos remetto, por cópia (officio n. 1.911).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que por despacho de 23 de maio findo, o Sr. ministro concedeu licença para matricular-se nessa escola, independente do exame de admissão, ao Sr. Carlos Claudio da Silva, uma vez provadas as suas allegações e cumpridas as disposições restantes, exigidas para a matricula (officio n. 1.915).

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1913

Antonio Monteiro de Moraes Nascimento, pedindo para ser nomeado ajudante do laboratório da Estação Experimental para a cultura de mandioca e de mangabeira, no Estado da Bahia. — Em vista das informações não pôde ser attendido.

José Felix do Paiva Xavier, pedindo para ser admittido como addido no Observatorio Astronomico. — Em vista das informações não pôde ser attendido.

José Ferreira Thomaz, propondo-se a fornecer verduras á Escola Agricola de Pinheiro, mediante diversas condições. — Indeferido.

Directoria do Serviço de Estatística

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA TYPOGRAPHIA ANEXA A ESTA DIRECTORIA

Para conhecimento dos interessados e do accordo com a clausula VI do edital de concorrência, faço publicar na integra as propostas recebidas nesta directoria para o fornecimento acima referido:

A firma abaixo assignada se propõe fornecer á Directoria do Serviço de Estatística, durante o anno de 1913, os artigos seguintes pelos preços adiante declarados, submettendo-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 18 de abril de 1913.

Barbante fio de vela, kilo.....	2\$190
Couro da Russia, kilo.....	11\$380
Corneira branca grossa, kilo.....	12\$270
Marroquim chargin, kilo.....	21\$080
Chaufradeiras de metal, uma.....	2\$200
Folha de ouro, livro de 25 folhas.....	1\$187
Linha ingleza para livros, carretel.....	\$300
Percalina ingleza para livros, metro.....	1\$395

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913.—*Rocka Lima & Comp.*

A firma abaixo assignada se propõe a fornecer á Directoria do Serviço de Estatística, durante o anno de 1913, os artigos seguintes pelos preços adiante declarados, submettendo-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 18 de abril de 1913.

Designação dos artigos — Unidade — Por algarismo

Agulhas para coser livros, duzia.....	4\$100
Antimonio, kilo.....	1\$800
Almotolias para oleo, n. 1, uma.....	2\$500
Almotolias para oleo, n. 2, uma.....	3\$500
Almotolias para oleo, n. 3, uma.....	4\$500
Arame para coser (numeros diversos), carretel.....	4\$500
Brochas ns. 5 e 6, uma.....	6\$500
Cadarço de linho 10 m/m de largura imp., metro.....	\$250
Cadarço de linho 15 m/m de largura imp., metro.....	\$250
Cadarço de linho 17 m/m de largura imp., metro.....	\$250
Componedores para composição de aço e metal (largura oito e nove cicero, comprimento 17, 20, 25 e 30 centímetros), um.....	12\$000
Carneira branca grossa, pelle.....	3\$800
Marroquim chargin, pelle.....	6\$000
Cabeceado de soda ns. 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, branco e de cores, peça.....	4\$000
Chumbo virgem, kilo.....	\$500
Chaufradeiras de aço, uma.....	4\$500
Casemira ingleza para frisa de machina, metro.....	2\$5000
Cunhas americanas n. 1 (coll. com oito páas), uma.....	4\$500
Cunhas americanas n. 2 (coll. com oito páas), uma.....	6\$500
Escova para benzina, uma.....	3\$500

Escova de lavar, de cabelo de porco, uma.....	6\$500
Escova de lavar, de cabelo de porco, pequena, uma.....	5\$500
Escova de lavar stereotypia, uma.....	11\$000
Escova de lavar, grande, uma.....	16\$000
Escova para tirar provas, uma.....	5\$500
Espatulas para tinta, uma.....	3\$500
Folhas de ouro em livros de 25 folhas, folha.....	3\$500
Massa Victoria, kilo.....	4\$500
Musgo para marmoriar, kilo.....	4\$500
Pinças de aço, duzia.....	20\$000
Pinças nickeladas, duzia.....	28\$000
Percalina ganfré (cores diversas), metro.....	1\$000
Percalina chagrin (cores diversas), metro.....	1\$700
Papel para stereotypia, sem colla, folha.....	\$100
Papel preparado para stereotypia, folha.....	1\$500
Papel couro (cores diversas), para livros, folha.....	\$100
Papel marmore para capa, folha.....	\$100
Papel marmore para guarda, folha.....	\$100
Papel granito, folha.....	\$100
Papel de duas faces, B, folha.....	\$100
Papel de duas faces, 2 B, folha.....	\$190
Papel de duas faces, A, folha.....	\$140
Papel de duas faces, 2 A, folha.....	\$270
Pó para stereotypia, kilo.....	1\$500

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913.—*Villas Boas & Comp.*

Directoria do Serviço de Estatística, 2 de junho de 1913.—*Francisco Bernardino da Silva.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profreiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.978, 1.981 e 1.991, de 22 e 23 do maio, pagamento de 1:176\$624, 931\$300 e 18:352\$970 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.028, de 26 de maio, idem de 603\$ a Moreira Mello & Comp., de fornecimentos á Inspectoria da Illuminação, no mez de abril findo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 2.232, 2.233, 2.263, 2.264 e 2.271, de 27 de maio, pagamento de 172\$203, 437\$876, 430\$, 216\$615 e 66\$, de diarias a varios funcionarios deste ministerio;

N. 2.260, da mesma data, idem de 3:600\$, de ajudas de custo aos funcionarios da Estação Experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira, no Estado de Piauh;

N. 2.266, da mesma data, idem de 376\$320 a diversos, da assignatura do aparelho telefonico, de passagens e confecção de sacos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no corrente anno;

N. 2.257, da mesma data, idem de 600\$ á Sociedade Anonyma Martinelli, de uma passagem de 1ª classe, do Rio de Janeiro a Goioira, fornecida no corrente anno, por ordem deste ministerio, a José do Patrocínio Filho;

N. 2.270, da mesma data, idem de 1:000\$ a João Aguiar, de gratificação;

N. 2.318, de 29 de maio, idem de 950\$ ao jornal *Correio da Noite*, de publicação em proveito deste ministerio, no corrente anno;

N. 2.237, de 22 do maio, idem de 730\$ a Octavio Orlando do Góes, conductor de 1ª classe da Comissão Parcial de Estudos do Baixo Rio Branco, de vencimentos relativo ao mez de abril ultimo;

Ns. 2.231, 2.232, 2.234 e 2.235, de 27 e 29 de maio, idem de 2:361\$323, 150\$, 1:141\$230 e 1:170\$, de diarias a varios funcionarios deste ministerio;

N. 2.311, de 29 de maio, idem de 300\$ ao Dr. Luiz de Alvarenga Peixoto, pela elaboração de um trabalho destinado á propaganda das riquezas naturais do Brazil;

N. 2.289, de 27 do maio, idem de 12:000\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, de subvenção.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.279, de 23 do maio, pagamento de 1:000\$ ao deputado José Antonio Flores da Cunha, de ajuda de custo;

N. 2.335, de 31 de maio, idem de 4:770\$ da folha do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, em maio ultimo;

N. 2.120, de 12 de maio, idem de 1:166\$666 a Lopes & Gomes, do aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, em abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 911 da Imprensa Nacional, de 22 de maio, pagamento de 16:503\$305 á Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft e outros, do fornecimentos áquella repartição, de janeiro a abril ultimo.

Exercícios findos:

Requerimento de João da Silva Reis, pagamento de 175\$369, de divida de exercicio passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

22ª sessão, em 4 de junho de 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro do Almeida, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Bilibelli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Manoel Martinho, com causa participada, André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declarou que as sessões extraordinarias convocadas para as segundas-feiras ficam transferidas para as quintas, a partir do dia 12 do corrente.

A requerimento do Sr. ministro Canuto Saraiva, relator da appellação civil n. 1.063, desta Capital, sobre embargos, em que é embargante a União Federal e embargados os herdeiros do almirante Eliziario José Barbosa e outros, o Sr. presidente convocou o Sr. juiz federal da 2ª vara deste districto para tomar parte no julgamento, na proxima sessão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.335 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro do Almeida; paciente, Vicente Machado.—Não se conheceu da petição por ser originaria e o crime commum, unanimemente.

Recurso criminal

N. 268 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrentes, Felix Damascio da Motta e Felix Felicio de Oliveira; recorrido, o juiz federal da secção.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 1.634 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; aggraves, Lucien Lumay e outros; aggravação, Dr. Izidoro J. de Pamplona Corte Real.—Foi reformada a decisão aggravação, contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Ribeiro do Almeida e Sebastião de Lacerda.

N. 1.636 — Piauh — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; aggraves, Carreira & Comp.; aggravação, Heitor Ribeiro & Comp.—Foi julgado deserto e renunciado o aggravo, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.313—(Agg. do art. 44)—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; aggravo, The S. Paulo Tramway Light & Power Company, Limited.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 1.323 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante embargante, a União Federal; appellação embargada, o Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil.—Foram desprovidos os embargos, unanimemente.

N. 2.208—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; 1ª appellante, o juiz federal da 1ª Vara; 2ª appellante, a União Federal; appellação, Antonio Marcellino Regueira Costa.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Sebastião de Lacerda.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.180—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Albino Araújo; appellação, Jewwigs & Filho.—Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.221—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; 1ª appellante, o juiz federal; 2ª appellante, a União Federal; 3ª appellante, Antonio Lyra da Silva Junior; 1ª appellantes, Agostinho

José Rodrigues Torres e outros; 5º appellant, Isidoro José Ribeiro Campos; appellados, Honório Ernesto de Campos e outros. — Confirmou-se a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Ribeiro de Almeida e Pedro Mibelli, que julgaram prescripta a acção.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e meia da tarde. — O sub-secretario. — *Edmundo da Veiga*.

AUDIENCIA EM 4 DE JUNHO DE 1913

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro Pedro Mibelli

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Aggravo de petição

N. 1.618 — Capital Federal — Aggravantes, Amadeu Gonella e sua mulher; aggravado, Cail Christian Stockle. — Tomou-se conhecimento do aggravo, mas se lhe negou provimento.

Appellações civeis

N. 1.869 — Capital Federal — Appellantes, o juiz federal da 2ª Vara e a União Federal; appellado, Francisco de Barros. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.023 — Capital Federal — Appellante, Antonio Dias Ferraz, como tutor de seus netos Domingos e Odilla; appellados, Joaquim Antonio Martins Tomada, sua mulher e outros. — Confirmou-se a sentença appellada.

N. 2.432 — S. Paulo — Appellantes, o juiz federal e a União Federal; appellado, Salvador Pires de Oliveira. — Negou-se provimento á appellação.

Recurso extraordinario

N. 684 — Capital Federal — Recorrentes, Pedro José de Magalhães e sua mulher; recorridos, D. Dolores Joaquina dos Santos Avila e seu marido. — Rejeitaram os embargos.

Sentença estrangeira

N. 672 — Capital Federal — Requerente, D. Maria José da Silva Vianna. — Homologou-se a sentença.

Requerimentos

Compareceu o Dr. João Passos, procurador do Estado de São Paulo, e pela Fazenda do mesmo Estado disse que, tendo assignado a Izidoro da Conceição Deuser, no recurso extraordinario n. 737, o prazo legal para sustentar os embargos oppositos ao acórdão desta Egregia Tribunal, e não tendo sido apresentada a respectiva sustentação, lançava-o o sob pregão, do prazo que lhe fora assignado, e requereu que siga o processo seus termos regulares. — Deferido; apregado, não compareceu.

Compareceu, depois, o advogado Dr. Victor Melosi Cherinont e, por parte de Benedicto Caldeira Janet, nos autos do recurso extraordinario n. 777, em que são recorrentes o Dr. Humberto Smith de Vasconcellos e outros, tendo na audiencia do 21 de maio proximo passado, sob pregão, assignado o prazo legal aos recorrentes para sciencia do venerando acórdão que nega provimento ao referido recurso e para vel-o passar em julgado, dentro do prazo assignado e requereu que preenchidas as formalidades exigidas baixem afinal os autos á justiça local. — Deferido; apregados, não compareceram.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

ACTOS DO PROCURADOR DA REPUBLICA

O Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica, Dr. Edmundo Muniz Barreto, concede as seguintes licenças:

De quatro mezes, ao bacharel Oswaldo Paggi de Figueiredo, procurador da Republica na secção do Estado do Espirito Santo, por portaria de 10 de março.

De seis mezes, ao cidadão Felisberto Cordeiro Feitosa Moncengro, secretario da Procuradoria da Republica, por portaria de 12 de abril.

De seis mezes, ao bacharel José Martins da Souza Ramos, procurador da Republica na secção do Territorio do Acre, por portaria de 25 de abril.

De seis mezes, ao cidadão Mario Accioly de Almeida, amannense da Secretaria da Procuradoria da Republica, por portaria de 2 de maio.

De tres mezes, ao bacharel Valdevino Timo de Oliveira, procurador da Republica na secção do Estado de Piahy, por portaria de 10 de maio.

De quatro mezes, ao bacharel Eduardo Vicente de Azevedo, procurador da Republica na secção do Estado de S. Paulo, por portaria de 21 de maio.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 4 de junho de 1913

Presidencia interina do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo — Secretario, Dr. Ecaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lamounier Junior, Pedro Francellino e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 244 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Gerson Vianna Marques. — Julgaram afinal prejudicado o pedido, em face das informações prestadas, unanimemente.

N. 246 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Manoel Rodrigues. — Negaram afinal a ordem impetrada, em face das informações prestadas, unanimemente.

N. 248 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, José Pedrini. — Não tomaram conhecimento do pedido, por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 249 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Humberto Primo. — Concederam a ordem para apresentação do paciente e requisição de informações do chefe da Policia, unanimemente.

N. 250 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; paciente, Eduardo Pereira Bernardes. — Concederam a ordem para apresentação do paciente e requisição de informações do Juizo da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 251 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; paciente, Procopio do Amor Divino. — Não tomaram conhecimento do pedido por incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 252 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Agenor Gonçalves Portugal. — Concederam a ordem para apresentação do paciente e requisição de informações do Juizo da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 253 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; impetrante, Dr. Francisco Leite Bastos Junior em favor do paciente Camillo Fernandes Padrela. — Concederam a ordem para a apresentação do paciente e requisição de informações do Juizo da 3ª Vara Criminal; unanimemente.

Recurso de habeas-corpus (ex-officio)

N. 123 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; recorrente, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Manoel Antunes Pimentel. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N. 124 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, Eduardo dos Santos (menor). — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso crim

N. 83 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Francisco de Almeida; recorrida, a justiça. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação crime

N. 152 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellant, João Joaquim da Silva Osorio; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento á appellação para absolver o appellant, unanimemente.

N. 197 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellant, Alvaro Freire Braga; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 273 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; appellant, Nelson Moura; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 417 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; appellant, Dr. Abel Parente; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 444 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Trindado A. Rezende; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 474 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellant, a justiça por seu promotor adjunto; appellado, Raymundo Mariano Nogueira. — Deram provimento á appellação para condemnar o appellado no grão minimo do art. 393 do Código Penal, unanimemente.

N. 487 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellant, Eugenio de Oliveira; appellada, a justiça. — Deram provimento á appellação para absolver o appellant, unanimemente.

N. 498 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francisco; appellante, Francisco Martins de Oliveira; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 499 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; appellante, Manoel José Ribeiro; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 502 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellantes, Alexandre Fernandes e Albano Fernandes. — Deram provimento á appellação para absolver os appellantes, contra o voto do Sr. desembargador Lamounier, que negara provimento.

N. 530 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, Quintino Baylão; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 563 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, 1º tenente Antonio de Sagadas Vianna; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 572 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Ruisdael de Freitas; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente. Também foi julgada em sessão secreta a appellação crime n. 517.

SORTEIO

Recurso crime n. 91 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior,

EM MESA

Recurso crimes — Ns. 79, 87 e 90.

ACCORDÃO PUBLICADO

Recurso crime — N. 81.

PASSAGENS

Embargo de nullidade n. 1.254 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Appellação crime n. 526 — Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

Appellações crimes ns. 512, 466, 107 e 217 — Ao Sr. desembargador Pedro Francellino.

Appellação crime n. 189 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellações crimes ns. 503, 211, 468, 553 e 531.

COM DIA

Appellações crimes ns. 460 e 185.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 185 (desistência), appellante, Antonio Ferreira de Souza; appellada a justiça; 460 (desistência), appellante, Ernani Turi; appellada, a justiça, serão na proxima sessão da 3ª Camara da Corte de Appellação no dia 7 de junho corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 4 de junho de 1913. — O secretario, Ecaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES; ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Fallencias

Thomaz Nogueira da Cunha. — A' vista das razões constantes do officio de fls. 175, que procedem, indefiro a reclamação de fls. 150. Expeça-se pois a guia requerida a fls. 169.

Coelho & Comp. — Mantenho o despacho de fls. 468 v. pelos fundamentos nelle exarados.

Saloman Kaufman. — Sellados e preparados, voltem á conclusão.

Deposito

Autor, Moreira Mesquita; ré, Cecilia Figueis. — Respondido o agravo.

Liquidação forçada

Empreza Vição do Brazil. — Attendendo ao que consta a fls. 168 dos autos, defiro o requerido a fls. 1.278 e 1.282, expedindo-se o alvará requerido.

Liquidação

Magalhães & Silva. — Ao contador para o calculo geral e de divisão e partilhas do producto do acervo social pelos socios, tendo em attenção a importancia reclamada na petição de fls. 49 e a commissão do liquidante, que arbitro em 5 %.

Approvação de contracto

Requerente, D. Maria Januaria de Barros Pires, (viscondessa de Hamilton) com assistencia de seu marido. — Tomando conhecimento da petição de fls. 21 para approvar o contracto de honorarios, arbitrando porém em 15 % a percentagem a ser paga aos advogados.

Ações ordinarias

Autor, Antonio Joaquim Teixeira; réo, Miguel da Silva Ribeiro. — A' vista da justificação produzida de fls. 20 a 22, que julgo procedente, expeçam-se os respectivos editaes com o prazo de 30 dias. Custas pelo réo.

Autor, Ignacio Martins da Silva Pinto; réos, Carlos Augusto Duque Estrada, Joaquim Patricio da Cruz e Manoel Rodrigues Monteiro. — Julgada procedente a acção para somente condemnar os réos a restituirem ao autor a quantia certa pedida na inicial com os juros legaes da mora. Custas pelos réos. Publique-se e intime-se.

Autores, Silva & Coragem; réo, José Machado de Miranda. — Julgo liquidado o quantum da sentença exequenda em 30:000\$, que o réo pagará aos autores com os juros legaes da mora. Custas pelo réo. Publique-se e intime-se.

Autor, Banco do Brazil; réos, João Cancio Pereira Soares Filho, Henrique Cancio Pereira Soares e José Siqueira Thedim. — A' vista da justificação de fls. 9 a 10 v., que julgo procedente, expeçam-se os respectivos editaes, com o prazo de 30 dias. Custas pelos réos.

Executivos hypothecarios

Exequente, Banco Commercial do Rio de Janeiro; executados, Martinho José Corrêa da Veiga e sua mulher, D. Maria Izabel da Conceição Pereira da Veiga. — Recebidos em parte os embargos, apenas para mandar excluir da conta de fls. 227 a verba relativa dos impostos que entraram na formação da conta do depositario em appenso. Custas repartidamente. Publicado, intime-se.

Exequente, Banco da Lavoura e do Commercio, representado por seu cessionario Angelo Fiorita; executados, Joseph Alkaim e sua mulher. — Rejeitados afinal os embargos e condemnado o embargante nas custas. Publique-se e intime-se.

Execução

Exequentes, Fernandes Sampaio & Comp; executado, Manoel Vieira da Fonseca. — Julgado improcedente o pedido de preferencia para mandar que o producto da execução seja rateado entre os protestantes, que pagarão as custas em proporção. Publique-se e intime-se.

Appellação commercial

Appellantes, Roque & Valle; appellados, Coelho Martins & Comp. — Sellados e preparados, á conclusão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Fallencia

D. Laureana de Carvalho. — Nomeado syndico, em vista da rec de fls. 73, Celso Passini.

Appellação

Appellantes, Corrêa Ribeiro & Comp.; appellado, A. da Souza e Silva. — Vista ao Dr. Costa Ribeiro, actual juiz da 6ª Var Cível.

Ações de divorcio

Autor, Balthazar Barreto Pereira Pinto; ré, Hermezilia Vereza Pereira Pinto. — Baixaram a cartorio afim de que o autor junte certidão do registro civil de nascimento dos menores Petronio e Frederico.

Autora, D. Maria de Jesus Pinto; réo, Mathews Cardoso. — Recbida a appellação de fls. 65, em seus effeitos regulares.

Liquidação

Custodio José Ribeiro. — Declarada dissolvida e em liquidação a firma Custodio José Ribeiro e nomeado depositario provisorio Alfredo Navarro.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

Foram affixados os seguintes editaes para casamentos: Seraphim Barroso Pereira e Sebastiana Isabel de Faria; Leonidas Pinheiro da Paixão e Cecilia Vieira de Carvalho; Horacio Machado e Joazita Gomes da Silva; Manoel Ribeiro de Azevedo e Isolina de Souza; Carlos Augusto da Silva Leite e Zelia Ferreira; Virgilio Mucco e Julia da Ressurreição Ramos.

Rio, 4 de junho de 1913. — O escrivão, Alfredo Mauro, Filho.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

Infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Ayres Pinto Vaz Osorio; art. 98, § 1º. — Condemnado ao pagamento da multa de 125\$, a que foi condemnado.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Leuzinger & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Leuzinger & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 89, de que são socios Paul Alphons Leuzinger, Henriques Jorge Leuzinger e Eduardo Isaacson, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Rosing Brother & Comp. e A. Thomas & Comp., devidamente instruído, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Leuzinger & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 89, por sentença deste Juizo de 22 de maio de 1913, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os credores legados do 10 de março de 1913. Foi nomeado syndico o credor Banco Commercial do Rio de Janeiro, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficem os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 23 de junho, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1913. Eu, Barthelemy James, escrivão, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 3ª Vara Civil nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados do Brazil

Faz saber aos que este edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que fin lo o dito prazo, no dia 5 de junho proximo futuro logo após a audiencia desta Juizo que será á 1 hora da tarde, o porteiro dos autos litorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, trará á publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquele que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado na execução que a Vieira Alphonse Fouchon move a José Rodrigues de Mello e sua mulher e José Rodrigues de Mello, e que vai á praça para execução da dita execução; a saber: predio assobradado e edificado em centro do terreno, este dividido da linha de frente por baldrama e pilares de tijello com gradil e portão de ferro á rua Conselheiro Antunes n. 27, Villa Isabel, tendo na fachada tres mesaninos gradeados e tres janelas da sacada com grade de ferro, portões, vergas e sobrias de cantaria, platibanda e todo coberto com telhas francezas. A entrada principal é do lado direito onde existe uma varanda coberta toda ladrilhada com escada de cantaria em ambas as extremidades, gradil de ferro abrigado por alpendre com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, sala e tres quartos, todos forrados e assoalhados e ainda dispensa, cozinha W. C. em compartimento de accordo com as posturas em vigor. O portão é em corpo só todo cimentado. No quintal, abrigados por uma meia agua, existem tanques para lavagens, banheiro W. C. A construção até o barratamento e do paredão do-bradas sendo dahi em diante, nas paredes exteriores de voz de tijello e as divisões de frontal. O predio mede da frente 7m e 70c, tendo de fundos 18 m. e 50 c. O terreno pertencente ao predio está dividido com quem de direito parte por meio do tijello e parte por folhas de zinco ondulado, medo de frente 11 m. e 40 c. com igual largura na linha dos fundos e de extensão 14 m. E' bom o estado de conservação; avaliado o dito predio o respectivo terreno em 18:000\$000. Assim convido a todos e a quem pretender arrematar o dito immovel a comparecer no referido dia, hora e lugar afim de se effectuar a dita praça. E para que chegu a noticia a todos munde passar este e mais dou de igual teor que será publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume do que o porteiro dos autos litorios dará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 6 de maio de 1913. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão o subscreevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de João da Costa

De citação com o prazo de 20 dias aos credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fez Pestana da Silva na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle se citam os credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Pestana da Silva para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 1:928\$350 proveniente de fornecimentos de mercadorias feitos ao dito fallido, cujo requerimento, acompanhado da declaração com informação e parecer, se acha em cartorio do escrivão que este subscreevi, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dou de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de maio de 1913. E, eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscreevi. — Eliezer Gerson Tavares.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 10 dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Antonio Martins, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 4ª Pretoria Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que, no dia 5 do mez de junho do corrente anno, ao meio-dia, no preterio á rua do Catete n. 271, sobrado, o respectivo porteiro trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre os bens penhorados a Manoel Antonio Martins, a requerimento de Miguel Luiz Borges, cujos bens são os seguintes:

1 lote de panellas em máo estado avaliadas em.....	40\$000
1 fogão em máo estado avaliadas em.....	15\$000
26 cadeiras diverss muito estragadas avaliadas em.....	26\$000
2 pilas de armazém avaliadas em.....	60\$000
14 guardanapos velhos avaliadas em.....	\$100
16 toalhas em máo estado avaliadas em.....	\$500
6 moringas avaliadas em.....	\$600
8 paliteiros avaliados em.....	\$100
4 cabides avaliados em.....	25\$000
14 pratos avaliados em.....	85\$000
12 travessas avaliadas em.....	15\$200
10 canecas de meia garrafa avaliadas em.....	35\$200
13 ditos de maritello avaliadas em.....	35\$000
18 copos de cerveja avaliados em.....	35\$000
7 ditos de pé avaliados em.....	15\$100
2 ditos de garrafa avaliados em.....	\$600
7 calices avaliados em.....	\$700
20 talheres de ferro avaliados em.....	45\$000
6 litros de vermouth nacional avaliados em.....	18\$000
6 botijas de genebra avaliadas em.....	9\$000
12 garrafas de laranja avaliadas em.....	25\$000
15 ditos de vinho do Porto avaliadas em.....	45\$000
6 ditos de cerveja Brahma avaliadas em.....	15\$000
16 maços de palitos avaliados em.....	\$800
6 canecas esmaltadas avaliadas em.....	15\$000
1 relógio de parede avaliados em.....	15\$000
1 espelho grande avaliados em.....	20\$000
1 balcão redondo avaliados em.....	5\$000
1 pia avaliada em.....	5\$000
1 escrivaninha avaliada em.....	\$300
2 escarabatos avaliados em.....	\$300
1 garrafinho vazio avaliados em.....	\$300
2 bancos avaliados em.....	25\$000
10 mesas avaliadas em.....	40\$000

O que tudo perfaz a somma de trezentos e dezessis mil e trezentos réis. E os estes que foram penhorados ao réo Manoel Antonio Martins no executivo por titulo que lhe moveu Miguel Luiz Borges, para cobrança de uma nota promissoria no valor de 500\$ e vai á praça para cobrança do pedido, juros e custas. Quem, pois, quiser arrematar compareça neste Juizo no dia e hora referidos. E para que chegu a noticia de todos os interes-

sados mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1913. Eu, Francisco Carauta, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Sollieri Cavalcanti de Albuquerque, escrevão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 19 dias, à ré ausente Maria Rodrigues, incurso no art. 303 do Código Penal

O Dr. Enrico Torres Cruz, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem que por este juizo e cartorio se processam uns autos criminaes em que é ré Maria Rodrigues, incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido encontrada para se ver processar, o Dr. promotor publico a ljuinto requereu a citação por edital, o que deferiu, mandando passar o presente, pelo qual cita e chama a ré Maria Rodrigues, para comparecer neste juizo no dia 19 do corrente, ás doze horas, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia e afinal julgado, sciante de que o juizo funciona no predio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio, 3 do junho de 1913. Eu, Tancredo da Costa Birreto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevão, o subscrevi. — *Enrico Torres Cruz.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo José Baptista Berreilho incurso no art. 306 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Baptista Berreilho que, pelo presente edital, fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no art. 306 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, o subscrevi, *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Heitor Ferreira Drummond, incurso no art. 303 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Heitor Ferreira Drummond, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no art. 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dois de igual teor que serão afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias à ré Adelaide Maria da Rocha, incurso no artigo 303 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber á ré Adelaide Maria da Rocha, que pelo presente edital fica citada para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no artigo 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citada para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento da citada e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão afixados nos logares do costume. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viagão e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

Contracto entre a Inspectoria de Obras Contra as Seccas e o Doutor Felipe de Luetzelburg, dos serviços profissionais deste para os trabalhos de conservação e reconstituição das florestas na zona secca

Aos dous dias do mez de junho de mil novecentos e treze, nesta Secretaria Geral da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, presentes os Senhores engenheiro José Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio, Walfrido Ribeiro, secretario geral, e o Doutor Felipe de Luetzelburg, o qual neste termo é chamado o contractante, contractou o primeiro, de accordo com o artigo cento e vinte e um do regulamento approvado pelo decreto numero nove mil duzentos e cincoenta e seis de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e onze, os serviços profissionais do terceiro, mediante as seguintes clausulas:

Primeira—O contractante obriga-se, durante a vigencia deste contracto, a não aceitar de outrem nenhum serviço, que, a juizo da Inspectoria, o afaste, de qualquer modo, dos deveres que lhe incumbem nos trabalhos comprehendidos na lettra H—Conservação e reconstituição das florestas—do capitulo segundo do citado regulamento.

Segunda—O contractante obriga-se a servir em qualquer ponto da zona secca, entre o Estado do Piahy e o norte do de Minas Gerais.

Tercera—O contractante, que fica sujeito á direcção immediata da Secção Central da Inspectoria, perceberá, como remuneração dos seus serviços, a gratificação mensal de 910\$ (novecentos e quarenta mil réis) ficando com direito á conclusão para desempenho das suas funcções.

Quarta—A qualquer das partes contractantes fica livre o direito de, sem nenhum onus, rescindir, a todo tempo, este contracto, que expira a trinta e um de dezembro do corrente anno.

Quinta—As despesas provenientes deste contracto correrão, exclusivamente, por conta da verba setima—Inspectoria de Obras Contra as Seccas—Sete mil contos, do artigo quaranta e nove da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro do corrente anno.

Sexta—Este contracto está isento do sello proporcional, ex-vi do artigo doze, numero nove do regulamento approvado pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos, cobrando-se, porém, pelo respectivo termo, a taxa de noventa e nove réis por linha, de accordo com o numero vinte e quatro do paragrapho quatro da tabella B do mesmo regulamento.

E, por assim haver sido accordado, eu, Pedro Herberster de Souza Pinto, funcionario da Inspectoria, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado por ambas as partes contractantes, pelas testemunhas Claudemiro Julio de Andrade Figueira e José Silvino Pitanga de Almeida o pelo senhor secretario geral da Inspectoria, que este subscrevi. — Eu, *Walfrido Ribeiro*, secretario geral da Inspectoria, o subscrevi e assigno. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — *José Ayres de Souza.* — *Dr. Felipe de Luetzelburg.* Como testemunhas, *Claudemiro Julio de Andrade Figueira.* — *José Silvino Pitanga de Almeida.* — *Walfrido Ribeiro.* (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de cinco mil réis).

Copiado por *Antuan Dourado.* Está conforme, *Claudemiro Julio de Andrade Figueira*, official. Visto, *Walfrido Ribeiro*, secretario geral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

RECTIFICAÇÃO

No *Diario Official* de 4 do corrente na pagina n. 7.961, onde se lê, á clausula 3ª, in fine: anterior, leia-se: primeira.

A' pagina 7.963, na clausula 5ª, onde se lê: ajuda de custo de um conto de réis, leia-se: ajuda de custo de oitocentos mil réis.

Na mesma pagina, clausula 6ª, onde se lê: será de dous annos, a contar de 25 do corrente mez, leia-se: será de tres annos, a contar de 12 do corrente mez.

A' pagina 7.966, á clausula 5ª, onde se lê: uma ajuda de custo de oitocentos mil réis, leia-se: uma ajuda de custo de um conto de réis.

A' mesma pagina, clausula 6ª, onde se lê: será de tres annos a contar de doze do corrente, leia-se: será de dous annos, a contar de 25 do corrente.

A' mesma pagina, onde se lê: R. Gislain, leia-se: A. Petelot, A' pagina 7.963, onde se lê: A. Pételot, leia-se: R. Gislain.

NOTICIÁRIO

Presidencia da Republica

Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realizou-se hontem ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Drs. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia; capitão do fragata Jorge da Fonseca, chefe da Casa Militar, e capitão Oliveira Junqueira, ajudante de ordens, assistiu á missa celebrada hontem na Igreja da Cruz dos Militares por alma do marechal Bellarmino de Mendonça.

— Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, o Sr. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal.

— O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, foi hontem agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica ter-se feito representar nas ceremônias da trasladação do corpo e do enterro do ex-prefeito Dr. Pereira Passos.

O Sr. Dr. Oliveira Passos foi tambem ao Palacio do Cattete apresentar os seus agradecimentos a S. Ex. por esse motivo.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Gabriel Salgado, deputados Jacques Ourique, Cunha Vasconcellos, Luciano Pereira, Lourenço de Sá, Simão Leal, Moreira Guimarães, Antonio Nogueira, Souza e Silva, Baptista de Mello, Olegario Pinto, Fleury Carado, Flores da Cunha e Thomaz Cavaleanti, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; general Soveriano Rego, presidente do Lloyd Brasileiro; conselheiro João Alfredo, Drs. Daniel de Almeida e Moura Brazil, major Vicente dos Santos, Dr. João Antonio de Oliveira, major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos, o tenente-coronel Julio de Menezes.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem as seguintes mensagens dirigidas ao Congresso Nacional:

Solicitando a abertura ao Ministerio da Fazenda do credito de 2:015\$036 para occorrer á despesa com a restituição a D. Isabel de Barros Madureira do imposto sobre os vencimentos do seu finado marido, desembargador Dr. Justiniano Baptista Madureira;

Solicitando autorização para abertura dos creditos precisos para os trabalhos preliminares concernentes aos estudos da Estrada do Ferro de Piquetti a Itajubá.

— Os Srs. Dr. Jayme de Mendonça e tenente Annibal Mendonça foram hontem á tarde ao Palacio do Cattete agradecer o comparecimento do Exmo. Sr. Presidente da Republica á missa em suffragio da alma do marechal Bellarmino de Mendonça e ter-se feito representar no enterramento.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. director da Imprensa Nacional a seguinte carta:

« Meus respeitosos cumprimentos.

Venho, em nome do pessoal operario da Imprensa Nacional, apresentar os mais sinceros agradecimentos pelo telegramma em que V. Ex. transmittiu ao mesmo pessoal as condolências pelo fallecimento de Lucio Reis, que, pelo seu proceder, soubo conquistar a geral sympathia da classe a que se honrava de pertencer e que sempre procurou elevar.

Não preciso dizer quanto foi summamente agradavel ao pessoal operario da Imprensa Nacional a parte que V. Ex. tomou no enterramento do indito companheiro, e, sobretudo, a delicada lembrança de mandar depositar sobre seu tumulo bellas flores.

Os agradecimentos que me apresso em transmittir a V. Ex. serão mais tarde pessoalmente renovados por uma commissão especial.

Renova a V. Ex. os protestos da sua elevada estima e distincta consideração o de V. Ex. respeitador e amigo — Leoncio Correia.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Augusto de Vasconcellos, deputados Pereira Braga, Nicanor do Nascimento, Lourenço de Sá, Souza e Silva e Moreira Guimarães, Drs. Jeronymo Monteiro, Vicente Neiva, Ubaldino de Mattos, J. G. Pinheiro Junior, Heitor Mello e Graça Couto, coronéis Cunha Martins e Zoroastro Cunha.

— O Sr. ministro fez-se representar hontem pelo seu assistente militar coronel Cruz Sobrinho na missa mandada resar por alma do marechal Bellarmino de Mendonça.

— O Sr. ministro declarou ao Dr. director geral de Saude Publica que somente após as necessarias medidas de aparelhamento dos Hospitales de S. Sebastião e Paula Candido poderão ser recebidos os doentes de leishmaniose que se acham internados nas enfermarias da Santa Casa de Misericórdia desta Capital.

— Os filhos e genros do fallecido marechal Bellarmino de Mendonça estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro, a quem foram agradecer o ter-se feito representar no enterro e missa desse marechal.

— O Sr. ministro transmittiu ao Ministerio da Fazenda, por aviso de hontem, a proposta de orçamento das despesas do Ministerio do Interior para o anno de 1914.

Segundo essa proposta, a despesa em ouro será de 13:000\$ e a em papel de 48.935:22\$392.

As despesas votadas para este anno foram de 10:700\$, ouro, e de 49.127:576\$100, papel.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro Antonio Alberto Gonçalves, natural de Portugal e residente nesta Capital.

— Da Secretaria da Policia nos foi remettida para publicar a seguinte communicação:

« O director do Gabinete de Identificação e de Estatística dirigiu ao Sr. Dr. chefe de policia o seguinte officio, referente a uma local do *Journal do Brasil* de 25 de maio ultimo:

Cópia — Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal, em vinte e oito de maio do mil novecentos e treze — Numero mil e quarenta e nove — Senhor secretario da Repartição Central da Policia:

Acerea da noticia publicada pelo *Journal do Brasil* em sua edição de vinte e seis do corrente, sob a epigraphie « As carteiras de chauffeurs », e remettida a esta directoria com vosso officio numero cinco mil oitocentos e trinta e nove, de hontem datado, cumpre-me informar-vos o que se segue.

O serviço de expedição das carteiras de identidade é feito com muito escrupulo e extrema solicitude, considerando calumniosa a accusação articulada pelo referido jornal, visto todos os meus auxiliares serem moços dignos e incapazes de um acto menos licito no exercicio de suas funcções, como poderão attestar todos aquelles que tem recorrido ao gabinete para tal fim, e como verifiquei pela syndicança que acabo de proceder. Quanto á existencia de individuos que se encarregam do arranjo de requerimentos solicitando carteiras de identidade, o que posso vos garantir é que não pertencem ao gabinete e não tem ingresso nesta repartição, havendo desde muito ordens expressas e severas a respeito. Depois, trata-se de um facto que escapa á economia interna desta repartição, que não pode prohibir nem evitar que individuos espertalhões se aproveitem da ignorancia de incautos, explorando-os. Em relação ao facto da demora na expedição das carteiras de identidade, a culpa não cabe a esta repartição, tendo por varias vezes, em relatorios e officios, feito sentir á Chefatura da Policia quanto penosa se torna minha tarefa e quanto difficil é o funcionamento do gabinete com os escassos meios de exercicio de que dispõe actualmente. Tal inconveniente, repito, se verifica tão somente devido, primeiro, ao numero reduzidissimo do pessoal encarregado desse serviço e, depois, á exiguidade de espaço para o natural desenvolvimento de uma secção que tomou proporções taes

que, por si só, vale por uma repartição, e das mais trabalhosas. O serviço não é perfeito, tem falhas e defeitos, umas e outras naturalíssimas nas condições em que é feito. Mas o que se dá também é que vai sendo executado nas únicas condições em que pôde ser feito.

Não há esforço que valha ante as dificuldades materiais a que acima me refiro e não há dedicação que baste para attender as reclamações sem conta, orundas desta anormalidade. Diariamente, são apresentados a esta repartição cerca de cento e vinte requerimentos de carteiras de identidade, mas succede não poder a mesma, com o escasso pessoal que tem e por maior que seja a nossa boa vontade, proceder sinão a identificação de um numero muito reduzido de requerentes, na média trinta por dia. Não há duvida que este facto traz serios prejuizos ás partes e gran le somma de dissabores a esta directoria, mas não cabe a nós a culpa, isto porque não temos o dom divino dos milagres. Ha mister observar que o Gabinete de Identificação tem, além deste serviço, que attender a outros encargos, cada qual mais delicado e mais exigente, tães como a identificação de criminosos, a inspecção photographica dos locais de crimes, desastros, accidentes, etc., o serviço de informações judicarias, a organização da estatística criminal e policial, as pericias de laboratorios, etc. Seja, porém, como for, ali está a estatística para mostrar a somma de trabalho que executa o gabinete, sómente em relação ao serviço de identificação civil.

Haja, vista que instituido em mil novecentos e sete, durante os tres annos de mil novecentos e oito a mil novecentos e dez foram identificadas quatro mil novecentas e noventa e seis pessoas, cinco mil cento e vinte e nove em mil novecentos e onze e seis mil cento e o onze em mil novecentos e doze, e no primeiro trimestre deste anno para mais de tres mil.

Por ali vereis que a razão está connosco, e que muito temos feito, dentro dos limites restrictos da possibilidade, para que esse serviço seja fecundo, proficuo, util e cercado dos favores publicos. Deante das reclamações que cada vez se avolumam, é de esperar que o Governo tomará providencias afim de que cessa definitivamente esse estado lastimavel em que se encontra um dos serviços mais uteis ao paiz, cercando-o de todas as garantias e facilidades. Saudações. — O Director, *Elycio de Carvalho*.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Alvaro de Mello.

Official de dia á brigada, capitão Pinto Ribeiro.

Medicos de dia: ao hospital, tenente Dr. Gerson Lins; de promptidão, capitão Dr. Constancio Benassi e interno do dia alferes honorario Avelino Chaves.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Paulo Silva e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Bellerophon de Andrade.

Rondam as patrulhas alferes Pereira Junior e nove inferiores.

Ronda no 4º districto, alferes Vieira da Cruz e um inferior.

Pavilhão Internacional, alferes Mario Limoeiro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Cesar Barrão e na cavallaria, alferes Meira Lima.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Mello Silva; Caixa de Conversão, alferes Saint'Clair de Freitas; Thesouro, alferes Verissimo Nogueira; Casa da Moeda, alferes Suido Falcão.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horacio de Campos; no 2º, capitão Izidro Gomes; no 3º, alferes Silva Caldas; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, alferes Cantillio Cardel; na cavallaria, capitão Gomes de Jesus e no Corpo de Serviços Auxiliares, tenente Cabral de Oliveira.

Uniforme 9º, com polainas pretas.

Fazenda

Pelo Sr. ministro foram concedidas as seguintes licenças: de 60 dias, ao operario da Imprensa Nacional; Antonio Alves de Macedo, de 90, ao continuo da *Diario Official* Elisiario Francisco de Aguiar, e de 45, ao servente da Imprensa Nacional Firmino Gonçalves.

— Pelo Sr. ministro foi deferido o requerimento do operario da Imprensa Nacional; Manoel José Martins pedindo a gratificação adicional de 15 % a que tem direito do accôrto com o art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

— O Sr. ministro approvou a designação do escripturario Luiz Neves, da Delegacia Fiscal no Piahy, para servir na Caixa Economica annexa a mesma, feita pelo respectivo delegado.

— O Sr. ministro approvou a proposta do fiel de armazem da alfandega desta Capital Oldemar Maria de Lacorda indicando Samuel da Motta Mendonça para seu ajudante.

— Por não ter o Tribunal de Contas registrado as respectivas despesas dentro do exercicio de 1912, o Sr. ministro devolveu ao da

Viação os processos referentes aos pagamentos de F.s. 6.416,80 A. Cassani e F.s. 2.020,00 a Dodsworth & Comp., solicitados pelos avisos ns. 297 e 1.188.

— Por titulo de hoje, o Sr. ministro nomeou Manoel Corrêa da Costa para o logar de collecter das rendas federacs em S. João do Cariry, Estado da Parahyba, exonerando do referido logar Alfredo Pereira de Brito.

— Attendendo á solicitação do titular da pasta da Agricultura, o Sr. ministro vae autorizar o procurador geral da Fazenda Publica a acceitar a escriptura de doação de um terreno que ao Governo Federal faz a Camara Municipal de Itacaira, Estado do Rio, para instalação de um campo de demonstração.

— Foi nomeado, por titulo de hontem, Manoel do Rego Maranhão para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição do Estado do Maranhão.

— O Sr. ministro pediu ao da Agricultura providenciar para que, sempre que solicitar a remessa de cambiaes para Londres, destinadas a pagamento de vencimentos fixados em papel, em vez de calculal-os a 16 d., como tem feito, faça o pedido dos mesmas em papel afim de evitar differenças de taxas cambiaes, como tem acontecido.

— Afim de que possa ser lavrada a escriptura do terreno que a Municipalidade de Campos pretende doar á Fazenda Nacional, o Sr. ministro declarou ao da Agricultura que se torna necessario que a doadora prove que é proprietaria do terreno, que existe autorização legislativa para a doação e que o dito terreno se acha livre da onus de qualquer natureza e qual o seu valor.

— Respondendo á consulta do seu collega do Interior, o Sr. ministro declarou-lhe que, sendo os prefeitos e demais empregados administrativos considerados empregados em comissão, segundo o paragraho unico do art. 419 do decreto n. 9.831, não estão sujeitos os seus vencimentos a desconto para montepio, procedendo, portanto, a reclamação apresentada pelo prefeito do Alto Acre.

— O Sr. ministro pediu ao da Viação informar por que credito deve correr a despesa com o pagamento do trecho da Estrada de Ferro de Santa Catharina do Blumenau a Hansa, adquirido pelo Governo Federal, cujo pagamento solicitou este ministro.

— Pelo Sr. ministro foi negado provimento ao recurso interposto por Costa Pereira & Comp. da decisão da alfandega desta Capital classificando como «roupa feita de tecido de lã não especificado», da taxa de 24% por kilo, do art. 529 da Tarifa, a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o processo, submettida a despacho pelos recorrentes como «obra de lã de ponto de malha», da taxa de 8% por kilo.

— O Sr. ministro recommendou ao delegado fiscal no Amazonas providenciar no sentido de fazer cessar o desconto que, a titulo de contribuição para montepio, estão soffrendo em seus vencimentos e prefeito e demais funcionarios do Alto Acre.

— Ao Tribunal de Contas foram remetidos diversos processos de fianças prestadas por diversos collectores, escriptores de collectoria e agentes postacs nos Estados.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro pagam-se hoje as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepio civil e militar e diversas pensões da Marinha.

Marinha

O Sr. vice-almirante Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira, chefe do Estado-Maior da Armada, fez communicar á Armada que o Sr. general de divisão ministro da guerra, em visita official ao Departamento do Estado-Maior da Armada, foi agradecer a presença dos Srs. chefes de departamentos e a co-participação da Armada nas cerimoniaes e solemnidades prestados pelo Exercito Nacional por ocasião da commemoração da batalha de Tuyuty e ao marechal Osório, a 24 do mez proximo passado.

— O Sr. almirante chefe do Estado-Maior da Armada recebeu as seguintes telegrammas

«4 de junho de 1913—A divisão navega na altura do pharel Albarão, com destino a Santa Catharina. Tudo bem. Saudações.—Commandante da divisão.»

«1 de junho de 1913—Bordo do contra-torpedeiro *Alagoas*—Fundeci á tarde de hoje, tendo demorado na bahia do Poço. Viagem boa. Sem novidades. Saudações.—Commandante.»

— O fidalgo de 2ª classe Paulo Gonçalves Bastos desembarcou do contra-torpedeiro *Sergipe*, após a entrega a seu substituto dos effectos da Fazenda Nacional a seu cargo.

— A Superintendencia do Pessoal apresentou-se o 2º tenente Edmo Ferreira Gandora, por ter desistido do resto da licença em cujo gozo se achava.

— Para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, foi destacado o 2º tenente Edmo Ferreira Gandora.

— Foi nomeado o enfermeiro naval de 2ª classe Manoel Julio Seccadio para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba.

— Tendo revertido ao quadro activo da Armada, por decreto de 21 de maio do corrente anno, o capitão de fragata Affonso da Fonseca Rodrigues, deve o referido official ficar aggregado ao respectivo quadro e, logo que haja vaga, ser collocado entre os officiaes de igual patente Arthur Pinheiro Hess e Antonio Julio de Oliveira Sampaio, por ter estado o mesmo no quadro da reserva durante o periodo de tres mezes e um dia.

— Foi permitido ao sargento invalido do Batalhão Naval Antonio Passos Junior residir fora do asylo nesta Capital.

— Foram desligados o capitão-tenente medico Dr. Eugenio Ernesto Barbosa, do sanatorio naval em Nova Friburgo, e o enfermeiro naval de 2ª classe Manoel Julio Seccadio, do Hospital Central da Marinha.

— Foi deferido o requerimento do marinheiro nacional Mario Miranda de Souza Rezende, em que pedia a sua transferencia para uma das companhias de foguistas do mesmo corpo, depois de satisfazer exigencias regulamentares.

— Foi permittido transferirem suas residencias aos seguintes invalidos: Jacintho Octacilio Assumpção, do Estado do Espirito Santo para esta capital; Joaquim de Souza Lyra, do Estado do Pará para esta capital; Manoel José dos Santos e José Heitor Ribeiro, o primeiro do Estado de Sergipe para esta capital e o ultimo, desta capital para Bello Horizonte, percebendo todos o soldo e o valor da etapa.

— O Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal determinou que seja realizado no dia 30 de junho o concurso para auxiliares de feis.

— Foi mandado pôr em liberdade o marinheiro nacional de 2ª classe da 6ª companhia, n. 29, Sandoli Antunes, visto já ter cumprido a pena imposta pelo Supremo Tribunal Militar.

— Foram alistados no Batalhão Naval os voluntarios Firmino Ignacio Nunes, Antonio Costa, Nuno Braga, Mathias Pereira Lima, Julio Francisco dos Prazeres, Pedro Sebastião da Silva, José Euphrasio de Lima, Joaquim de Souza Coelho, Antonio João Laranjeiras, Manoel Francisco Vianna, Antonio Ludgero Pereira, Manoel Francisco Figueiredo, José Marques Ribeiro e João Alves da Silva, julgados aptos para o serviço da Armada em inspecção de saude a que foram submettidos.

— Foi despronunciado o capitão de corveta Eduardo Carvalho Piragibe em vista da decisão do conselho de investigação a que fora submettido e com a qual se conformou o Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal, nos termos do art. 28, letra a, do regulamento processual militar.

— O *Boletim do Almirantado* publicou a convocação, para o dia 7 de junho, ás 11 horas da manhã, do conselho de guerra a que responde o marinheiro de 2ª classe Antonio Philomeno do Nascimento e do qual é presidente o capitão de fragata Arthur Pinheiro Hess e são juizes os capitães-tenentes Manoel Costa Ramos e reformado Domingos G. Silveira, 1º tenentes Alfredo Bernardo Colonia, Rodolpho de Souza Burmaster e 2º tenente Alfredo Salomé da Silva, devendo comparecer 3 réos e as testemunhas, enfermeiros navaes Francisco Gonçalves e Arthur Quintino de Albuquerque e serventes do sanatorio naval em Nova Friburgo Nicola Rossi e Tertuliano João de Deus.

— Foi desligado o aprendiz marinheiro n. 29 Adolphides Farias Gomes da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada, de accordo com o art. 59 do regulamento em vigor.

Guerra

O 1º tenente Ricardo João Kirk, tendo terminado em 31 do mez findo a commissão em que se achava, a partir dessa data é considerado addido ao Departamento da Guerra.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: major Oscar Barcellos, da arma de engenharia, por ter sido nomeado chefe do serviço de engenharia da 10ª região; 1º tenentes Eugenio Trompousky Taulois, do 2º batalhão de artilharia, por ter sido transferido; Almerio de Moura, por ter de seguir para a Europa e Brazilio Taborda, por ter sido mandado considerar addido ao Departamento da Guerra; 2º tenentes Manoel Alexandrino da Luz, da companhia regional de Purus, afim de reunir-se á sua unidade; Camillo Augusto de Medeiros Costa, do 27º batalhão de caçadores, por ter vindo de Manaus, docente de beri-beri; 3º official do Hospital Central Francisco José Affonso de Carvalho e 2º do mesmo estabelecimento José Rodrigues de Carvalho, por terem sido promovidos.

— Foi mandado addir ao Departamento da Guerra, por 30 dias, o 1º tenente do 8º regimento de infantaria Alvaro Jansen Sorra Lima Saldanha.

— Na inspecção de saude por que passou a 2 do corrente, o 1º tenente do 15º regimento de infantaria, Julião Freire Esteves, foi julgado curavel mediante operação, precisando 30 dias para seu tratamento e podendo viajar.

— Está marcado para 6 do corrente o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do norte e de Matto Grosso, o qual terá logar no antigo Arsenal de Guerra, ás 8 horas da manhã.

— Foi designado o capitão Gustavo Frederico Bentemüller para fazer parte da escala do superior de dia á guarnição, em substituição ao capitão Fernando de Medeiros.

— O movimento havido durante os 24 dias uteis do mez findo, na secção de justiça da 9ª região foi o seguinte:

Foram convocadas 28 sessões do conselhos de guerra, assim distribuidos:

Dr. Garcia Dias Avila Fries, duas; Pedro Rodrigues, 16; Oliveira e Cruz, quatro e Fontoura Guedes, oito.

Foram registrados oito processos de deserção e informados sete requerimentos.

Funcionaram nos diversos serviços da repartição os esrivães Carlos Tavares Dias Pessoa, como encarregado do expediente e Orozimbo dos Santos, João Paes de Almeida Lins Netto e Augusto Barbosa, nos conselhos de guerra.

Serviço para hoje :

Superior de dia, capitão José Sotero de Menezes Junior.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra, Hospital Central e Palacio do Catete, serviço de extraordinario e patrulhas.

A brigada mixta dá o official para ronda e patrulhas para as esções de Madureira e D. Clara.

Auxiliar do official de dia, o amanuense Neves.

Uniforme, 5ª.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro não compareceu hontem no seu gabinete, por ser o dia destinado ao despacho colectivo do ministerio.

— Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro, afim de agradecer os cumprimentos que recebeu por motivo da data da independencia de sua nação, o Dr. Ayarragaray, ministro plenipotenciario da Republica Argentina, acompanhado do Dr. Pondal, secretario da respectiva legação.

— Por actos de hontem do Sr. ministro foram promovidos na Administração dos Correios do Estado do Minas Geraes :

chefe de secção, o 1º official Rosalvo Rodolpho Moreira de Menonça; a 1º official, o 2º Antonio Quintino dos Santos, e a 2º official, o 3º Sebastião de Alcantara Moura.

— A Estrada de Ferro Victoria a Minas foi autorizada pelo Sr. ministro, attendendo á solicitação do secretario do Estado de Minas, a fornecer passagens gratuitas aos expositores que concorrerem á Exposição Agro-Pecuaria a realizar-se a 15 do corrente mez, em Bello Horizonte, e bom assim transporte gratuito para os animais e productos que á mesma feira forem enviados e a conceder 50 % de abatimento nas passagens das pessoas que desejarem visitar essa certamen, devendo porém essas abatimentos ser somente concedidos mediante requisição nominal feita por aquelle secretario para evitar abusos possíveis.

— A Inspectoria Federal das Estradas foi autorizada pelo Sr. ministro a fazer com que a Companhia Viação e Construções, empreiteira e arrendataria da E. F. Central do Rio Grande do Norte, proceda a um reconhecimento da zona a partir de Lages, no trecho de Lages-Caicó, para se verificar se ha um outro traçado mais economico, do que o apresentado pela referida companhia, na extensão de 63 k, 695 orçado em 9.433:85\$538.

— Foi nomeado, por acto do Sr. ministro, o engenheiro Joaquim Vieira Ferreira para o cargo de engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.

— Foi removido do cargo de auxiliar tecnico da commissão de estudos e fiscalização da construção das estradas do ferro complementares das linhas estrategicas do Rio Grande do Sul para o de escripturario da Inspectoria Federal das Estradas Carlos da Motta Pereira.

— O Sr. ministro, nos termos da clausula 5ª das que acompanharam o decreto n. 9.101, de 8 de novembro de 1911, deu autorização ao Sr. inspector federal das Estradas para que permita á Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil cercar as linhas a ser cargo, na extensão de 1.622k, 330, conforme solicitou, levando a importancia despendida, depois de verificada pela respectiva junta apuradora, á conta de capital até o maximo de 9.449:614\$720, em que monta o respectivo orçamento apresentado para esse serviço.

— « Não ha que deferir, por não se tratar no contracto do serviço suburbano de passageiros », foi o despacho do Sr. ministro no requerimento em que a Madeira-Mamoré Railway Company, allegando a necessidade de attender ao desenvolvimento do serviço suburbano de passageiros entre Porto Velho e Santo Antonio, pedia autorização para importar dois carros automoveis do tipo «Fairbanks», ao preço de 6.000\$ cada um.

— Foi promovido, por acto do Sr. ministro, a conductor de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, José Virginio Martins.

— Do cargo de escripturario da Inspectoria Federal das Estradas foi exonerado, a pedido, Paulo Alves Xavier do Valle.

— No requerimento da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien pedindo a fixação em 3\$ para o preço a pagar por tonelada do material destinado a construções, carregado e descarregado na ponte de Calçada, deu o Sr. ministro o seguinte despacho: « A taxa a vigorar será de 2\$ por tonelada, com o abatimento de 75 %, no caso de ser a carga o descarga feita pelo pessoal da construção ».

— « Approvo os estudos e orçamentos, pelo maximo, ficando a importancia real dependente da medição das obras effectuadas e facturas do material adquirido », foi o despacho exarado pelo Sr. ministro no officio em que a Inspectoria Federal das Estradas submetteu á approvação de S. Ex. os estudos do segundo trecho do prolongamento do Viçosa a Palmeira dos Índios, da Estrada do Ferro Central do Alagoas.

— Foi nomeado, por acto do Sr. ministro, escripturario em commissão da Inspectoria Federal das Estradas Fabio Luiz Teixeira.

— Por não ter accedido a nomeação foi declarada sem effeito a portaria que nomeou Heitor Wagner para o cargo de conductor de 2ª classe, em commissão, da Inspectoria Federal das Estradas.

— O Sr. ministro, tendo em vista a distancia existente da estação de Painópolis a Uberaba, autorizou a Companhia Mogiana de

Estradas de Ferro e Navegação a construir por conta do capital da linha de Catalão um posto telegraphico no kilometro 595, do comprimento com o projecto o respectivo orçamento apresentado, de 25:008\$756, importancia que deverá ser considerada apenas como maximo a admitter-se por essa obra á conta do capital, sendo computado o que effectivamente se despendeu, por tornar-se a instalação do referido posto telegraphico necessaria á boa ordem e segurança do serviço da locomoção.

— Pelo Sr. ministro foi deferido o requerimento em que o conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pereira Carauta, allegando não poder continuar a desempenhar as funcções desse cargo por soffrer de molestia que o impossibilita de se conservar por muito tempo sadio, pediu sua transferencia para o lugar de conductor de trem de 4ª classe, sujeitando-se ao prejuizo da differença de vencimentos existente entre tais categorias.

— A Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação deu despacho no processo de pensão de montepio de D. Isabel de Aquino Costurelli.

— Foi deferido o pedido do Antonio Felix Garcia de Infante e outros, de certidão da importancia paga aos concessionarios dos burgos agricolas pela rescisão de seus contractos.

— O Sr. ministro, attendendo a que o material já-importado é sufficiente para servir ao trafego dos trechos que forem concluidos e inaugurados até a conclusão final das obras, indeferiu o requerimento em que a Companhia S. Luiz a Caxias pedia autorização para importar novo material rodante, per ter de inaugurar a 31 de dezembro do corrente anno o trecho de Colô a Caxias.

— Pelo Sr. ministro foram approvados os planos e orçamentos, apresentados á sua apreciação pela Inspectoria de Obras contra as Seccas, para a construção dos seguintes açudes:

« Quixabeirinha », na importancia de 49:226\$525, que Manoel Xavier de Lima pretende construir em sua propriedade agricola e pastoril do mesmo nome, no municipio de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

Este açude a construir-se a seis leguas da villa de Angicos, será constituido por uma barragem e um sangradouro.

A barragem será em linha quebrada, formando as duas porções um angulo de 62º, 30'.

A sua distancia sul, junto da qual ficará o sangradouro, será revestida por um muro de alvenaria de tijolo.

Abriu-se-lhe o sangradouro em curva de 107 metros de raio. Parte do sua soleira, do lado esquerdo, será formada por um cordão tambem de alvenaria de tijolo.

Com capacidade de quasi um milhão de metros cubicos de agua, o reservatorio projectado, uma vez construido, além de favorecer o desenvolvimento da lavoura, beneficiará tambem a criação do gado, á qual garantirá agua de beber por muito tempo.

« Gatos », na importancia de 20:498\$766, que Laurentino Theodoro da Cruz pretende construir em sua propriedade, no municipio de Flores, Estado do Rio Grande do Norte.

Este açude, que distará uma legua da villa de Flores, destina-se a fornecer agua para as necessidades domesticas do seu proprietario e população circunvizinha e, ainda, a beneficiar as pequenas culturas dos terrenos proximos.

A barragem, que será de terra, terá a sua extremidade direita revestida por um muro de alvenaria, afim de evitar que as aguas, ao passarem pelo sangradouro, a prejudiquem.

A soleira do sangradouro, que será aborta em curva de 73 metros de raio, será formada por um cordão de alvenaria, de secção rectangular.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento em que Euclides Pinto Gonçalves e Victorino Alves Netto, amanuenses da 2ª e 5ª divisões da Estrada do Ferro Central do Brazil, respectivamente, pedem permuta dos cargos que occupam.

— Pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas foram encaminhados ao Ministerio da Fazenda os processos do aposentadoria: de Arthur José de Souza, no lugar de amanuense da Directoria Geral dos Correios; de José de Almeida e Benedito Lima, ambos no lugar de carteiros de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, e de Joaquim da Costa Pereira, no de guarda chaves da 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ao Ministerio da Viação foram enviados os quadros dos utensilios e mais bens moveis do patrimonio nacional a cargo da Administração dos Correios do Piauí, de accordo com a solicitação da Directoria do Patrimonio.

— Do cargo de agente do Correio de Jaburu, no Estado da Bahia, foi exonerado Manoel dos Santos Maia.

Em substituição foi nomeada D. Maria Antunes de Brito.

— Foi indeferido o requerimento de A. Pinto & Comp., pedindo licença para vender sellos em seu estabelecimento commercial.

— Foi nomeado Lauderico Alvim de Aguiar Silva para agente do Correio de Codó, no Maranhão.

— Foi supprimida a linha postal de Collatina a Linhares, no Estado do Espírito Santo.

— Foi nomeado Manoel José Fernandes para o lugar de carteiro da agencia do Correio de Leopoldina, no Estado de Minas Geraes.

— A pedido foi exonerada D. Izabel Goulart da Fonseca do lugar de agente da agencia urbana da Praça Justo Chermont, no Estado do Pará.

Em substituição foi nomeado Pedro de Lima Mendes.

— Entre João Neiva e Linhares, no Estado do Espírito Santo, foi creada uma linha postal com 100 kilometros de extensão, servida por 10 viagens mensaes.

— A pedido foi exonerado João da Cunha Lima do lugar de agente do Correio de Serrana, no Estado da Parahyba.

Para esse lugar foi nomeado Ignacio Duarte de Moraes.

— A's Administrações postaes da Republica foi expedida a seguinte circular :

«Tendo-se tornado ultimamente excessivo o uso do telegrapho para assumptos de serviço, que podem ser tratados por meio de officio, produzindo notorio acrescimo de despesa, recommendo-vos que, nos termos do art. 546 do regulamento em vigor, somente seja utilizada a correspondencia telegraphica em casos graves ou urgentes, quando a intervenção do Correio trouxer prejuizo ao mesmo serviço, sob pena de responsabilidade pela despesa com a expedição dos telegrammas, conforme está determinado nas circulares ns. 13, de 25 de março de 1896, e 41, 2, de 21 de junho de 1911. — O director geral, *Ernesto Lirio de Siqueira*.»

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro solicitou do seu collega da Justiça as necessarias providencias no sentido de ser remittido ao seu ministerio um processo que se achava no Archivo Publico Nacional e que contém a petição de David Saxe de Queiroz, proprietario da concessão de Burgos Agricolas feita a Manoel Gomes de Oliveira, na qual propoz um accordo para obter amigavelmente, do Governo da União a indemnização a que este fora condemnado a pagar-lhe, por accordo do Supremo Tribunal Federal de 25 de junho de 1898, por perdas e danos causados ao peticionario, pela portaria de 11 de junho de 1893, do ministerio da Viação.

— O Sr. ministro, em solução a um officio do presidente da camara municipal de Salinas, no Estado de Minas Geraes, solicitando a installação de uma estação meteorologica naquella municipalidade, declarou-lhe não ser possivel ao ministerio que superintende attender ao seu pedido e que é aquellu Estado que compete actualmente a creação de novas estações e não ao Governo Federal.

— Pelo Sr. ministro foi enviado ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, para informar, o requerimento do Sr. F. Leite Moreira, acompanhado de amostra e documentos, solicitando um premio para poder explorar um seccador de café e outros generos, do qual tem patente de invenção e com o qual entende que muito lucrará a lavoura e a industria do paiz.

— O Sr. ministro, attendendo ao que requereu o alumno Alcides de Oliveira Franco, resolveu conceder-lhe matricula gratuita no 2º anno da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

— Por portaria do Sr. ministro, de 30 de maio findo, foi nomeado o Sr. Firmino Eloy de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de professor de topographia e desenho da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— O Sr. ministro aguarda a chegada, ao seu gabinete, dos papeis e da representação referentes ao caso da Bolsa de Mercadorias e da Junta dos Corretores, para resolver esse assumpto conforme de direito e de justiça.

— Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro o Dr. Luca Ayarragaray, ministro argentino, que foi agradecer ao Dr. Pedro de Toledo a visita e os cumprimentos de S. Ex. por occasião da data anniversaria da independencia daquella Republica.

— Ao Sr. ministro communicou o coronel Antunes de Alencar, prefeito do departamento de Taranacá, a inauguração solemne do mesmo departamento, a 19 de abril ultimo.

— Nas coheiras existentes nos terrenos do Ministerio da Agricultura deve realizar-se, proximo, uma exposição e leilão de animaes de raça, productos da Fazenda de Criação de Santa Monica. Para esse fim o Sr. ministro vae reclamar a entrega das referidas coheiras ao Centro Hippico, ao qual foram cedidas a titulo provisório.

— Logo que teve conhecimento de certos actos de indisciplina praticados por alumnos da Escola Agricola da Bahia, o Sr. ministro telegraphou ao governador desse Estado solicitando intervenção da necessaria força para restabelecer a ordem e a disciplina no estabelecimento.

Aquella autoridade providenciou immediatamente, fazendo seguir para a villa de S. Francisco, onde está installada a Escola, um delegado de policia e um contingente de força estadual.

Independente dessa providencia, o Sr. ministro determinou ao Dr. Henrique Devoto, director da Escola, a suspensão das aulas e a abertura de rigoroso inquerito para apurar quaes os responsaveis pelos disturbios, afim de serem devidamente punidos. Conforme declaração dos proprios alumnos, em telegramma dirigido ao Dr. Pedro de Toledo, o que houve foi o seguinte: A 27 do mez findo, alguns alumnos reclamaram do director contra a alimentação, havendo explicações de parte a parte.

Um dos reclamantes, porém, mais exaltado, referiu-se depois ao director em termos pouco delicados, o qual, sciente disso, reuniu a congregação que, por unanimidade, suspendeu o dito alumno por cinco dias. Em consequencia disso, os demais reclamantes resolveram não tomar as refeições na Escola enquanto durasse a suspensão do collega e no mesmo dia foram jantar na villa de S. Francisco, sem prévia autorização do director.

Outros actos de desordem e indisciplina seguiram-se, motivando telegrammas do director ao Sr. ministro, solicitando providencias, que determinaram a intervenção acima alludida, até ser restabelecida a ordem.

Como, porém, os alumnos se recusassem a depor no inquerito ordenado pelo Sr. ministro, as aulas foram suspensas, sendo os alumnos licenciados até a completa apuração dos factos e até que a congregação resolva sobre as medidas a pôr em pratica para evitar a repetição de tão desagradaveis incidentes.

Estabelecimentos de instrução

Realizou-se hontem ás 2 horas da tarde na sala dos cursos da Policlínica do Rio de Janeiro a 1ª conferencia de clinica therapeutica pelo professor Oscar de Souza. Perante numeroso auditorio, composto de alumnos da Faculdade de Medicina, muitos medicos, e presentes os Drs. Moura Brazil, director da Policlínica, e professor Aloysio de Castro, clinico da mesma instituição, decorreu o professor Oscar de Souza durante uma hora, tratando do problema da clinica therapeutica, sua extensão e dominio, dissertando sobre os recursos actuaes de que dispõe a medicina moderna, cada vez mais segura e confiante.

Em seguida, traçou o programma para as conferencias deste anno, que versarão sobre as seguintes questões :

- 1ª, das fontes das indicações therapeuticas ;
- 2ª, dos elementos morbidos e sua importancia em therapeutica ;
- 3ª, do antagonismo e do antidotismo em therapeutica ;

4ª, da clinica therapeutica da arterio-sclerose e suas modalidades;

5ª, clinica therapeutica do emphysema pulmonar;

6ª, clinica therapeutica da tuberculose pulmonar e suas formas.

Terminando, o professor Oscar de Souza, para mostrar a importancia dos meios de laboratorio no interesse da clinica, fez diversas projecções de traçados do coração normal e pathologico—obtidos pelo electrocardiographo de Einthoven.

— Deverão comparecer na sede do Collegio Militar de Barbacena, nos dias abaixo designados, ás 11 horas da manhã, afim de prestarem exame de admissão para matricula no referido collegio, os candidatos que se acham no Estado de Minas, e bem assim os que faltaram aos exames realizados no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Dir 9:

Alberto Carlos de Oliveira, Alipio Teixeira de Oliveira, Antonio Leoncio Pereira Ferraz, Belisario Alves Fernandes Tavora, Breno Coaracy de Iracema Gomes, Celso Cunha Gonçalves, Adriano Metello Filho, Aloizio Daves, Antonio de Senna Figueiredo, Antonio Carlos Lafayette de Andrade, Arthur Levy e Clodoneu Davis.

Turma suplementar: Cyro Duque-Estrada, Eduardo de Andrade, Guilherme Pereira Brandão e Humberto Henrique.

Dia 10:

Florianio Peixoto Lima Vasconcellos, Gamaliel Pereira Carvalho, Genaro Pereira da Costa, Guilherme Balthar Vaz, José Leão Ferreira Souto, Manoel Parga do Lago, José Augusto da Castro Junior, José Luiz da Oliveira, José Maria de Moraes Barros, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade, Manoel Fulgencio Roquete e Marcello de Arieira Britto.

Turma suplementar: Paulo Cerqueira Pereira, Pojucan José Ferreira Mundim, Waldemar Luiz de Oliveira e Ruy Canedo.

Dia 11:

Mario do Cerqueira Capelli, Octavio Martins Neves, Osmar do Rego Barros, Oscar Gomes do Amaral, Otto Pereira do Carvalho, Paulino Santa Rita Nuro, Renato Bomilcar Besouchet, Ridão Alves Fernandes Tavora, João Baptista Gilape Romão, Generoso José da Silva Fontes, Paulo de Oliveira Mendes e Alvaro de Souza Mello.

Turma suplementar: Samuel da Fonseca Fernandes, Waldemar Jardim da Silva Reis, Carlos Murillo Reis, Ruy Tinoco e Newton Belleza.

— Amanhã haverá exame oral de mathematica para os candidatos á admissão na Escola Militar abaixo declarados, que foram approvados no exame escripto realizado no dia 3: Pedro Magaldi Sobrinho, Edwy de Oliveira, Pessoa Barbosa e Achilles de Menezes.

E. F. Central do Brazil

Hontem, á tarde, o Dr. Paulo de Frontin, em companhia de alguns auxiliares, entre estes o Dr. Alberto Flores, inspector do 1º districto, visitou demoradamente as estações Maritimas e S. Diogo, tendo minuciosamente examinado o serviço que é praticado nessas dependencias da estrada.

Às 5 1/2 S. S. voltou ao seu gabinete de trabalho, na praça da Republica, despachando alguns requerimentos e tendo larga conferencia com os sub-directores das 2ª e 3ª divisões.

— O movimento do gado, hontem, nas estações desta ferro-via, foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 240 rezes; abatidas, 609 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 256 rezes; a embarcar, nenhuma; Bemfica, embarcadas, 354; rezes a embarcar, 234 rezes; Sitio, embarcadas, 342; a embarcar, 320.

— A renda da estação Maritima no dia 2 foi de 53:489\$500,

— A renda no mesmo dia, na estação de S. Diogo foi de 4:103\$400.

— O movimento de mercadorias na estação Maritima, no dia 3 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 179 carros com 1.337.568 kilogrammas de mercadorias, 18 com 134.150 kilogrammas de mercadorias da estrada, 12 com 120.000 kilogrammas de carvão de particulares e 83 com 855.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação — Mercadorias 25.600 volumes com 1.225.400 kilogrammas; mercadorias da Estrada, 1.400 volumes com 286.800 kilogrammas; carvão de particulares, 160.000 kilogrammas; carvão da estrada, 737.000 kilogrammas; total 2.408.900 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias diversas 2.235 kilos com 149.332 kilogrammas; mineirio com 293.000 kilogrammas; milho 538 saccos com 33.597 kilogrammas; feijão 150 saccos com 9.000 kilogrammas; café 18 carros com 1.864 saccas com 112.772 kilogrammas; total, 599.701.

Movimento do café — Saccas existentes 10.337 com 627.567 kilogrammas; saccas descarregadas 1.127 com 68.183 kilogrammas; retiradas 1.313 com 79.739 kilogrammas; ficaram 10.182 com 616.011.

— O movimento de mercadorias em S. Diogo, no dia 4 do corrente, foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 5.132 volumes com 383.990 kilogrammas; encomendas, 2.125 volumes com 28.420 kilogrammas. Total, 7.257 volumes com 412.410 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 5.718 volumes com 467.271 kilogrammas; materiaes, 48.941 volumes com 279.400 kilogrammas; carno verde, 1.009 volumes com 64.744 kilogrammas; encomendas, 2.448 volumes com 30.203 kilogrammas. Total, 58.086 volumes com 841.615 kilogrammas.

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde: Arlindo Graça, 1.931; Adolpho Francisco da Costa, 1.932; Alfredo Gregorio dos Santos, 1.933; Alfredo de Barros Lima, 1.934; Eugenio de Almeida Franco, 1.935; Firmino Gondim Cabral, 1.936; Francisco Ramos, 1.937; João Baptista Escobar, 1.938; João Trindade, 1.939; João Soares, 1.940; Lourença Virginia de Carvalho Veiga, 1.941; Luiz José de Aguiar Mariz, 1.942; João Rosa da Silva, 1.943; Manoel Duarte Moreira Sobrinho, 1.944; Oscar de Barros, 1.945; Ozorio Amancio, 1.946; Segundo Bonzan, 1.947; Zelerino Alves Pereira, 1.948.

— Foram servir: na Maritima, o praticante Manoel Gonçalves Castro; em Rocha, o praticante Cesar Santos; em Sabauna, o praticante Gracindo Pereira; em Aveilar, o praticante Antonio Palacio; em Governador Portella, o praticante Paulo Pedro Lacerda; em Meyer, o praticante Clarimundo Silva; em Cavarú, o conferente Joaquim Candido Pereira; em Vera Cruz, o conferente Alfredo Cicero de Andrade Jambo e em Volta Redonda, o praticante Olivier de Camargo.

— O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da estrada, recebeu hontem o seguinte telegramma do chefe do deposito do Norte:

« A locomotiva 125, de trem de passageiros do deposito de Cachoeira, reparada aqui, fez experiencia no dia 31 do mez proximo findo, dando bom resultado. Foram reparadas, durante o mez de maio, quatro locomotivas, sendo duas de carga e duas de passageiros, sendo uma dellas pertencente ao 7º deposito de Cachoeira.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir: em Creosotagem, o praticante Armando Eugenio Fraga; em Morro Agudo, o praticante Astrogildo Jovino da Oliveira; em Cascadura, o praticante Jayme do Amaral.

— Teve ordem de regressar ao seu lugar, na Barra do Pirahy, o telegraphista Horacio Dias de Moraes.

— Deu parte de doente o telegraphista Rodolpho Pereira do Carvalho.

Diversas noticias

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado do Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia, e do capitão-tenente Coelho Lessa, da sua casa militar, esteve presente á festa do 1º anniversario da Universidade Nacional do Rio de Janeiro, da qual é director geral o Sr. Dr. Joaquim Abilio Borges.

S. Ex. chegou ao palacete da Universidade Nacional ás 8 horas da noite, tendo sido recebido á porta pelo Sr. Dr. Joaquim Abilio Borges, docentes do Collegio Abilio, lentes e academicos da universidade com as mais carinhosas demonstrações de affecto.

Quando S. Ex. penetrou no edificio, a banda de musica do Corpo de Bombeiros executou o hymno nacional.

S. Ex. foi conduzido ao salão nobre da universidade, onde assumiu a presidencia da sessão solemne.

Usou da palavra o director da Universidade Nacional, Dr. Joaquim Abilio Borges, que produziu eloquente discurso enaltecendo os serviços de S. Ex. prestados á patria republicana e á instrucção, principalmente a lei de 5 de abril de 1911, feita pelo seu illustre ministro do Interior, Dr. Rivadavia da Cunha Correa.

Ao terminar, o orador foi abraçado pelo Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica e pelas pessoas presentes.

Terminada a solemnidade, o Sr. Dr. Joaquim Abilio Borges convidou S. Ex., sua comitiva e o representante do Sr. ministro do Interior, tenente-coronel Cruz Sobrinho, a tomarem uma taça de champagne.

No salão de banquetes, o Dr. Joaquim Abilio Borges levantou a sua taça em honra ao Sr. Marechal Hermes da Fonseca, reiterando os protestos de estima e admiração pelas suas virtudes civicas e moraes.

O Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica, agradecendo, saudou o dedicado educador e operoso director da Universidade Nacional do Rio de Janeiro, fazendo votos pela sua felicidade pessoal e de sua Exma. familia.

S. Ex. retirou-se ás 9 horas e 30 minutos da noite, tendo sido levado até a porta do palacete pelo director da universidade, leutes da mesma e todos os academicos, que victoriaran o seu nome.

Prefeitura

Foram transferidos os guardas municipais Barabio José da Silva e Benjamin de Souza do 1º districto (Candelaria) para o 9º (Gavea); Paulino Eduardo Guimarães Rocha, do 47º (Eugenio Novo) para o 2º (Santa Rita) e Custodio Rodrigues da Silva, do 1º para o 16º (Tijuca).

—Foram designadas as a ljuantas Maria Eugenia Ferreira para ter exercicio na 15ª escola mixta do 1º districto;
Helena Dantas, na 3ª masculina do 12º;
Dolores de Carvalho, na 7ª mixta do 11º;
Palmira Bezerra Nogueira da Gama, na 6ª mixta do 8º.

—Na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas 101 guias das diversas tipos e taxas arrecadadas e recolhidas á Sub-Directoria de Rendas, em 3 do corrente, pelos agentes dos districtos seguintes:

Santa Rita, 69\$ de multas;
Sacramento, 92\$500 de impostos;
S. José, 210\$ idem;
Santo Antonio, 30\$ idem;
Gavea, 12\$250 idem e 129\$ de multas;
Sant'Anna, 14\$ de impostos;
Gambôa, 91\$ de multas e 88\$ de impostos;
Espírito Santo, 310\$ de multas e 29\$ de impostos;
S. Christão, 138\$ idem e 130\$ de multas;
Dogenho Velho, 2\$ de multas e 32\$ de impostos;
Inhauma, 235\$ de multas, 40\$ de impostos, 14\$ de matriculas de cães e 181\$ de enterramentos.

—Na Prefeitura Municipal pagamos hoje as folhas de vencimentos do mez findo do Laboratorio de Analyses, Policia Sanitaria, Necroterio, Instituto Vaccinico, Serviço de exame de vaccas leiteiras e cemiterios.

—Pelos engenheiros municipais será visitado ás 2 horas da tarde de 7 do corrente o predio n. 153 da rua Haddock Lobo, de D. Azeneth dos Santos Pereira.

—Foram remetidas á Directoria da Fazenda Municipal as folhas de gratificações dos agentes e escrevães de 1ª e 2ª categorias, na importancia de 1:291\$857, e os attestados de frequencia dos mesmos funcionarios e serventes, tudo do mez findo e confeccionado pela Sub-directoria de Policia Municipal.

—Foram impostas multas por infracção de posturas municipais pelos agentes dos districtos abaixo:

Da Gloria:

A Joaquim da Silva Cardoso, de 100\$, por ter alterado o passeio fronteiro ao predio da rua Conselheiro Bento Lisboa sem licença;

A Calil Masso Cuso, de 500\$, por estar funcionando fóra das horas, á rua das Laranjeiras n. 432;

A José Ribeiro & Simões, de 500\$, por estar vendendo em desacôrdo com a lei, no domingo, á rua Marquez de Abrantes n. 228.

Do Espírito Santo—A condessa da Estrella, de 100\$ por não ter cumprido a intimação para reconstruir o muro do predio do largo do Rio Comprido n. 14.

A Ferreira & Irmão, de 50\$ por mandar conduzir generos do negocio, á rua General Pedra n. 175, mal acondicionados.

Da Lagra—A Margarida Barroso, de 100\$ por ter construido um barracão sem licença, á ladeira do Barroso s/n (morro).

De Inhauma—A Antonio Gonçalves Passos e Francisco Alves Temeroso, de 100\$ a cada um, por não terem cumprido as intimações para melhoramentos ás ruas Muniquipary n. 117 e Martins Costa ns. 124 e 126.

A Felesmino Rodrigues Lopes e Manoel Fernandes de Faria Machado, de 100\$ a cada um, pela dita infracção ás ruas Muriquipary n. 129 e Joaquim Silva n. 11.

Adquiriram immoveis

Hubert & Comp., predio á rua General Camara n. 64, por 60:000\$000;

Dina do Carvalho Marques, predio á rua D. Mariana n. 96, por 15:000\$000;

Florentino Vellasco, predio á rua Conselheiro Jobim n. 48, antigo 48, por 10:000\$000;

Antonio José Pereira Barlado, predio á rua Theophilo Ottoni n. 170, por 15:000\$000;

Dr. Angelo Tavares e outro, predio á rua do Mattoso n. 248, por 14:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Agricultura:

Antonio Monteiro de Moraes Nascimento, pedindo seja nomeado ajudante do laboratorio da estação experimental para a cultura de mandioca e da mangabeira no Estado da Bahia.—Em vista das informações, não pôde ser attendido.

José Felix de Paiva Xavier, pedindo seja admittido como addido no observatorio astronomico.—Em vista das informações não pôde ser attendido.

José Ferreira Thomaz, propondo-se a fornecer verduras á Escola de Agricultura em Pinheiro.—Indefrido.

Pela Prefeitura:

Theraza A. Carneiro Leão, Luiza M. do Amaral, Rita G. Teixeira, Maria R. de Araujo Porto, João C. Borges Garpar, Francisco L. Valladão, Francisco G. Gaspar, Francisco da S. Marinho e Adelinio D. de Mello.—Deferidos.

Manoel J. Furtado, Afonso P. da Silva, Maria S. Ferreira da Motta, V. Ordem 3ª dos M. de S. Francisco de Paula, Antonio Lauro e as religiosas do C. da Ajuda.—Attendidos.

Sara M. Gonçalves.—Inscrava-se por 1:680\$000.

Aran Abitan.—Idem por 3:000\$000.

Luiz Franca.—Mantenho o lançamento de 480\$000.

Carlinda A. de Souza.—Nada ha que deferir.

Antonio F. de Carvalho.—Não pôde ser attendido.

José F. de Abreu, Ernesto G. de Castro, Alfredo C. Villaca, José M. Francisco de Souza, Raynaldo F. Pecanha, José P. Valente, Manoel F. Gonçalves, Tobias B. de Castro, José M. Baptista, Esmerina R. da Costa, Bento W. Nunes Machado e Arthur L. Netto.—Transfiram-se.

Manoel G. Barroso.—Communique por districto.

João A. Serejo.—Não ha direito á exoneração.

Conrado J. de Niemeyer.—Indefrido.

Otto Averd e Dr. João V. Pinto Junior.—Exonerem-se.

José A. de Oliveira.—Pague a multa.

Associação B. do Corpo de Officiaes I. da Armada, Isauro Chrysostomo, Emilia R. Moreira do Nascimento e Afonso P. da Silva.—Rectifique-se.

Américo F. Martins e espolio de Lourenço Rodrigues.—Indefridos.

Américo C. Marmello.—Certifique-se de accôrdo com a informação.

Associação da Igreja E. Baptista.—Deferido.

Antonio B. Borges, Francisco C. Alves, Francisco A. Lattari, José de M. Pacheco, Francisco P. dos Santos, Francisco Syrodio, José M. Francisco de Souza, Elvira de Miranda, Alfredo A. Lourenço, Laurinda R. da Silva Cunha, Irene F. de Macedo, Ignez de J. Gonçalves, Almeida & Alves, Alexandre J. Gonçalves, Laurinda da R. Lima, Henrique A. Salembrier e Religiosos do Convento da Ajuda.—Satisfacam as exigencias no prazo da lei.

Affonso Cruz, Sociedade A. Guarda Vera-Cruz, Carlos de S. Machado, Felippa R. de Souza, José F. Guimarães, Braz Peloso, Bernardo Vianna & Comp. e João Carvalho. — Deferidos.
Parames & Comp. — Idem quanto á classificação.
Jorge C. d'Avila e Eduardo Sassekind. — Certifique-se.
Manol Pereira, Jorge & Comp. e João Leite & Comp. — Indeferidos.

João D. Silva, Manoel P. Freitas, Dr. Theodoro Peckolt, Francisco M. de Aguiar, Botelho & Oliveira, Antonio V. Rodrigues, Francisco G. de Mello Couto, Manoel da P. Madeira, M. Lima de Figueiredo, Thomaz Fernandes Pereira, Antonio de Sá & Filhos, Antonio Ciano, G. Seabra, Julio & Rocha e L. Furgoni. — Satisfacçam as exigências.

Maria A. da Conceição, Manoel R. de Paiva e Anna Guedes de Oliveira — Deferido, de accôrdo com as informações.

Santa Casa de Misericórdia n. 8.686 — Deferido.

Julio Pedrosa de Lima — Indeferido.

Emilio Silva — Deferido, de accôrdo com a informação.

Antonio F. dos Santos — Indeferido, por ser a pretensão do requerente contraria á obrigação que assumiu quando voluntariamente adquiriu o terreno.

David Moreira Rego — Mantenho o despacho, porque a disposição dos commodos do projecto absolutamente não exige que as arcas sejam cobertas.

Alfredo Braga — Certifique-se. Alfredo Costa — Passe-se alvará para chanfrar o meio-fio somente. Joaquim Catramby e Manoel José de Sá. — Deferido de accôrdo com a informação.

Julia Augusta dos Santos. — Junte a intimação.

Silvestre & Comp. — Proven o pagamento da multa ou a sua relevação.

Pedro Ferreira, Rezende & Motta, João Rizzi, José F. da Motta, Gonçalves & André, José F. Couto, Affonso Henrique da Silveira Faria, José M. do Carmo, Costa & Gomes, Felipe G. Duque Estrada e Basto & Filhos. — Deferidos.

Fred. Figner, Custodio F. Torres, Rita de B. Terra, José V. Rodrigues, Sociedade B. Beneficente, Santa Casa de Misericórdia, n. 8.823, E. Décap, Antonio J. de Oliveira, Anna V. Segadas Vianna, Manoel P. Lopes, Alfredo da Silva, José de S. Campos, Valentim A. da Silva e Maria L. M. Cardoso. — Passem-se alvarás.

Alvaro P. da Rocha. — Passe-se alvará depois de assignado o termo.

Joaquim P. da Silva. — Passe-se alvará.

Joaquim Fernandes de Carvalho. — Passe-se alvará.

Maria Joaquina da Silva, Antonio C. da Gama, Dr. João Saraiva de Andrade. — Passem-se guias.

Ferraz de Abreu & Comp. — De accôrdo com o decreto n. 1.493, de 21 de fevereiro de 1913, a licença não pôde ser concedida.

José Pereira da Rocha Paranhos. — Pôde habitar.

Garage Atlantica. — Apresente projecto e junte o imposto predial.

Alvaro A. Nobrega. — Junte a ultima licença.

Augusto Pugmalain. — Compareça para esclarecimentos.

Christiano Hubber. — Satisfaca a exigencia.

2ª circumscrição — Santa Casa da Misericórdia, Antonio Januzzi, Filhos & Comp., Hornard W. M. Clasberg. — Passem-se guias.

Angelo Torquato do Rego, Octavio Franco de Azevedo e Mario Vidal Quartim. — Compareçam.

Francisco Cardoso Machado. — Declare se o numero é antigo ou moderno.

Arminda Guimarães & Comp. — Indique no desenho citado os dizeres, feita a dimensão de que quer collocar.

Companhia Cordoaria Cellulos, N. Fernandes Murias, J. Teixeira de Andrade, Carlos Gomes Xavier. — Passem-se guias.

Manoel Lourenço Cardoso. — Indeferido, á vista do despacho de 21 de maio de 1913 do Dr. prefeito.

Ribeiro Barros da Castro. — Junte autorização ou procuração da proprietaria.

Rita Isabel Ferreira da Costa. — Satisfaca a divida.

G. Seabra. — Compareça para esclarecimentos.

Manoel Ferreira da Cunha e Rita Guilhermina dos Reis Costa. — Podem habitar.

José Gomes do Cabo e Francisco Tavares Aleixo. — Passem-se guias.

Miguel Augusto Luz. — Prove que pagou a multa ou que esta foi relevada.

Bernardo Gonçalves. — Prove que já obteve habitação.

Gastão Corrêa da Veiga, Manoel Domingues e João José de Abreu. — Satisfacçam a exigencia.

Manoel da Costa Brandão, Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor (2), Luiz Soares Figueira, Joaquim Januario de Araujo Coutinho e Agostinho José de Oliveira. — Podem habitar.

Manoel José Brasil da Silva. — Compareça na 2ª circumscrição, levando trazer o projecto e a licença.

Celia Teixeira de Carvalho. — Pôde habitar.

Rita Barros Terra e Manoel Pinto Junior. — Satisfacçam as exigências.

Thereza Rosa Corrêa dos Santos e José de Almeida Marques. — Passem-se guias.

Manoel Alves da Nobrega. — Habite sómente a avenida, terminada as obras do prelio n. 112.

Middletonni Car Cy. — Satisfaca a exigencia.

Pedro Lopes de Carvalho — Idem.

Nicoláu Alves da Oliveira — Junte projecto para o que requer e declare o praso.

Manoel Rodrigues Rosas — Declare o praso.

Arthur Siqueira Alves e Joaquim de Oliveira Junior — Compareçam para explicações.

Augusta Guimarães Machado. — Concedo relevação da multa, pagos os emolumentos devidos e no caso de poder ser aceita a obra.

Sociedade Anonyma Garaga Vera Cruz. — Satisfaca a exigencia.

Lindonor Corrêa. — Entregue-se mediante recibo.

Helena Durão. — Deferido.

Maria Alves Monteiro e Dinah Peixoto do Azevedo. — Indeferidos.

Alice Bastos de Mirandella. — Indeferido.

Aydano de Almeida Corrêa, Helena Rabello e Arthur Lino de Campos. — Idem.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. prefeito:

De seis mezes, para tratamento de saude, á adjuncta Aurila Cruz Sobral.

De 60 dias á professora cathedratice Arminda Alexandrina Tanny de Mendonça e Celia Palhares dos Santos.

De 30 dias á adjuncta Laura Villela Campos de Souza e sem vencimentos, ás adjunctas interinas Alice Cardoni Nuñez e Maria Gutierrez Duque Estrada.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Itassucê*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 horas.

Pelo *Itaúna*, para Santos, Paranaguá e Rio Grande, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Itapóan*, para Victoria e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Bocaina*, para Bahia, Recife, Cabedello e Natal, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Amazonas*, para Paranaguá e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Ben Vrachie*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Pelo *Siamese Prince*, para Santos, Rio da Prata e Rosario, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Deseado*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Acre*, para Paranaguá, Rio da Prata e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	m/m	m/m	m/m				
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.0	23.2	19.0	15.1		SE	5	10	—
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	64.2	25.0	29.2	22.4	20.8	2.0	SE	2	4	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	63.8	28.0	30.5	24.7	20.4		SE	2	1	—
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	63.7	25.0	27.7	20.6	20.0		S	3	10	—
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	62.9	25.0	29.5	22.0	21.4	1.5	NE	2	6	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	64.6	21.6	28.3	16.6	12.5		SE	1	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.9	24.2	27.7	21.4	19.8	6.3	NW	2	6	—
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	65.7	25.0	20.2	23.2	21.2		N	1	9	Bom.
Goyau.....	15° 54'	50° 08'	500	60.1	24.5	—	13.8	13.0		C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	65.5	24.4	32.4	17.5	10.4		N	2	8	Incerto, orvalhou.
Pyrezópolis.....	16° 20'	48° 28'	792	64.6	21.2	28.8	14.4	14.5		C	0	2	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	62.7	20.3	31.4	9.4	13.5		C	0	0	—
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	442	62.5	20.0	30.4	12.1	12.9		C	0	8	Incerto, nev. serrado.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	63.0	21.0	27.2	14.2	16.4		S	1	6	Nev., serrado.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	67.7	25.0	29.8	19.8	18.9		NW	2	3	—
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	63.2	22.4	26.0	8.0	13.0		W	1	6	Bom.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 45'	169	61.4	18.0	30.0	9.8	14.6		C	0	5	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	515	62.6	17.4	28.6	7.2	11.0		C	0	3	Orvalhou.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.990	63.1	19.7	24.0	4.9	8.7		N	3	2	Orvalhou.
Lavras.....	21° 26'	44° 55'	868	63.5	14.0	25.4	6.4	10.0		C	0	0	—
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	64.2	15.5	25.2	7.9	10.7		C	0	0	Bom, orvalhou.
Palmyra.....	21° 27'	42° 19'	832	63.6	15.0	25.0	8.0	9.9		C	0	0	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 39'	10	62.7	20.6	29.2	13.4	15.4		N	3	1	Bom.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	64.6	17.0	28.1	7.1	11.5		N	2	0	Bom, nev. tenue.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	66.2	10.8	25.2	3.0	8.7		C	0	2	Bom, nev. tenue.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 59'	842	62.0	22.0	26.6	10.4	9.0		—	—	—	—
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	892	—	14.8	27.5	8.5	7.7		C	0	—	Bom, nev. denso.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 00'	602	66.1	16.2	26.0	11.0	14.4		C	0	0	Bom, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 24'	42° 58'	937	66.0	11.1	24.3	4.4	8.9		C	0	0	Bom, orvalhou.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	61.5	24.0	26.5	13.0	15.8		C	0	0	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	62.2	21.2	28.8	9.6	12.8		NE	5	0	Bom.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	66.1	18.8	28.2	9.3	11.2		S	3	0	Bom, nev. ten.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	63.6	11.7	27.9	9.1	10.3		C	0	0	Bom, orv. nev. ten.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	61.1	17.5	25.0	8.5	10.5		E	4	0	Bom, orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 15'	431	61.1	21.0	28.0	9.5	11.7		N	5	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 34'	43° 11'	611	61.3	21.2	24.9	18.2	15.2		WNW	2	2	Bom, orv., nev. den.
Campinas.....	22° 34'	47° 01'	665	62.7	19.6	25.6	9.1	10.0		C	0	0	Bom orvalhou.
Taubaté.....	23° 03'	45° 24'	583	64.5	14.6	26.0	10.4	10.2		C	0	0	Bom.
Tatubá.....	23° 25'	47° 56'	595	63.3	18.8	27.3	10.5	11.2		N	1	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 33'	820	61.0	17.7	24.0	8.3	10.5		C	0	1	Bom, nev. serrado.
Santos.....	23° 50'	48° 59'	10	60.4	19.7	26.6	10.8	11.4		—	—	0	Bom.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	63.2	17.0	27.0	10.5	11.5		SE	1	0	Orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 36'	10	59.0	21.0	29.0	16.0	15.1		C	0	2	Bom.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	62.9	14.4	22.0	18.0	17.7		C	0	10	—
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	61.6	15.0	23.4	4.9	12.0		NW	2	10	Mão.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 39'	3	59.9	19.5	25.0	16.5	16.0		W	1	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	21	60.8	18.4	28.1	20.0	14.8		SE	2	10	—
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	60.4	17.7	25.8	16.5	14.2		S	1	10	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 05'	25	61.3	18.2	26.4	17.2	15.1		C	0	10	Incerto.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 11'	3	60.2	17.4	26.0	16.4	12.7		S	3	10	Incerto.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	57.8	12.8	18.5	14.6	9.7	28.0	C	0	10	Mão.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	62.8	10.0	13.8	8.5	8.5	54.7	E	3	10	Mão.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	60.1	10.0	14.5	8.4	8.4	19.0	NE	2	10	Mão, nev. denso.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	58.6	5.9	13.5	6.2	5.7		C	0	0	Bom.
Rio Grando.....	32° 02'	52° 06'	3	59.6	9.3	11.7	8.4	6.4		W	1	6	Incerto, nev. ten.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 06'	17	50.1	8.1	14.9	6.2	7.1		NW	1	7	Orvalhou.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	56.3	15.5	15.7	6.0	4.6		W	4	7	Mão, nev. ten.

Occurencias — Em Ondina, Ilhéos, Guarapuava, Curitiba e Brusque choveu hoje. Em Paranaguá chuveu hoje. Em Bagé caiu geada esta madrugada. Em Pão de Assucar, Florianópolis e Santa Maria choveu hontem. Em S. Luiz de Cáceres chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se : em Caxambú, com 3.0 e em Passa Quatro, com 4.4.

Nota — Norte, com demora.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		Céu	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
4 1/2 noite.....	755.3	21.2	15.4	82	2.1	SSW	0	Limpo
3 m.....	754.6	19.8	15.5	90	0.0	Calma	0	Limpo
6 m.....	754.8	19.5	15.5	90	4.2	NNW	2	St
9 m.....	756.0	21.2	15.4	82	3.5	NNW	2	Ci-St, Ci
12 dia.....	755.2	25.1	11.7	62	3.4	N	0	Limpo
3 t.....	753.1	28.1	15.0	53	2.6	N	7	Ci-Cu, Ci-St
6 t.....	752.8	27.0	13.3	48	2.8	NNE	4	Ci-Cu, Ci
9 n.....	752.5	25.5	15.0	61	3.2	N	0	Limpo

Temperatura: maxima, 28°, 8 às 4 hs. e 53 m. t.; minima, 19°, 1 às 6 hs. e 59 m. m. Evaporação em 24 horas, 6m/m, 7. Chuva caída em 24 horas, 0m, m, 0. Ozônio: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Insolação: 0 hs. e 0 m.

Orvalhou fortemente pela madrugada.

Houve nevoeiro forte pela manhã.

Nota — Observações extraídas da serie horaria.

Obituario

Sepultaram-se no dia 2 de junho 41 pessoas, sendo: naciaes 32 e estrangeiras 9; do sexo masculino 23 e do sexo feminino 18; maiores de 12 annos 29 e menores de 12 annos 12; indigentes 11.

No dia 3 deste, foram sepultadas 41 pessoas, sendo: naciaes 33 e estrangeiras 8; do sexo masculino 20 e do sexo feminino 21; maiores de 12 annos 27 e menores de 12 annos 14; indigentes 15.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 2 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	911	827	1.738
Entraram.....	39	29	68
Sahiram.....	29	27	56
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	916	825	1.741

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.012 consultantes, para os quaes se aviaram 1.181 receitas.

Fizeram-se 46 extracções de dentes e 163 pequenas operações.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 3 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	916	825	1.741
Entraram.....	52	26	78
Sahiram.....	42	18	60
Falleceram.....	5	6	11
Existem.....	921	827	1.748

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 951 consultantes, para os quaes se aviaram 1.018 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes, quatro obturações e 217 pequenas operações.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 290, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 25:000\$000 a 1:000\$000

17.198.....	25:000\$000
16.270.....	3:000\$000
12.561.....	2:000\$000
4.696.....	1:000\$000
29.797.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

914 17.938 13.862 5.832

Premios de 200\$000

15.887 15.130 26.562 14.637 3.333 7.035
22.495 16.081 12.693 8.763 19.925 27.018

Premios de 100\$000

948 1.296 4.464 19.471 13.619 15.469
16.956 23.331 6.855 12.948 5.740 5.734
9.316 3.805 29.784 23.683 17.743 18.451
7.578 17.385 23.761 16.550 17.127 19.486
1.170 19.671 14.940 21.001 15.328 7.411
4.333 10.344 11.596 17.800 2.922 25.73
22.867 25.987 5.090 22.789

Aproximações

17.197 e 17.199..... 200\$000

Dezenas

17.191 a 17.200..... 20\$000

Centenas

17.101 a 17.200..... 10\$000

Todos os numeros terminados em 8 toem 4\$000.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 5 de junho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

A comissão de estimativas do café, hontem, reunida no Centro do Commercio de Café, estimou o café exportavel pelo porto desta Capital em 3.250.000 saccas, durante a safra de 1 de julho do corrente anno a 30 de junho de 1914.

ASSEMBLEAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 5 — Companhia N. S. Mutuo Contra Fogo, às 2 1/2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 9 — Banco Hypothecario do Brazil, às 2 horas, para contas e eleições.

Dia 10 — Cordoaria e Cellulose, às 2 horas, para eleger um director.

Dia 12 — Carbueto de calcio, às 2 horas, para contas e eleições.

Dia 14 — Casa Raunier, às 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 25 — Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 27—E. F. Minas de S. Jeronymo, ás 2 horas, para contas o eleições.

Dia 30 — E. F. P. S. Mauhuassú, á 1 hora, para contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:
Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas *debentures*.
Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.
Fabrica do Tecidos Corcovado, desde já, o *coupon* vencível de suas *debentures*.
Mercado Municipal, desde já, o 1º *coupon* de juros.
Fabrica do Tecidos Magéense, desde já, o 2º *coupon* de juros.
F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.
Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das *debentures*.
Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.
Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas *debentures*.
Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o seu *coupon* final.
R. F. Theresopolis, desde já, os juros de suas *debentures*.
Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.
Companhia Industrial do Electricidade, os juros das *debentures*, desde já.
Fiação e Tecidos Alliança, de 2 em diante, os juros vencidos.
Companhia Manufactura Fluminense, de 2 a 7, os juros vencidos.
Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.
Tecidos Bom Pastor, desde já, os juros de suas obrigações.
Dividendos:
Cantareira e Vição, o dividendo semestral, desde já.
Light and Power, o 13º dividendo, desde já.

CHAMADAS DE CAPITAL

Industrial do Alôem Parahyba, a segunda entrada de 10\$ por acção, até 13 de junho.
A. Internacional desde já, uma entrada de 15 % sobre o crescimento de seu capital.

O CAMBIO

Abriu e funcionou esse mercado hontem sem alteração de interesse nas taxas respectivas.
O Banco do Brazil fornecia letras para as duas primeiras malas a 16 3/32 d. e os estrangeiros incondicionalmente a 16 1/32 d. dando um delles a 16 1/16 d.
Regulavam para o papel de cobertura os limites de 16 1/8 e 16 7/16 d. compradores, com pouca procura do bancario e raras ofertas do papel particular.
Foram adoptadas pelo Banco do Brazil as tabellas officias de 16 1/32 e 16 3/32 d. e pelos estrangeiros as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d. sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	15 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 597
Hamburgo (por marco).....	735 a 732
	A' vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$711 a \$711
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$501 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$293
Hespanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	38125 a 38115
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	38015 a 38030
Uruguay, por peso.....	38265 a 38210
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$601 a \$593
Operações realizadas:	
Bancario.....	15 1/16 a 16 1/32
Particular.....	16 1/18 a 15 3/32

Banco do Brazil

Praça	A 30 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32	— 15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$595 a \$593	— \$601 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732	— \$712 a \$711
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$599

Alfandega:

Vales, ouro por 18.....	—	15687
Por telegramma:		
Praças	A' vista	
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 7/8	
Paris, por franco.....	603 a 601	
Hamburgo, por marco.....	745 a 743	
Operações:		
Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

Regulou, hontem, sem trabalhos de interesse o mercado de fundos, cujos negocios foram muito acanhados, não só sobre apolices, como sobre outros papeis de renda e de especulação.

Regularam ainda trabalhadas as acções da Docas da Bahia e da Loterias Nacionais, que estiveram ainda fracas, aquellas ficando com compradores a 615 e estas a 418000.

Tudo o mais regulou sem interesse, como se verifica das vendas e ofertas em seguida.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %.....	88\$500	87\$500
Rio, de 500\$, 6 %.....	498\$00	—
Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %.....	870\$00	865\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	912\$000	915\$000
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	201\$000	203\$000
Idem 1903 (port.).....	201\$000	201\$000
Ouro £ 20, (port.).....	235\$000	232\$000
Ouro £ 20 (nom.).....	235\$000	232\$000
Empréstimo de 1909.....	157\$000	156\$500
Debentures:		
Docas de Santos.....	201\$500	202\$000
Tecidos Alliança.....	202\$000	198\$000
Manufactura Fluminense.....	200\$000	—
Tecidos Botafogo.....	190\$000	—
Tecidos Corcovado.....	201\$000	—
Companhia Brazilia.....	170\$000	—
Tecidos Caribca.....	201\$000	—
Industrial Campista.....	170\$000	—
Tecido Magéense.....	200\$000	—
Manufactura Progresso.....	198\$000	—
Progresso Industrial.....	—	203\$000
S. Felix.....	200\$000	—
Correjeria Brahma.....	—	201\$000
Mercado Municipal.....	203\$000	203\$500

LITRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$000	101\$000
------------------------------------	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Brazil.....	258\$000	256\$000
Do Commercio.....	205\$000	200\$000
Mercantil.....	258\$000	257\$000
Commercial.....	—	220\$000
Lavoura.....	163\$000	160\$000
Companhias de tecidos:		
Magéense.....	135\$000	—
S. Felix.....	65\$000	—
Botafogo.....	210\$000	—
Confiança.....	210\$000	200\$000
Linha Sapopemba.....	—	500\$000
Diversas:		
Docas da Bahia.....	623\$000	615\$000
Loterias Nacionais.....	418\$000	418\$000
Terras e Colonização.....	85\$000	85\$000
Jardim Botânico c/ 60 %.....	125\$000	121\$000
M. S. Jeronymo.....	125\$000	115\$000
Rio de Sul Mineira.....	82\$000	—
Casa Vivaldi.....	330\$000	—
Melli. no Maranhão.....	605\$000	53\$000
Docas de Santos.....	609\$000	585\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Empréstimo de 1903, 4.....	1:030\$000
----------------------------	------------

Apolices estaduais

Rio, de 500\$, nom., 10.....	498\$000
Idem, 100\$, 4 %, 10, 10.....	88\$000
Idem, idem, 5.....	86\$500
Espirito Santo, 6 %, 8.....	868\$000

Municipal	
Empréstimo de 1903, p. 1., 1.....	2018000
Idem idem, 1, 2.....	2018000
Idem, idem, 13.....	2018000
Idem, idem, nom., 18, 20.....	2018000
Bancos	
Brazil, 20, 50.....	2218000
Commercial, 10.....	2218000
Companhias	
Loterias Nacionais, 200, 200.....	418000
Jardim Botânico, c. 60 %, 14.....	418000
Docas da Bahia, 100, 100.....	618500
Debentures	
Tecidos Confiança, 4, 2.....	2018000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os negocios seguintes:

Assucar:

	Por kilogr
400 saccos branco 3ª sorte regular, de Pernambuco a...	\$310
455 ditos mascavinho, idem, de Campos a.....	\$220
400 ditos idem, bom, de Sergipe a.....	\$190

Algodão:

	Por 10 kilos
450 fardos, de Mossoró, para já a.....	9\$600
200 ditos de Sergipe e Dorcas, para julho a.....	9\$500

O CAFÉ

Esse mercado ainda hontem regulava frouxo e com os preços em declínio, devido ás constantes evoluções desfavoráveis verificadas nos centros consumidores.

Os vendedores divulgaram sobre pequenos negocios levados a effeito, o preço de 9\$, mas regulavam ofertas de 8\$800 e 8\$900 para o tipo 7.

Correram sem a menor animação os trabalhos nesse mercado, cujos interessados se mostravam desanimadas com os compradores retrahidos.

Com effeito, as vendas realizadas orçaram apenas por 2.000 saccas, contra 4.000 da véspera.

O mercado fechou frouxo a 8\$900 sobre o tipo 7.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
E. F. Leopoldina.....	3.474
Total.....	3.474
Desde 1 de julho.....	2.716.723
Vendas declaradas:	
Hontem.....	2.000
Ante-hontem.....	4.000
Desde o dia 1 do mez.....	9.000
Desde 1 de julho.....	4.703.500
Passagem:	
Por Jundiahy.....	7.600
Pauta da semana, 650 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

	Saccas
Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Dito anterior.....	178.252
Entradas de hontem.....	3.474
Total.....	181.726
Embarques de hontem.....	3.935
Stock actual.....	177.791

ENTRADAS DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogr.
De 1 a 3:		
E. F. Leopoldina.....	8.675	520.500
E. F. Central.....	3.919	215.140
Por via maritima.....	—	—
Total.....	12.594	735.640
Dia 4 a 4:		
E. F. Leopoldina.....	12.119	728.940
E. F. Central.....	3.199	215.140
Total.....	16.069	964.080

EMBARQUES DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogr.
Dia 4:		
Estados Unidos.....	1.076	64.560
Europa.....	1.834	110.010
Rio da Prata.....	750	45.000
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Gabotagem.....	273	16.500
Total.....	3.935	236.100
De 1 a 4:		
Estados Unidos.....	1.750	105.090
Europa.....	7.068	424.080
Rio da Prata.....	2.000	120.000
Pacifico.....	1.865	111.900
Cabo.....	—	—
Gabotagem.....	915	57.300
Total.....	13.638	818.280
Desde 1 de julho.....	2.784.380	167.092.800

COGNAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:	
N. 3.....	10\$000 a 9\$900
N. 4.....	9\$800 a 9\$700
N. 5.....	9\$600 a 9\$500
N. 6.....	9\$400 a 9\$300
N. 7.....	9\$000 a 8\$900
N. 8.....	8\$600 a 8\$500
N. 9.....	8\$300 a 8\$200

EM SANTOS

O mercado do café em Santos regulava calmo e inalterado ao preço de 5\$600 sobre o tipo 7 por 10 kilos.

As entradas de ante-hontem foram de 4.884 saccas e as salidas de 25.623, tendo passado, hontem, por Jundiahy 7.600 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 8.662 saccas, na média de 2.887 e desde 1 de julho 8.273.577, sendo o stock de 1.491.968 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo encerramento das bolsas

Dia 3:	
Nova York, baixa de 10 a 12 pontos nas opções e de 1/8 c. no disponível do Rio.	
Havre, baixa de 1 a 25 centimos.	
Hamburgo, baixa de 75 a 1,25 pfennigs.	
Londres, baixa de 6 a 9 d.	

ULTIMAS VENDAS

	Saccas
Mercados	
Nova York.....	70.000
Havre.....	50.000
Hamburgo.....	90.000
Londres.....	8.000
Total.....	218.000

ABERTURA DE HONTEM

Dia 4:	
Nova York, baixa de 22 a 28 ponto.	
Havre, baixa de 1,25 a 1,50 centimos.	
Hamburgo, baixa de 50 a 1,25 pfennigs.	
Londres, baixa de 1 sh. a 1 sh. e 6 d.	
Opções	
Havre, julho, 64,75; setembro, 64,75; dezembro, 64 e março, 65 francos por 50 kilos.	
Hamburgo, julho, 52,75; setembro, 53; dezembro, 57,75 e março, 57,75 pfennigs por 1/2 kilo.	
Londres, julho, 46 sh. e 6 d.; setembro, 47 sh.; dezembro, 47 sh. e março, 47 sh. por 112 libras.	

Segunda chamada:

Nova York, baixa de 21 a 22 pontos.	
Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs.	
Havre, baixa de 50 a 75 centimos.	

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 4

De Liverpool e escalas — Paquete ingloz *Orita*, commandante Cumming, passageiros: Izabel Sraivers, Arthur Sownson, Domingos;

Augusto de Oliveira Leite, Harey Hooper, Alexandro Geniskshank, 27 em 2ª, 85 em 3ª classe e 249 em transito; carga a Mala Real Inglesa.

De Recife e escalas—Paquete nacional *Itatinga*, commandante Robison, passageiros: Ulysses Florentino de Souza, Dr. Thomé Gibson, Dr. Eurico de Sá Pereira e senhora, Armando Antunes, Dr. Aquino Ribeiro e família, Ursula Barros e família, Anna Angela e sobrinho, José Antonio Sobrinho, Orlando Verocelus, Maria Francisca e Maria Eulolia Ribeiro, Alice Oiticica, Dr. Manoel Ramalho, Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, Dr. Arthur Torres, Attila do Amaral, Manoel Sant'Anna Nunes, Manoel Neves e senhora, Ezequiel Albernaz, Roberto Corman, Arthur Cezar Boroguel e senhora, Francisco Frago, Dr. Alberto Martins, Manoel Avila Goulart, Edmundo Vital, Joaquina Novas, M. de Letuir, Nicolau von Schilgen, Carlos Sá, Francisco Pacheco, Mauricio Vieira, Constantino Lobato, Frai Caetano, Mucio G. Almeida, José Saul, José Mattos Teixeira, Francisco Cavoti, Joaquim Oliva Terra, José Maria M. de Lima, 35 em 3ª classe e 13 em transito; carga a Lago Irmão.

De Wellington e escalas — Paquete inglez *Roucatira* commandante Lowden, trazendo cinco passageiros em transito; carga a Mala Real Inglesa.

De Nova-York e escalas — Paquete inglez *Vasari* commandante Byrne, passageiros: Augusto e Virgilio Damasio, Cathina Griffith e família, Carolina Parrot, Arelun Mc Leon, Georg Barrett, Wellian Reynolds, Richards Bisher, George Mora, Elliott Cofar, Fugino Tenpleton, Percy Martin, Patrick O'Hard, Harry Lange, Ella Stokes, Fred Ross e família, James Brammer, Sidney Smith, Joseph Stanley, Charles Perrin, Ros Rose Tapp, Karl Jom, William Troler, Solomon Gimeberg, Manoel Guimarães, David Moose, Paul Laves, Jossie Taves, nove em 2ª e 3ª classe e 108 em transito; carga a Norton Megaw.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Assa* commandante Santos; carga a C. C. e Nav.

Lo Rio Grande do Sul — Vapor austriaco *Bohema* commandante Caponio; carga a Amaral Southerland.

De Nova-York e escalas — Paquete inglez *Marchioness of Rute* commandante Cvatoni; carga a Sampaio Correia & Comp.

De S. Francisco da California e escalas — Paquete inglez *Statesman*, commandante Bass; carga a Wilson Sons.

De Santos—Paquete italiano *Brasile*, commandante Poggi; passageiros: Gustavo Aguiar, Antonio Siqueira, Frederico Romani, Francisco da Costa Dias, Major Leopoldo, um em 3ª classe e 350 em transito; carga a Martinelli.

De Itabapoana—Patacho *Competidor*, commandante Folhota; madeiras a Carvalho Junior.

De Lisboa—Barca portugueza *Argo*, commandante Silva; carga a Euclydes Costa & Comp.

De Santos—Vapor austriaco *Szell Koiman*, commandante Attilio; carga a Rombauer & Comp.

De Buenos Aires e escalas — Vapor sueco *Princesen Ingeborg*, commandante Evelins; carga a Luiz Campos.

De Bahia Blanca—Vapor inglez *Chaseill*, commandante Clayton; carga a Amaral Southerland.

De Santos—Vapor italiano *Chile*, commandante Cosiero; carga a Martinelli.

De Laguna e escalas — Paquete nacional *Prudente de Moraes*, commandante Lighthouse, passageiros: Amphiloquio Silva, Osterio Antonio Floripes, Domingos Pereira Paiva, Antonio Pitiquano; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Callão e escala—Paquete inglez *Oriana*, commandante Oakley; passageiros: Dr. E. Wagermann, Theophilus Barreto e família, Pedro Torres Leite, Joseph Lamerand, Pedro Vasconcellos, Dr. Gabriel Junqueiro e família, Deolinda Thumasi, Benedito do Prado, João Leite, A. Schindler Junior, Isaac Sevilla, Coronel José Mariano, Nelson do Araujo, Valentin Arlindo A. Lima, Victor Uslander, J. C. Dellage, David Bell, Willy Flach, Servulo de Souza, C. Brown, João da Lima Ferreira, J. Wright, Anna Wright e família Alvis Lamm, Thomas Foster; 20 em 2ª, 11 em 3ª classe e 513 em transito; carga a Mala Real Inglesa.

SAÍDAS DO DIA 4

Para Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Italie*, commandante Dominique, levando poucos passageiros.

Para Liverpool e escalas — Paquetes inglez *Oriana*, commandante Oakley, passageiros: Dr. Nunzio Grunthalaz, Cesar Lins, Carlos Ferreira, Mmc. Arthur Lemos e família, Antonio da Silva Macieira, C. D. Craddock, Mlle. G. Ellwell, Guilherme Rother, Max Guttmann, Candido Pacheco, G. F. Staden, José Diogo Ferreira, Clara Luiza do Bulcão Vienna e filha, E. Fernandes do Barbadillas, Mmc. Charadis e filha, Alberto Soares do Azevedo e família, Alberto Cruz, Lima Pasquete, João Antonio Pires, Joaquim Jorge de Oliveira e filha, F. Mulier, P. M. Hume, F. P. Erdner, L. Ravazzano, coronel Antonio Marques Santos Porto, Dr. Manoel Luiz Martins, Isabel Morel, Mmc. M. du Grosriez, 27 em 2ª e 68 em 3ª classes.

Para Callão e escalas—Paquete inglez *Orita*, commandante Taylor, passageiros: Louis e Maria Guilherm, Henrique Quirola, M. Cau-

lod e família, Felippo Bellido, Henrique Ruedinguer, Henrique Kronbergm, um em 2ª e nove em 3ª classes.

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itajubá*, commandante Johnson, passageiros: Maurice Dasaino e senhora, Mmc. Mace e filhos, Mmc. Montovain e filhos, Henrique Felicio, Luiz Gaby, Martha Reinhardt e filha, capitão Barreto, Mauricio Coelho Gomes, aspirante Barnardo Ruas, Pedro da Silva Sen Pereira e senhora, Jorge Pedro, Oscar Sokolowski e senhora, A. Sounkoki e senhora, Julio Issler, Jackb Dierich, M. Rojo, Joséphina Binchi, Luiz Gaopureto, João Carlos Former, José Kauffmann.

Para Bremen e escalas—Vapor allemão *Holstein*, commandante Henken.

Para Trieste — Paquete sueco *Szell Kalman*, commandante Zupar.

Para Rio Grande do Sul—vapor inglez *Itthouse*, commandante Willians.

Para Santa Lucia—vapor inglez *Troja*, commandante Mechenias.

Para Rio Grande do Sul—vapor inglez *Ben Vrachil*, commandante Elurt.

Para Santos—vapor inglez *Siddons*, commandante Hall.

Para New-York e escala—paquete inglez *Vandych*, commandante Cadogan, passageiros: Victor Wellisch, H. C. Ripley e senhora, Armando da Lemos Peixoto e senhora, M. V. Hanson, Johnson Martin, J. R. Cullen, Crisoforo Canseco, L. Nobro, Alfredo Coolley, Mmc. A. F. de Sáp Infante, Sam R. Gammon e família, Allica More, Frank Carney, W. C. C. Mackenzie, Cora Vienna, H. M. Cartney, Osmer Burt, John Newkirk, M. E. Timerson, Anna Timerson, Jorge Herford, Americo Veiga, seis em 2ª e 18 em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escala—paquete inglez *Vasari*, commandante Byrne, levando um passageiro.

Para Genova e escala—paquete italiano *Brasile*, commandante Poggi, passageiros: Thereza Chiarina, Carolina Isaias e filhos, Mario e Heleni, Gabriel Pinheiro e família, Evaristo Zambolli e família. 3 em 2ª e 50 em 3ª classe.

Para Paraty e escalas — Paquete nacional, *Angra*, commandante Oliveira.

Para Rosario e escalas — Vapor inglez, *Siamese Prince*, commandante Anderson.

Para Las Palmas — Vapor inglez, *Statesman*, commandante Bass.

Para Teneriff—Vapor ingles, *Rangatira*, commandante Lowden.

Para Santa Lucia — Vapor austriaco, *Bohmer*, commandante Capponi.

Para Pernambuco e escalas — Paquete nacional, *Itassece*, commandante Kocin, passageiros: Felicio Rutilleni, Josias Pourchet e senhora, Cruzico Azevedo, W. R. Blani, A. Baptista, Carlos Martins, L. Soudy, José Ottoni, José Lima, Deonel Filho e senhora, Amelia Costa e 12 em 3ª classe.

Para Santos — Paquete nacional, *Italuba*, commandante Rutt, passageiros: coronel J. Ramalho, Adolph Wallfenghein, Aliuzio Vieira, G. Ferreira e oito em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Santos, Wurzburg.....	5
Nova Zelandia, <i>Pakeha</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Terence</i>	6
Liverpool e escalas, <i>Cardergrove</i>	6
Liverpool e escalas, <i>Titian</i>	6
Rio da Prata, <i>Deseado</i>	6
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	6
Buenos Aires, <i>Dalmata</i>	6
Hamburgo e escalas <i>Santa Rosa</i>	7
Portos do sul, <i>Mar</i>	7
Portos do sul, <i>Itaquy</i>	7
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	7
Nova Zelandia, <i>Ionie</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i>	8
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	8
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	8
Nova York, <i>River Clyde</i>	8
Nova York, <i>Iris-Mo-narch</i>	8
Portos do sul, <i>Itapuy</i>	9
Genova e escalas, <i>Savio</i>	9
Santos, <i>Cup Verde</i>	9
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	9
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	9
Portos do norte, <i>Curangola</i>	10
Portos do norte, <i>Miranhuo</i>	10
Antuerpia e escalas, <i>Flandres</i>	10
Nova York e escalas, <i>Strath Clyde</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Santa Lucia</i>	10
Rio da Prata, <i>P. Malfada</i>	10
Santos, <i>Pernambuco</i>	10
Portos do norte, <i>Itapura</i>	11
Rio da Prata, <i>Arlanza</i>	11
Rio da Prata, <i>Coburg</i>	11
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	12

Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	42
Trieste e escalas, <i>Albana</i>	42
Southampton e escalas, <i>Demerara</i>	42
Portos do norte, <i>Itaipua</i>	42
Bremen e escalas, <i>Gota</i>	43
Portos do norte, <i>Maria</i>	43
Rio da Prata, <i>Cap. Finisterre</i>	45
Bordéus e escalas, <i>Dionis</i>	46
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	46
Rio da Prata, <i>Burdigala</i>	46
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	46
Bremen e escalas, <i>Sierra Salceda</i>	47
Bordéus e escalas, <i>Samara</i>	47
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	48
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	48
Rio da Prata, <i>Italia</i>	48
Genova e escalas, <i>Duca di Genova</i>	48
Rio da Prata, <i>Liger</i>	49
Santos, <i>Aachen</i>	49
Southampton e escalas, <i>Demerara</i>	49
Rio da Prata, <i>Desna</i>	29

VAPORES A SAHIR

Londres e escalas, <i>Pakeht</i>	5
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	5
Portos do Rio Grande, <i>Mantiqueira</i>	5
Portos do norte, <i>Itassue</i>	5
Natal e escalas, <i>Bocaina</i>	5
Antonina e escalas, <i>Rio Pardo</i>	5
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	6
Porto Alegre e escalas, <i>Posteiro</i>	6
Santos, <i>Itatuba</i>	6
Southampton e escalas, <i>Desado</i>	6
Rio da Prata, <i>Cap. Arcona</i>	6
Montevideo e escalas, <i>Acre</i>	6
Mantos e escalas, <i>Bahia</i>	6
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	7
Itacatiara e escalas, <i>Jaculy</i>	7
S. Fidelis e escalas, <i>Fidense</i>	7
Londres e escalas, <i>Ionic</i>	8
Villa Nova e escalas, <i>Philadelphie</i>	8
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	9
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	9
Rio da Prata, <i>Tocantins</i>	9
Amarracao e escalas, <i>Natal</i>	9
Rio da Prata, <i>Sicou</i>	9
Barnos Aires e escalas, <i>Araguaya</i>	9
Santos, <i>San Nicolas</i>	9
Portos do sul, <i>Assu</i>	9
Laguna e escalas, <i>Mur</i>	10
Portos do norte, <i>Itatuba</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Verbe</i>	10
Aracaju e escalas, <i>Santa Cruz</i>	10
Rio da Prata, <i>Flametes</i>	10
Genova e escalas, <i>P. Mafaldi</i>	10
Portos do sul, <i>Mantiqueira</i>	10
Southampton e escalas, <i>Albania</i>	11
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	11
Bremen e escalas, <i>Coburg</i>	11
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	11
Victoria, <i>Candelaria</i>	12
Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	12
Portos do norte, <i>Ceara</i>	12
Trieste e escalas, <i>Eugenia</i>	12
Rio da Prata, <i>Albana</i>	12
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	12
S. Matheus e escalas, <i>Muyrink</i>	13
Villa Nova e escalas, <i>Aymore</i>	14
Para e escalas, <i>Juparibe</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Finisterre</i>	15
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Hobshurg</i>	16
Bordéus e escalas, <i>Burdigala</i>	16
Rio da Prata, <i>Dionis</i>	16
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	17
Rio da Prata, <i>Sierra Salceda</i>	17
Rio da Prata, <i>Samara</i>	17
Portos do norte, <i>Olimpi</i>	18
Nova York, <i>Verdi</i>	18
Genova e escalas, <i>Italia</i>	18
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	18
Rio da Prata, <i>Duca di Genova</i>	18
Bordéus e escalas, <i>Liger</i>	19
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	19
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	20
Southampton e escalas, <i>Desna</i>	20

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Præças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$734	\$742
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$302
Sobre Nova York.....	—	33118
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$023
Ouro nacional — em vales por \$5000.....	—	1\$687
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:030\$000	
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	201\$000	
Apólices do empréstimo municipal de 1906, nom.....	203\$000	
Apólices do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	868\$000	
Apólices do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	495\$000	
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	88\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	220\$000	
Banco do Brazil.....	256\$000	
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	41\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	61\$500	
Companhia Jardim Botânico c/60 %.....	121\$000	
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	200\$000	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 3.....	539
Sahidas em 3.....	100
Existencia em 4.....	14.952

Mercado inalterado.

Observações

Mercado de Liverpool, 6 pontos de baixa.

As entradas foram de: Ceará, 339, e Sergipe, 200.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 3.....	—
Sahidas em 2.....	6.748
Existencia em 4.....	223.803

Mercado inalterado.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje frouxo, tendo-se realizado vendas de 770 saccas, na base de 9\$000 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.290 saccas aos preços de 9\$000, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 2.060 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	3.474
E. F. Central.....	—
Total.....	3.474

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 3...	291:661\$067
Renda arrecadada no dia 4.....	134:661\$259
Total.....	426:322\$326
Em igual periodo de 1912.....	337:393\$848

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 4:

Em ouro.....	460:338\$250
Em papel.....	251:276\$283

Total.....	411:635\$538
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 4 de junho de 1913.....	1.153:199\$413
---	----------------

Em igual período de 1912.....	1.200:066\$290
-------------------------------	----------------

Diferença a maior em 1913..	46:866\$877
-----------------------------	-------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.804

Costa & Scherer, estabelecidos á rua Taylor n. 18, adoptam para distinguir um preparado anti-blenorrhagico de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar no typo de letras e cores. Consiste ella no nome caracteristico Azurgol, entre aspas. A referida marca será usada nos rotulos em vidros ou involucros que envolverem os mesmos, contendo o dito preparado. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913. — *Costa & Scherer*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 5 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.804 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.813

Alfredo Eugenio George, estabelecido nesta praça, apresenta á Junta Commercial do Rio de Janeiro, para registro, a marca acima estampada que se destina a distinguir o explosivo de sua invenção denominado «Alpha Dynamite» e cujos característicos são os seguintes: Um peixe tendo por cima os dizeres «Alpha dynamite» e por baixo os seguintes dizeres superpostos: primeiramente «Powerful Explosivo» e em segundo logar «Trade Mark». A referida marca poderá variar em cores e em dimensões e distingue aquelle producto de sua fabricação. Sobre 300 réis de estampilhas: Rio, 23 de fevereiro de 1913. *A. Eugenio George*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 2 horas e 53 minutos do dia 23 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.813 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.829

Antonio José de Souza Vianna, estabelecido á praça 15 de Novembro n. 335, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, adopta para distinguir a goiabada de seu fabrico a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em duas circumferencias, em cujo centro se vê o map.e sobre ella, erguida, uma sereia que tem a mão esquerda segurando um espelho em que se mira. Ao lado dessa figura lê-se o nome «Sereia». A referida marca será cunhada nas latas que contiverem a mesma goiabada. Sobre uma estampilha de 300 réis: Campos, 14 de abril de 1913. — *Antonio José de Souza Vianna*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.829 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 33

Certifico que a marca do preparado para classificar agua impura, *Hydrologina*, de Benjamin Napoléon Vieira Lisboa, registrada na Junta Commercial de Belém, Estado do Pará, sob o n. 33, foi depositada nesta junta em 22 de maio ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygi-

no de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 1\$100 devidamente inutilizadas e á margem o carimbo Junta Commercial.)

N. 40

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico *Regulador Gesteira*, do Dr. Jeronymo Gesteira, registrada na Junta Commercial de Belém, Estado do Pará, sob o n. 40, foi depositada nesta junta, em 22 de maio ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 1\$100 devidamente inutilizadas e á margem o carimbo da Junta Commercial.)

N. 131

Certifico que a marca do coalho, representando a figura de um cometa, de Avelino Foscolo, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, sob o n. 131, foi depositada nesta junta em 2 do corrente com um exemplar do *Minas Geraes* em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 872

Certifico que a marca de cigarros *Cupido*, de Moreira & Comp., registrada na Junta Commercial do Recife, Estado de Pernambuco, sob o n. 872, foi depositada nesta junta, em 23 de maio ultimo, com um exemplar d'O Tempo, daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 1\$100 devidamente inutilizadas e á margem o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, publico, abaixo, os programmas de ensino e de exames dos cursos de violoncello contrabaixo e trompa, approvados para o corrente anno escolar pelo conselho docente deste instituto em sua sessão de 6 de março ultimo:

CURSO DE VIOLONCELLO

Programma de ensino

1ª série— 1º anno

Grutzmacher: Exercícios para os dedos e para o arco.

Grutzmacher: Todas as escalas maiores e menores na extensão de duas oitavas.

Lee: Primeira parte do Methodo (op. 31).

2º anno

Grutzmacher: Continuação dos exercícios do anno precedente.

Grutzmacher: As mesmas escalas do anno precedente, na extensão de duas oitavas.

Lee: Segunda parte do Methodo.

J. Swert: Gradus ad Parnassum. (Op. 50, ns. 1 a 10.)

Dotzauer: (Op. 120). Exercícios ns. 1 a 10.

3º anno

Grutzmacher: Continuação dos exercícios do anno precedente.

Grutzmacher: Escalas maiores e menores em duas oitavas. (Excitadas em uma só arcada.)

Lee: Terceira parte do Methodo.

Lee: Estudos methodicos e progressivos. (Op. 31, ns. 1 a 22.)

2ª série— 4º anno

Grutzmacher: Continuação dos exercícios do anno precedente, incluindo os exercícios para o polegar e os exercícios de terceiras e oitavas.

Grutzmacher: Escalas maiores e menores na extensão de quatro oitavas.

Lee: Quarta parte do Methodo. (Conclusão.)
 Lee: Estudos methodicos e progressivos. Op. 31 (Conclusão.)
 Dotzauer: Estudos ns. 1 a 7. (Op. 123, 4ª série.)
 F. Büchler: Estudos de accordes. (Op. 19, 1º livro.)
 Goltermann: 4º concerto. (Conclusão.)

5º anno

Grutzmacher: Continuação dos exercicios do anno precedente.
 Grutzmacher: Estudos. Op. 38 (1º caderno.)
 Dotzauer: Conclusão. (Op. 123, 4ª série.)
 Franchino: 12 Estudos. (Op. 35.)
 Goltermann: 3º concerto.

6º anno

Grutzmacher: Continuação dos exercicios do anno precedente.
 Büchler: Estudos de accordes. (Op. 19, 2º livro.)
 Lee: 12 Estudos de aperfeiçoamento. (Op. 57.)
 J. Raff: Concerto. (Op. 193.)

3ª serie — 7º anno

Grutzmacher: Continuação dos exercicios do anno precedente, incluindo os exercicios de decimas e unisonos. (Conclusão.)
 J. Svart: Gradus ad Parnassum. (Op. 50, 3ª cadeira.)
 J. S. Bach: Seis suites ou sonatas.
 Goltermann: 1º Concerto.
 Saint-Saëns: 1º Concerto.

8º anno

J. L. Duport: 21 Exercicios.
 Servais: Tres caprichos.
 Molique: Concerto (1ª parte.)
 Goltermann: 2º Concerto.

9º anno

J. L. Duport: 21 Exercicios. (Conclusão.)
 Grutzmacher: Estudos. (Op. 38, 2º livro.)
 Servais: Morceau de concert.
 Davidoff: 3º Concerto. (1ª parte.)
 Observações — As quatro partes do methodo de Lee obedecem á seguinte divisão:
 1ª parte — da pagina n. 2 á pagina n. 68;
 2ª parte — da pagina n. 70 á pagina n. 80;
 3ª parte — da pagina n. 81 á pagina n. 85;
 4ª parte — da pagina n. 86 até ao fim (incluindo os tres duos.)

Programma de exames

Prova A — Execução de um estudo ou exercicio tirado á sorte de entre oito que tenham sido dados em classe no correr do anno escolar.
 Prova B — Como no programma do curso de violino.
 Prova C — Leitura á primeira vista, excepto para os examinandos do 1º, 2º, 4º, 5º, 7º e 8º periodos, os quaes preencherão a prova C executando um estudo ou exercicio escolhido pelo presidente da mesa examinadora.

Exames finais — 9º anno.

Provas A e B — Como nos periodos precedentes.
 Prova C — Execução de um concerto á escolha do examinando.

CURSO DE CONTRABAIXO

Programma de ensino

1ª serie — 1º anno

Bottesini (G): Methodo, 1ª parte — Escalas, exercicios e estudos até tres accidentes na clave.

2º anno

Bottesini (G): Methodo, 1ª parte — Escalas, exercicios e estudos com cinco e seis accidentes na clave.
 Montanari (C): Methodo, 2ª parte, oito estudos.

3º anno

Bottesini (G): Methodo, 1ª parte — Conclusão.
 Savi (L): Duettos com violino (1º fasciculo).

2ª serie — 1º anno

Bottesini (G): Methodo, 2ª parte — Até o n. 2 em la maior (moderato).
 Savi (L): Duettos com violino (2º fasciculo).

5º anno

Bottesini (G): Methodo, 2ª parte, até Suoni armonici.
 Kratzer: Estudos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 (da coll. cã de 60 estudos de L. Negri).
 Libon: Estudos ns. 13, 16 e 20 da colleção acima citada.
 Negri (L): Estudos ns. 24 e 25 da referida colleção.

3ª serie — 6º anno

Bottesini (G): Methodo, 2ª parte — Conclusão.
 Savi (L): Duettos com violino (3º fasciculo)
 Bottesini (G): Concerto com acompanhamento de piano.

7º anno

A. Dall'Aglio: Methodo para contra-baixo a quatro cordas.
 Bottesini: Concerto com acompanhamento de piano.
 Os programmas para os exames, em geral, obedecerão ao estabelecido para o curso de violoncello, infra publicado.

CURSO DE TROMPA

Programma de ensino

1ª serie — 1º anno

H. Kling: Methodo, pags. 2 e 3 — Exercicios preparatorios.
 H. Kling: Methodo, pags. 4 a 11 — 11 exercicios.
 O. Franz: Methodo, pags. 16 e 17 — 10 exercicios.
 I. Pénable: Methodo, pags. 3 a 7 — 20 exercicios.

2º anno

H. Kling: Methodo, pags. 24 a 27 — Estudos.
 H. Kling: Methodo, pags. 29 a 39 — Exercicio das Escalas e intervallos.
 H. Kling: Methodo, pags. 12 a 20 — Duettos.
 I. Pénable: Methodo, pags. 8 a 15 — Exercicios de intervallos.
 H. Kling: Methodo, pags. 40 e 41 — Estudos.

3º anno

I. Pénable: Methodo, pag. 17 a 30 — Exercicios de escalas maiores e menores.
 H. Kling: Methodo, pags. 42 a 47 — Duettos.
 I. Pénable: Methodo, pags. 33 a 35 — Escalas chromaticas.
 I. Pénable: Methodo, pags. 36 a 59 — Exercicios progressivos.
 H. Kling: Methodo, pags. 52 a 61 — Exercicios progressivos.
 H. Kling: Methodo, pag. 48 — Exercicios de trinado.

2ª serie — 1º anno

H. Kling: Methodo, pags. 65 a 67 — Exercicios de harpejos.
 H. Kling: Methodo, pags. 67 a 71 — 30 estudos de articulação.
 O. Franz: Methodo, pags. 33 a 61 — Estudos progressivos.
 O. Franz: Methodo, pags. 62 e 63 — Exercicios de trinado.
 I. Pénable: Methodo, pags. 71 a 82 — 12 estudos.
 Peças de meia força com acompanhamento de piano. Leitura á primeira vista e transposição.

5º anno

H. Kling: 25 estudos.
 J. D. Ariotti: 4me. suite — 24 études mélodiques.
 F. de Grave: 1º caderno — 6 estudos melódicos.
 H. Kling: Methodo — pags. 81 a 87 — 6 estudos característicos.
 Peças com acompanhamento de piano.
 Leitura á primeira vista e transposição.

6º anno

F. de Grave: 2º caderno — 6 estudos.
 F. de Grave: 24 grandes estudos concertantes.
 H. Kling: Methodo — pags. 88 a 94 — 6 grandes preludios.
 O. Franz: Methodo — pags. 64 a 80 — 10 Concert Etuden.
 Peças difficeis com acompanhamento de piano.
 Leitura á primeira vista e transposição.

Programma de exames

1º e 2º annos

Prova A — Execução de um estudo ou exercicio tirado á sorte dentre seis que tenham sido dados em classe durante o anno.
 Prova B — Execução de um ponto tirado á sorte de uma lista de tres trechos ou peças apresentados pelo examinando, com ou sem acompanhamento.

3º anno

Provas A e B — Identicas ás precedentes.
 Prova C — Leitura á primeira vista.

4º e 5º annos

Prova A — Execução de um estudo ou exercicio tirado á sorte dentre oito que tenham sido dados no correr de um anno escolar.
 Prova B — Execução de um ponto tirado á sorte de uma lista de cinco trechos ou peças apresentados pelo examinando, com ou sem acompanhamento.

6º anno

Prova C — Leitura á primeira vista.

Instituto Nacional de Musica, 3 junho de 1913. — O secretario,
 Arthur Tolentino da Costa.

Polícia do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. delegado auxiliar, convio os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspeção na quinta-feira, 5 do corrente, às 8 horas da manhã, a fim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Ulirio José de Barros, Leopoldino Damaso Cardoso, Antonio Gomes, Luiz Elias Cachoeira e Marcellino Jorge Pacheco.

Turma suplementar: Antonio Pinto Corrêa, Antonio Tavares Corrêa, Maximino do Espírito Santo, Annibal Ferreira e Manoel Cardoso de Moura.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinados da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas cometidas pelo candidato durante essa prova de direção.

Inspeção de Vehiculos, 4 de junho de 1913.— O inspector, Amaro José Castano.

Polícia do Distrito Federal

INSPEÇÃO DE VEHICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Jayme Ferreira de Carvalho, conductor do automovel n. 901.
José Leoncio de Florencio, conductor do automovel n. 207.
Emiliano Peres, conductor do automovel n. 1.318.
Agenor Augusto Pinto, conductor do automovel n. 1.539.
Antonio Moco, conductor do automovel n. 1.472.
Manoel Figueira da Silva, conductor do automovel n. 368.
Antonio Fernandes Sampaio, conductor do automovel n. 2.194.
Antonio Afonso de Oliveira, conductor do automovel n. 266.
Maximo Conde Torres, conductor do automovel n. 782.
João Augusto de Freitas, conductor do automovel n. 1.680.
Manoel Dias, conductor do automovel n. 1.638.
José Alves, conductor do automovel n. 2.011.
Demetrio João Salles, conductor do automovel n. 353.
João Pereira de Lamego, conductor do automovel n. 1.290.
Alceldundes Quaresma, conductor do automovel n. 365.
Miguel Ferreira da Costa, conductor do automovel n. 956.
Claudio de Souza, conductor do automovel n. 2.195.
José Maria Gomes, conductor do automovel n. 1.035.
David dos Santos Barbosa, conductor do automovel n. 97.
Antonio Lopes de Aluar, conductor do automovel n. 2.031.
Ulysses Hatter, conductor do automovel n. 285.
Alvaro Vidal Gamido, conductor do automovel n. 1.715.
Francisco Velho de Carvalho, conductor do automovel n. 809.
João Martins, conductor do automovel n. 468.
Joaquim Cardoso da Silva, conductor do automovel n. 866.
Liborio Mattos Almeida, conductor do automovel n. 216.
Albino Drummond Souza, conductor do automovel n. 1.921.
Alberto Banarte, conductor do automovel n. 1.999.

Inspeção de Vehiculos, 4 de junho de 1913.— O inspector, Amaro José Castano.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral e para conhecimento do interessado, faço publico que, pela 9ª delegacia de saude, foram afixados os editaes abaixo publicados e relativos aos barracões existentes ás ruas Marechal Machado Bittencourt n. 70 e Victor Meirelles entre os ns. 43 e 51, de propriedade do Sr. Carlos Suckow Joppert.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de maio de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica — 9ª Delegacia de Saude — Edital.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 9º distrito sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 123 do regulamento sanitario, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos barracões existentes entre os ns. 43 e 51 da rua Victor Meirelles, 6 Sr. Carlos Suckow Joppert e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a cumprir no prazo de 20 dias, o laudo de vistoria n. 5.830, cuja cópia lhe foi entregue

com o termo de intimação n. 20.667. Na falta de cumprimento da presente intimação fica o mesmo senhor sujeito á multa de 500\$, de accordo com o art. 300 do citado regulamento.

(No verso da intimação lê-se a seguinte declaração: «Declaro que procurei o Sr. Carlos Suckow Joppert, na casa de sua residencia á rua Marechal Machado Bittencourt n. 52, ás 3 horas da tarde, não o encontrando, segundo declaração de pessoa da casa de que não estava presente, e na presença das testemunhas abaixo assignadas, faço esta, deixando na referida casa a segunda via desta intimação e cópia do laudo de vistoria n. 5.830 relativo aos barracões da rua Victor Meirelles, entre os ns. 43 e 51 de propriedade do mesmo, ficando intimado e seiente não só por este instrumento como pelos editaes publicados durante 10 dias no *Diário Official*. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1913. — Marciano de Siqueira Cavalcanti, guarda sanitario, — Edmundo Dias de Moura. — Edelfonso Nunes Christiano Junior, testemunhas.

Cópia do laudo de vistoria acima referido: De accordo com o § 1º do art. 5º do Regulamento Processual da Justiça Sanitaria do Distrito Federal, procedemos, a 29 de abril de 1912, ás 11 horas da manhã, com a presença do Dr. Alvaro Graça, delegado do 9º distrito sanitario, e com a assistencia do Sr. Carlos Joppert Filho, representante do proprietario, a vistoria sanitaria no predio entre os ns. 43 e 51 da rua Victor Meirelles. O terreno da rua Victor Meirelles, comprehendido entre os ns. 43 e 51, vistoriado, possui quatro barracões de pés direitos 2 metros, 2º, 20, 3º, 55 e 2º, 30 habitações collectivas em más condições de hygiene. Propomos: Demolição de todos os barracões. — O delegado de saude, Alvaro Graça. — O engenheiro sanitario, Antonio Alves Meira Junior. — O inspector sanitario, Dr. Guedes de Miranda. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diário Official*. Delegacia de Saude do 9º Distrito Sanitario do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913.—O inspector sanitario, Dr. Guedes de Miranda. Visto. — Alvaro Graça, delegado de saude.

Directoria Geral de Saude Publica — 9ª Delegacia de Saude — Edital.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 9º distrito sanitario, faz saber que, de conformidade com o regulamento sanitario, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal do predio n. 70 da rua Marechal Machado Bittencourt, Sr. Carlos Suckow Joppert e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a cumprir o laudo de vistoria n. 5.811, cuja cópia lhe foi entregue junto com o termo de intimação n. 20.666, de accordo com o art. 123 do referido regulamento. Na falta de cumprimento da presente intimação fica o mesmo senhor sujeito á multa de 500\$, de accordo com o art. 300 do mesmo regulamento.

No verso da intimação lê-se o seguinte: Declaro que procurei o Sr. Carlos Suckow Joppert, na casa de sua residencia á rua Marechal Machado Bittencourt n. 52, ás 3 horas da tarde, não o encontrando, segundo declaração de pessoa de casa e na presença das testemunhas abaixo assignadas faço esta, deixando na referida casa a segunda via desta intimação e a cópia do laudo de vistoria n. 5.811, relativo aos barracões da rua Marechal Machado Bittencourt n. 70, de propriedade do mesmo senhor, assim fica intimado e seiente não só por este instrumento como pelo editaes que durante 10 dias serão publicados no *Diário Official*. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1913. — Marciano de Siqueira Cavalcanti, guarda sanitario. — Edmundo Dias de Moura. — Edelfonso Nunes Christianes, testemunhas.

Cópia do laudo de vistoria acima referido: De accordo com o § 1º do art. 5º do Regulamento Processual da Justiça Sanitaria do Distrito Federal, procedemos, a 29 de abril de 1912, á 1 hora da tarde com a presença do Dr. Alvaro Graça, delegado do 9º distrito sanitario, e com a assistencia do Sr. Carlos Joppert Filho, proprietario, a vistoria sanitaria no predio n. 70 da rua Marechal Machado Bittencourt (barracões). Os barracões vistoriados são construidos em meia-agua, acham-se em más condições hygienicas e tem 2º, 60 de pé direito. Propomos: Demolição. — O delegado de saude, Alvaro Graça. — O engenheiro sanitario, Antonio Alves Meira Junior. — O inspector sanitario, Dr. Guedes de Miranda. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diário Official*, Delegacia de Saude do 9º distrito sanitario do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913. — O inspector sanitario, Dr. Guedes de Miranda. — Visto, Alvaro Graça, delegado de saude.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convio o responsavel pelos predios ns. 137 e 139 da rua do Rezende a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, a fim de tomar conhecimento das intimações que lhe foram feitas pelo inspector sanitario da 6ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nellos vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Barcellos n. 1, dia 6 de junho ás 2 horas da tarde;
 Rua Barcellos n. 3, dia 6 de junho ás 2 horas e 10 minutos da tarde;
 Rua Barcellos n. 5, dia 6 de junho ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
 Rua Barcellos n. 7, dia 6 de junho ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua Barcellos n. 9, dia 6 de junho ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
 Rua Barcellos n. 11, dia 6 de junho ás 2 horas e 50 minutos da tarde;
 Rua Barcellos n. 13, dia 6 de junho ás 3 horas da tarde;
 Rua Barcellos n. 15, dia 6 de junho ás 3 horas e 10 minutos da tarde;
 Rua Barcellos n. 17, dia 6 de junho ás 3 horas e 20 minutos da tarde;
 Rua Barcellos n. 19, dia 6 de junho ás 3 1/2 horas da tarde;
 Praça Marechal Deodoro n. 163, dia 9 de junho ás 2 1/2 horas da tarde;
 Praia do Cajú n. 157, dia 9 de junho ás 2 1/2 horas da tarde;
 Praia do Cajú n. 159, dia 9 de junho ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
 Praia do Cajú n. 163, dia 9 de junho ás 2 horas e 50 minutos da tarde;
 Praia do Cajú n. 173, dia 9 de junho ás 3 horas da tarde;
 Praia do Cajú n. 175, dia 9 de junho ás 3 horas e 10 minutos da tarde;
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de maio de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCAO DE UM PREDIO DESTINADO A DELEGACIA FISCAL EM PORTO ALEGRE

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, até o dia 25 de junho de 1913, ao meio-dia, na Directoria do Patrimonio, neste ministerio, recebem-se propostas para a construcção de um predio destinado á Delegacia Fiscal na cidade de Porto Alegre, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues dentro de envolvero fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar lugar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento do depósito de 3:000\$ (tres contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria do Patrimonio, no Thesouro.

Essa quantia servirá como caução de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 30:000\$ (trinta contos de réis), também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 30:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá esse concorrente a quantia depositada em favor da Fazenda Nacional.

Terceira

Cada concorrente reunirá em envolvero distincto do da proposta, mas também fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional, e ter pago o imposto de industria e profissão.

Esse envolvero, será entregue na Directoria do Patrimonio Nacional, até o dia marcado para o recebimento das propostas.

Quarta

Julgada a idoneidade na forma da circular do Ministerio da Fazenda, n. 14, de 30 de abril de 1911, serão convidados os

concorrentes, por edital, no *Diario Official*, para assistirem á abertura de todas as propostas apresentadas á concorrência, as quaes serão lidas e rubricadas pelos que comparecerem.

Fica entendido que a ausencia de alguns concorrentes, ou ainda mesmo de todos elles, no acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos, as quaes poderão ser devolvidas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construcção do edificio, de accordo com os desenhos e especificações que ficam á disposição dos interessados na Directoria do Patrimonio deste ministerio, não devendo este preço exceder a quantia de 1.129.019\$900 (mil cento e vinte nove contos e dezenove mil e novecentos réis).

O preço global será justificado por um orçamento detalhado, contendo as obras especificadas e suas quantidades, preços de unidades e totaes das obras á executar e que cada proponente juntará á sua proposta, para poder servir de base na comparação e julgamento das mesmas.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a diferença, tendo, porém, em vista as obras especificadas no orçamento detalhado que acompanha cada proposta e de que trata a clausula acima.

Entretanto, o governo reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das presentes, caso isso convenha aos interesses da Fazenda.

Setima

O inicio dos trabalhos de construcção terá lugar dentro do prazo de trinta dias (30) a contar do da data do registro do Tribunal de Contas; a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até dous annos depois da data do registro do Tribunal de Contas. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos pagará por dia de excesso de cada um (100\$) cem mil réis de multa até o maximo de (15) quinze dias. Si, porém, ainda ultrapassar esses quinze dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de (30:000\$), trinta contos de réis.

Oitava

Uma vez as obras em andamento não deverá o contractante paralisar-as por mais de (8) oito dias, salvo força maior, segundo a lei comprovada perante o Sr. ministro da Fazenda. A desobediencia a esta condição importa na pena de multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de quinze (15) dias; findos estes, se não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto de modo igual ao estabelecido na condição setima.

Nona

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto for assim desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ (cem mil réis) até (8) oito dias.

Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições oitava e nona.

Decima

Rescindido o contracto nos termos das condições setima, oitava e nona, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta e o orçamento de que trata a clausula 13.

Decima primeira

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme com as especificações sob pena de demolição, sendo esta feita dentro do prazo que a fiscalização determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se este ministerio o direito de demolir as obras á sua conta, descontando da caução do contracto o preço da demolição adicionado ao dos trabalhos que della decorrem.

Decima segunda

Todas as ordens, instrucções ou em geral qualquer especie de relações concernentes aos serviços entre este ministerio e o contractante serão sempre por escripto feitas por

intermédio do engenheiro designado para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum, e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

Decima terceira

O orçamento de que trata a clausula quinta, servirá não somente para o calculo das prestações devidas ao empreiteiro, de accordo com a clausula seguinte, como tambem para a fiscalização das obras principais, secundarias e complementares por parte do fiscal nomeado pelo Governo.

Decima quarta

Os pagamentos serão feitos bimensalmente de accordo com as obras effectuadas e aceitas, servindo de base para o calculo o orçamento de que trata a clausula quinta.

Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e aceitas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital.

Não poderá o contractante allegar falta ou atraso de pagamentos, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando entretanto for esta ultima obrigação desatendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima quinta

As contas que o contractante apresentar para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quarta deverão ser entregadas ao engenheiro encarregado da fiscalização que as examinará e depois de vistas serão remetidas, acompanhadas de requerimentos, á Delegacia Fiscal de Porto Alegre.

Decima sexta

As propostas não podem conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concurrentes offererem. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio, 21 de maio de 1913. — *Ezdras do Prado Seixas*.

Caixa de Amortização

raço pu uco que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundaca, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 5 %, papel, e ns. 499.931 a 499.933, pertencentes a Feliciano Ferreira de Abreu, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de junho de 1913. — O inspector, M.C. de Lão.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4º ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para provimento de logares de 4º escripturarios desta directoria.

Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25.

O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingleza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (alô systema metrico); geographia geral e chirographia do Brazil.

Directoria de Estatística Commercial, 4 de junho de 1913. — *Adolpho Oscar do Amaral Ornelas*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com prazo de 15 dias

Pela inspectoria, intimo J. Lefkowitz, dono de tres malas, vindas no vapor *Hygon*, entrado de Nova York em 22 de abril do corrente anno e apprehendidas no mesmo vapor, nessa mesma data, ás 10 horas da manhã, pelos guardas Carlos Sebastião Rodrigues e Mauricio Santiago Borges a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectoria, intimo o dono, consignatario, conductor, ou quem suas vezes fizer, de quatro pacotes, sem marca e sem numero vindos no vapor nacional *Tocantins*, entrado de Nova York em 19 do corrente, e apprehendidos no mesmo vapor, na mesma data, ás 11 horas da manhã, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, a vir, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 22

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas das armazens ns. 12 e 14, desta repartição, serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que estiverem, a quem melhor lance offerecer, em 1ª praça, no dia 5 do corrente, em 2ª, no dia 7, e em 3ª praça, no dia 10, ás 12 horas de cada um dos citados dias, as mercadorias e volumes adeante mencionados:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

Sem marca: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, não especificada;

Sem marca: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, não especificada;

Idem: Um encapado n. 1.780, com sete kilos, peso liquido, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad-valorem*, volumes esses vindos de Southampton no vapor *Asturias* e descarregados no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 2

Sem marca: Um bahu de madeira sem numero, com 36 kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel e papelão; 2.500 grammas, peso liquido, de objectos para escriptorio de vidro n. 1, branco; sete kilos, peso liquido, de obras de marmore, não classificadas, *ad-valorem*; 1.200 grammas, peso bruto, de papel marcado para escrever; seiscentas grammas, peso bruto, de envelopes; quatro camisas de algodão com peito da mesma materia, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregado no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Um bahu de madeira (mala) sem numero, pesando bruto 11 kilos com diversos objectos de familia, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregado no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 4

CM: Uma caixa n. 1, com 46 kilos, peso bruto, de sardinhãs em conserva, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregada em 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 5

Sem marca: Uma caixa sem numero, com um barril de quinto vasio e inteiro, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregada no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 6

Sem marca: Um amarrado de dous saccos sem numero, com dezoito pares de sapatos de lã de mais de 22 cm de comprimento no pé com sola de couro: cinco kilos, peso bruto, de obras de zinco simples; oitocentas grammas, peso bruto, de obras de ferro esmaltado; um kilo, peso bruto, de fogareiro, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregado no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 7

Sem marca: Uma chapoleira sem numero, com um chapéo para cabeça, redondo, simples, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregada no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 8

BR: Uma caixa n. 20, com 14 kilos, peso liquido, de copos, porta-queijos e outros objectos para serviço de mesa, de vidro n. 1, branco; quatro kilos, peso liquido, de frascos grandes, de vidro n. 1, branco, para pharmacia; dez kilos, peso liquido, de garrafas e frascos communs de vidro ordinario branco, sem rocha e sem bocca esmerilhada, vinda de Trieste no vapor *Martina*, e descarregada no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 9

Sem marca: Uma cadeira de abrir, de madeira ordinaria, sem numero.

Idem: Uma cesta idem, pesando dois kilos, para diversos uzos, simples; diversas peças de roupa de algodão com bastante uso, *ad valorem*, volumes esses vindos de Hamburgo nos vapores *Pernambuco* e *Cap Vilano*, respectivamente, e descarregadas no dia 14 de fevereiro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: Um bahu, sem numero, cinco kilos, no peso bruto, de obras de folha de Flandres pintada, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, e descarregado no dia 11 de fevereiro de 1912.

Lote n. 11

HC: Uma caixa n. 2.757, pesando bruto 55 kilos, com diversos objectos de uso domestico, com bastante uso, *ad valorem*, vinda de Bremen no vapor *Aachen*, e descarregada no dia 11 de fevereiro de 1912.

Lote n. 12

Sem marca: Um bahu (malá) sem numero, pesando bruto 26 kilos, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Montevideo no vapor *Jupiter*, e descarregado no dia 16 de fevereiro de 1912.

Lote n. 13

Sem marca: Uma caixa sem numero, com uma cadeira cirurgica, de ferro esmaltado, *ad valorem*; tres kilos, peso bruto de bolsas de couro sem preparo; treze tesouras cirurgicas; quarenta e quatro pinças com feito de tesouras; dezoito cithas simples; um estojo de mais de seis até 12 ferros cirurgicos; um dito de mais de 12 até 18 idem; dois esmagadores; dois forceps; dezenove, tenta-canulas; duzentas e cincoenta grammas, peso bruto, de seringas de vidro; trezentas grammas, peso bruto, de tubos de borracha; dois kilos, peso bruto, de obras de zinco, não especificadas, simples; cinco kilos, peso bruto, de obras de zinco, não especificadas; dez bisturis, com cabo de madeira; quatrocentas grammas, peso liquido, de funis de vidro n. 1, branco; duas ampoletas de metal; tres latios, peso bruto, de obras de cobre nickeladas; seis kilos, peso bruto, de instrumentos e peças avulsas, não especificados, de ferro nickelados; diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre*, e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 14

CK: Uma caixa n. 29 A, com 5 kilos, peso bruto, de armações para chapéus de sol ou chuva, com vareta de ferro, com cabo de madeira e de metal ordinario, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre* e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Uma caixa sem numero, com uma mesa para operações, de ferro esmaltado, *ad valorem*; tres mil e quatrocentas grammas, peso liquido, de frascos de vidro n. 1, branco, para pharmacia; tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras de ferro batido esmaltado; um tamborete de ferro esmaltado simples, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre* e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 16

Sem marca: Uma caixa sem numero, com sete e meio kilos, peso bruto, de curativo de Lister (algodão simples); vinte e seis kilos, peso bruto, de sabão comum; treze kilos e seiscentas grammas, peso bruto, de cera preparada; quinze kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de perfumaria em frascos ordinarios; cinco kilos, peso bruto, de pó e liquido para polir metal; cinco kilos e duzentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão cru da base de 10 X 10, pesando mais de quarenta e nove grammas por metro quadrado; um kilo e oitocentas grammas de lã frouxa para bordar; um kilo, peso bruto, de esponjas ordinarias; duas escovas com cabos de madeira para animaes; tres escovas com cabo de madeira

semelhantes as de limpar mesas; seiscentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão, tinto, com letreiro reclamé, *ad valorem*; seicentas grammas, peso liquido, de panno de lã pura, pesando até quatrocentas grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre* e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 17

Sem marca: Uma caixa sem numero, com trinta e oito mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de perfumaria em frascos ordinarios, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre* e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 18

JAC: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, bastante usada, vinda de Liverpool no navio *Raphael* e descarregada no dia 20 de fevereiro de 1912.

Lote n. 19

Sem marca: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, usada, vinda de Amsterdam no vapor *Fritia* e descarregada no dia 20 de fevereiro de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Um engradado sem numero, com um carrinho de quatro rodas para creança, pesando liquido onze kilos, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Arcona* e descarregado no dia 20 de fevereiro de 1912.

Lote n. 21

Rittmister H. Vogeler: Uma caixa com um pequeno armario de madeira ordinaria, com ferramentas manuaes, pesando bruto sete mil e quinhentas grammas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Arcona* e descarregada no dia 26 de fevereiro de 1912.

Lote n. 22

Sem marca: Um bahu de folha de Flandres sem numero, pintado, pesando bruto nove kilos, com roupas uzadas, *ad valorem*.

Maria Anjos Serrão: Um bahu de folha de Flandres sem numero, pintado, pesando bruto vinte e cinco kilos, com roupas uzadas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Danube* e descarregado no dia 28 de fevereiro de 1912.

Lote n. 23

Sem marca: Um bahu de folha de Flandres sem numero, pintado, com bastante uzo, vazio, pesando bruto 18 kilos, *ad valorem*, vinda de Callão no vapor *Orcoma* e descarregado no dia 28 de fevereiro de 1912.

Lote n. 24

Losango SN: Uma caixa n. 11, com quatorze biombo de madeira, forrados de seda bordada, com 56 kilos, peso bruto, nos papeis, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 14, com 23 kilos, peso liquido, de tecidos de algodão, adamascado, estampado, pesando mais de 100 grammas por metro; dez kilos, peso bruto, de papel manuscrito, sem valor mercantil, vindas de Genova, no vapor *M. Pelour*, descarregadas no dia 14 de fevereiro e consignadas a R. Carrique.

Lote n. 25

AS: Uma caixa n. 141, com 38 1/2 duzias de oculos e pence-nez de metal ordinario; quinze armações de massa e de metal ordinario para oculos; 250 grammas, peso bruto, de vidros para oculos, vinda de Hamburgo, no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 27 de fevereiro e consignada a Iluga Haydimamo.

Lote n. 26

Oval regular Casa Heim: Uma caixa n. 700, com sete kilos, peso bruto, de estampas, annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 29 de fevereiro e consignada á ordem.

Lote n. 27

SB: Uma caixa n. 4.486, com 30 kilos, peso bruto, de perfumarias, em caixa de papelão, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 21 de fevereiro de 1912 e consignada a Sylvan Bernard.

Lote n. 28

ADS: Tres rolos ns. 5.639, 5.591 e 5.596, com sessenta e dois kilos, peso bruto, de obras de borracha, *ad valorem*, vindos de Buenos Aires no vapor *Provence* e descarregados no dia 27 de fevereiro de 1912.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 29

Losango LC com contramarea A: Tres caixas sem numero, contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando liquido duzentos oitenta e cinco kilos, vindas do Rio Grande do Sul, no vapor *Woglande*, descarregadas no dia 10 de maio de 1912.

Lote n. 30

AD: Uma caixa n. 21.661, contendo roupa feita de tecido de algodão, enfeitada, pesando liquido, treze kilos, *ad-valorem*;

Idem: Uma caixa n. 18.876, contendo filô de algodão, bordado, pesando liquido, cento e vinte kilos e meio, vindas de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 26 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 31

Losango M: Uma caixa n. 18.625, contendo chales de tecido de seda, não especificado, pesando liquido, doze kilos;

Uma harmonica, pesando bruto, dois kilos e trezentas grammas; facas de ponta com bainha de couro, para viagem, pesando bruto trezentas grammas, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada no dia 17 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 32

Losango M: Uma caixa n. 18.693, contendo pentes de celluloides, pesando bruto sessenta e nove kilos; filô de algodão, bordado, pesando liquido quatorze kilos e meio; fitas de velludo e seda, pesando com o papel, quarenta kilos;

Idem: Uma caixa n. 18.691, contendo pentes de celluloides, pesando bruto cincoenta e nove kilos; filô de algodão bordado, pesando liquido dez kilos; fitas de velludo e seda, pesando com os papeis quarenta e um kilos e meio; amostras, sem valor mercantil, pesando bruto tres kilos;

Idem: Uma caixa n. 18.695, contendo pentes de celluloides, pesando bruto cincoenta e seis kilos; pentes de chifre, pesando bruto trinta e um kilos; filô de algodão bordado, pesando com os papeis doze kilos; fitas de velludo e seda, pesando com os papeis vinte e oito kilos; chales de tecido de seda, não especificado, pesando liquido sete kilos e meio, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 18 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 33

Triangulo M: Uma caixa n. 21.686 A, contendo tiras bordadas, de cambraia de algodão, pesando com os papeis quarenta e um kilos;

Idem: Uma caixa n. 21.686 B, contendo tiras bordadas, de cambraia de algodão, pesando com os papeis sessenta e um kilos;

Idem: Uma caixa n. 21.686 C, contendo tiras bordadas, de cambraia de algodão, pesando com os papeis sessenta e quatro kilos;

Idem: Uma caixa n. 21.686 D, contendo tiras bordadas, de cambraia de algodão, pesando com os papeis sessenta e sete kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 18 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 34

Triangulo M: Uma caixa n. 21.681, contendo tecido de algodão branco, bordado, de mais de quarenta até cem grammas por metro quadrado, pesando liquido noventa kilos; tecido de seda liso, não especificado, pesando liquido trinta e nove kilos e trezentas grammas;

Idem: Uma caixa n. 21.701, contendo entremeios de filô de algodão bordado a seda, pesando com os papeis trinta e seis kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas nos dias 18 e 20, respectivamente, e consignadas á ordem.

Lote n. 35

Triangulo: Uma lata n. 732, contendo chlorureto de cal, pesando bruto noventa e oito kilos, tara de 5 %, liquido legal, noventa e tres kilos, vinda de Southampton no vapor *Araguaya* e descarregada no dia 17 de março de 1912.

Lote n. 36

VGC, contra marca DJ: Quinze caixas sem numero, contendo queijos, pesando bruto duzentos noventa e seis kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 16 de maio de 1912 e consignadas a V. de Gomes & Comp.

Lote n. 37

CAL: Cincoenta saccos sem numero, contendo feijão, pesando bruto cinco mil e oitocentas kilos, vindos de Callau no vapor *Oravia*, descarregados no dia 28 de maio de 1912 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 38

FHVC, contramarea CC: Uma caixa n. 4, contendo cento e cincoenta e seis baralhos de cartas de jogar; obras impressas de uma só cor, pesando bruto nove kilos, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada no dia 30 de maio de 1912, e consignada a F. H. Waller & Comp.

Lote n. 39

Triangulo n. 61: Uma caixa n. 455, contendo tecido de algodão lino, base 10X10, de 31 a 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e oitenta e quatro kilos.

YC: Uma caixa n. 454, contendo tecido de algodão branco, base 10X10, de mais 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e noventa e sete kilos.

Idem: Uma caixa n. 413, contendo tecido de algodão estampado, base 10X10, de 40 a 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e quarenta e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 408, contendo tecido de algodão estampado, base 10X10, de 40 a 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e setenta e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 415, contendo tecido de algodão branco, base 10X10, de mais 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e oitenta e dois kilos; vindas de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregadas no dia 31 de maio de 1912, e consignadas a Jazize & Comp.

Lote n. 40

EK: Uma caixa n. 1.792, contendo peças de machinas, pesando trinta kilos, *ad-valorem*.

SHC: Uma caixa n. 26, contendo roupa feita de tecido de seda não especificado, simples, pesando liquido um kilo duzentas e quarenta grammas; roupa feita de tecido de algodão, enfeitada, pesando liquido um kilo e oitocentas grammas, *ad-valorem*; dois manequins cobertos de paño, com pedestaes; catalogos annuncios, pesando bruto dez kilos; amostras sem valor mercantil, pesando bruto dez kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *K. F. Augusto* e descarregadas no dia 29 de maio de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

Edital de citação com prazo de 15 dias

Pela inspectoria, intimo o dono, ou consignatario, conductor ou quem suas vezes fizer, de quatro malas, marca AN, ns. 1 a 4, vindas no vapor *Inez Oropesa*, entrado de Liverpool e escalas em 20 do corrente, e apprehendidas no mesmo vapor, nessa mesma data ás 8 horas da noite, pelo Sr. ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

Edital de citação com prazo de 15 dias

Pela inspectoria, intimo João Joaquim Ribeiro, passageiro do vapor francez *La Gasygne*, entrado de Bordéas em 19 do corrente, na qualidade de dono, consignatario ou conductor de quatro malas marca JJR, ns. 1 a 4, vindas no referido vapor, apprehendidas pelo Sr. ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, a vir, no prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta seção se communica aos interessados que, no armazem n.º 9 desta Alfandega se acham depositados 25 volumes marca C. M. C., contendo queijos vindos no vapor hollandez *Kiennelont*, entrado em 4º de dezembro de 1912, consenados a Ordem, e estando o seu conteúdo em estado de putrefacção, vão ser dados a consumo de accordo com a lei.

Primeira Seção, 4 de junho de 1913. — O chefe, M. F. Barros.

Ministerio da Marinha

Superintendencia do Pessoal do Almirantado Brasileiro

De ordem do Sr. contra-almirante, reformado, superintendente interino do Pessoal, faço saber ao 1º tenente commissario José Mariano de Faria Dias, e a todos que puderem ou quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido no dia 5 de maio de 1913, tendo sido chamado a serviço pelo commandante do cruzador *Barroso*, foi declarado ausente em boletim do almirantado sob n.º 78 de 21 de maio de 1913 e é chamado por este edital, para que se apresente dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de ser processado a revelia no Conselho de Investigação pelo crime de deserção. E para que o referido lho conste fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta cidade.

Quarta seção da Superintendencia do Pessoal no Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1913. — O chefe da seção, João Baptista Ballariny, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N.º 72

Deslocamento da boia de Espera (sem luz) da barra do rio São Francisco, no Estado de Alagoas

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha deslocada a boia de Espera (sem luz) da barra do rio São Francisco, Estado de Alagoas.

Novo aviso annunciará a sua relocalação.

Segunda Seção da Superintendencia de Portos e Costas, 3 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta chefe interino da 2ª Seção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N.º 73

Extinção provisoria da luz do poste illuminativo de Itapacy, no interior da bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada provisoriamente a luz do poste illuminativo de Itapacy, no interior da bahia do Rio de Janeiro, por motivo de explosão, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda Seção da Superintendencia de Portos e Costas, 4 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, e chefe interino da seção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N.º 74

Alteração de pintura do pharolete da Rapada, na entrada de porto de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que, o pharolete da Rapada na entrada do porto de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, se acha pintado de branco.

Segunda seção da Superintendencia de Portos e Costas, 4 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta chefe interino da seção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não havendo os proprietarios dos predios abaixo mencionados, situados na rua João Romariz, satisfeito a exigencia desta repartição requerendo penna d'agua para os mesmos, faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, d'ora avante, os immoveis em questão serão considerados, para os effeitos da lei, com se estivessem em goso de agua, visto serem localizados em rua servida por encanamento publico e considerada, por consequencia, zona obrigatoria :

Predio n.º 63 de Aurelio Henrique de Azevedo.

Predio n.º 83 de Gil Braz Santilhena.

Predio n.º 77 de Antonio Tavares.

Predio n.º 139 de Sebastião Francisco Alves.

Predio n.º 42 de João Rodrigues Jorge.

Predio n.º 46 de Emilia Cesaria da Gloria.

Predio n.º 104 de João Martins Vianna.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 30 de maio de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Estando concluidos os trabalhos de canalização de agua das ruas Carolina Machado, Dr. Prudente de Moraes e Paraná, ficam, de ordem do Sr. Dr. director geral, intimados os respectivos proprietarios daquellas tres ruas a, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem nesta repartição requerimentos solicitando penna de agua para os seus immoveis, sem o que, esgotado aquelle prazo, serão collocados a entrada das propriedades de que se trata registros de penna, sendo a Recbedoria do Distrito Federal sciencificada de que as mesmas se acham em goso obrigatorio de agua.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de maio de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral de Obras Publicas

OCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 23 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n.º 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes :

I

As obras a executar são as seguintes:

I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.315 metros de-extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até a Docca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de caes para ligação da Docca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.

VI. Muralha de caes na Docca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com areias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as Especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:083\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approvedo, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego deapparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, o terminall-as no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 45 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro o ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluída, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvedos as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em fórma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraça-la ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considera-los propriedades da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em annuities da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além

disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concurrencia versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construído obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para leval-as a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concurrencia, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effecto da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos, referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3.º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se d'ellos os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accordo com o maregrapho do Arsenal da Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accordo com a altura do mesmo.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de -6^m , será constituído por um núcleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possível.

Este massico será nivelado na cota $-1^m,80$ com a largura de $16^m,30$, limitado do lado da terra pelo seu talude próprio, inclinação de 1/1 e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talude 1/1 de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota $-1^m,80$ até $+0^m,80$ será constituído de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de $7^m,20$.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de $1^m,20$ de largura por $1^m,40$ de altura, respaldada na cota $+5^m,20$.

O concreto para estes blocos será dosado de 1:3:6 com argamassa de 510 kgs. de cimento para $1^m,08$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massico de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de 1/1, sendo nivelado com a largura de $0^m,80$ na cota $+2^m,20$.

Do lado do mar da cota $1^m,80$ á cota $+3^m,20$ será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de $5^m,30$ contado horizontalmente a partir da superfície externa do revestimento daquelle massico, cuja inclinação de 1/1 continuará até a cota $+0^m,20$.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de 1/2,5 até a cota $+3^m,20$ onde será nivelado com a largura horizontal de $1^m,0$.

O segundo, *typo B*, para fundos de -6 a -9 será constituído por um núcleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do *typo anterior* e respaldado na cota $-1^m,80$, com a largura de $13^m,30$ e altudes de 1/1 dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2ª categoria na largura de $3^m,0$, medidos horizontalmente e inclinação de 1/1.

Cobrindo este núcleo de maneira a revesti-lo do lado de terra, com a largura na horizontal de $2^m,8$ e a ter uma largura de $13^m,8$ no respaldo superior daquelle núcleo, seguir-se-ha um massico de blocos naturais de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota $+0^m,80$ com a largura na horizontal de $7^m,20$.

Sobre este respaldo será construido o muro de blocos de concreto descripto no *typo anterior*.

O massico de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota $+2^m,20$, onde será respaldado com a largura na horizontal de $0^m,80$.

Do lado do mar entre a cota $-1^m,80$ e $+3^m,20$ será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descripto para o *typo anterior*.

O cabeço do quebra-mar será constituído como nos *typos anteriores* por um núcleo de enrocamento commum, até a cota $-1^m,80$.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2ª categoria e talude externo de 1/1.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de $8^m \times 8^m \times 2^m$ cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enseccadeira movel a cujo abrigo será construida uma muralha de alvenaria de pedra e núcleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota $+3^m,20$ por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de 1/2,5 até a cota $+0^m,20$ e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de 1/1. Sobre a muralha respaldada á cota $+5^m,20$ serão montados um pharolete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota $+6^m,60$.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.ª—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal da Marinha serão construidas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade, de obra, com inteira responsabilidade technica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos *typos n. 4* com supplemento de $1^m,0$, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de $12^m,20$ dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por $0,935$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construida com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por $1^m,07$ de areia e $0^m,900$ de pedra ou tambem á escolha do contractante e acceitação da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria $0,33$ (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para $1^m,307$ de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicoada e com tardozes suficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e *typo* da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros ($3^m,60$) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros ($3^m,60$) abaixo do capeamento, o qual terá, qual quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construidos nos lugares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.ª—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construida por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construida uma muralha com o mesmo *typo* daquelle (*typo especial de 12^m,20*) mas construida a secco dentro de enseccadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.ª—Muralha de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous *typos*.

O primeiro, *typo C*, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com $7^m,30$ de largura por $1^m,5$ de altura, lançado á cota $-7^m,50$ sendo sobre este construida a primeira secção da muralha com um resalto de $1^m,0$ para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, e será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicoada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e $1^m,07$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada.

A base da muralha terá $3^m,30$, o topo $3^m,8$ e a altura será de $6^m,0$, de sorte a atingir a cota $0,00$ da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até $+3^m,60$, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardoz nunca inferior a $0^m,5$, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A última fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo desarte uma resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canalleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guinches.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha tipo I — É destinada a formar os dois trechos do molho de fechamento da doca.

Difere do tipo I C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do tipo C.

5^a — Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construída: Da cota —4^m,60 até a cota 0,60 será lançada uma muralha de enrocamento comum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,2 e 12^m,0 para base e 4^m,60 de altura.

Sobre esta enrocamento será construída uma muralha que attinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os tipos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o tipo do cais em empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha de vaes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accordo com o desenho.

6^a Dragagem — A dragagem ao longo do cais profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de acesso ao actual novo Cais do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do cais, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vai ficar de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a sua fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fora da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Ilha, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de baixa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.^a Aterro — Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área emquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.^a Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras — Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas ligadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 4224 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^m3, 935 de areia; o volume da pedra britada será de 0^m3, 30 devendo esta passar livremente por um tamal de dois centimetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de exercicio de 1913.

Leandro A. R. da Costa, director geral

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL
ABRINDO CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES, DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numero — Especificações — Unidade — Quantidades

1 — Quebra-mar:

1 — Tipo A fundado á cota —6^m.

Blocoes naturais de 1^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 9.750

Blocoes naturais de 2^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 5.162

Blocoes naturais de 3^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 41.370

Enrocamento comum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 31.400

Concreto em blocoes com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam, metro cubico..... 5.316

2 — Tipo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocoes naturais de 1^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 23.020

Blocoes naturais de 2^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 17.770

Blocoes naturais de 3^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 33.288

Enrocamento comum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 418.822

Concreto em blocoes com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam, metro cubico..... 13.090

3 Cais do quebra-mar:

Blocoes naturais de 1^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 1.005

Blocoes naturais de 2^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 1.730

Blocoes naturais de 3^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 318

Enrocamento comum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico..... 9.510

Caixa de fundação com concreto, metro cubico..... 128

Ensecadeira montada, uma..... 1

Alvenaria de pedra e m argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1m3,08 de areia, metro cubico..... 228

Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1m3,08 de areia e 0m3,90 de macadam, metro cubico..... 45

Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um..... 1

II — Muralha de caes pelo sistema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, e escalas para marinheiros e para passageiros:

1, caixão tipo IV com um supplemento de 4^m,0 metro linear..... 436

2, caixão tipo especial de 8^m de altura, metro linear..... 25

3, idem, idem de 10^m de altura, metro linear..... 225

4, idem, idem de 12^m,20 de altura, metro linear..... 225

III — Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega, metro linear..... 410

IV — Enrocamento jogado para os tipos acima, metro cubico..... 60.000

V — Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear..... 900

VI — Muralha de caes na doca de Pesca, profundidade — 6^m:

Tipo C, metro linear..... 332

Tipo B, metro linear..... 115

VII — Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear..... 300

Farolete, um..... 1

VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico..... 2.666.000

IX — Aterro com areias dragadas, metro cubico..... 410.000

Observações

1. Nos preços das unidades devem ser incluidas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construída pelo sistema de ar comprimido, conforme se verificar acrescimo ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 29 de fevereiro de 1913.

Leandro A. R. da Costa, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

- N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
 N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
 N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
 N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.
 N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
 N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
 N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
 N. 5.141 — Fossidoreio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
 N. 6.071 — Lizio Antonio — Idem — Annibal.
 N. 61.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
 N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Ma-noel D. dos Santos.
 G — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
 G — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
 G — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
 N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
 N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
 N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
 N. 41.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.
 N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
 N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto An-tonio.
 N. 79.151 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Gra-ciana.
 N. 10.039 — Voutrof — Avenida Central — Joanna Ma-xiamia.
 N. 40.139 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
 N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
 N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
 N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Se-ferina.
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de An-drade.
 N. 79.612 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
 N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
 N. 29.324 — Duarte Jose — Idem — Idem.
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. G. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-vindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os re-mittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

- N. 51.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.

N. 229 — Carlos Broune — Campo Grande — George Nor-manton.

N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.

N. 21.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.

N. 76.118 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.

N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.

N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.

N. 401 e — Perpetua M. da Conceição — Praça Municip-al — Euphrasia Maria da Conceição.

N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.

N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.

N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.

N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.

N. 159 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.

N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.

N. 235.246 — Clementina Praelz — Idem — Ignorado.

N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.

N. 181.435 — André Penense — Ignorado — Eugenio.

N. 393 b — Elvira Joseph da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.

N. 513 — Francisca Anna Laraes — Igrejinha — Catha-rina da Luz.

N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.

N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.

N. 362.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.

N. 1.186 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Eno-que José dos Santos.

N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Tei-xeira da Cruz.

N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Apa-deu Gouvêa.

N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Floribella Xa-vier.

N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Ar-thur E. Silva.

N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura — Desiderio de Oliveira.

N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prin-tznau Pinheiro.

N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Pau-lina Eugenia da Costa.

G — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibi-ra-caby.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-vindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção desta administração (thesou-raria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias ordinarias, verificado contarem valor, pa-garão a multa de 25% sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS COM VALOR

Numero de registro — Procedencia — Destino

Carta n. 15.732, procedente de Nitheroy, endereçada a Pru-dencio Teixeira Gomes, com valor declarado de 3\$, na estação de Casal.

Carta n. 460 D, com valor declarado de 15\$, procedente de Campos, endereçada a Theodorina O. B. Passos, no Rio de Janeiro.

Carta n. 19.704, com valor de 10\$, procedente de Nitheroy, endereçada a Aniceto José Ferreira, em Conceição de Matto Grosso.

Carta n. 493, com valor de 9\$, procedente de Nitheroy, ende-reçada a Candido Maia Soares, em Nova Friburgo.

Carta n. 276 D, com valor de 4\$, procedente de Campos, ende-reçada a João José dos Santos, no Rio de Janeiro.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero de registro — Procedencia — Destino

Encomenda n. 319, procedente de Campos Elyseos, para José Vieira da Costa, contendo um *pince-nez* de metal amarello.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza—Procedencia—Destino

Carta ordinaria, procedente de Mendes, endereçada a Abel Isaac no Rio de Janeiro.

Carta ordinaria, procedente de Lapa de Capivary, endereçada a Cesar Gonçalves dos Santos, Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.—Servindo de contador, José de Sá Peixoto Filho, chefe de seção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF E 40.000 DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as tres propostas abertas e lidas hoje, nesta secretaria, em presença dos interessados, para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão Cardiff e 40.000 de carvão americano, durante o segundo semestre do corrente anno:

Proposta n. 1

Concurrença para o fornecimento de 120.000 toneladas ingliezas de carvão Cardiff e 40.000 toneladas ingliezas de carvão americano à Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o segundo semestre de 1913.

A Sociedade Anonyma Martinelli, firma estabelecida nesta praça à rua 1.ª de Março n. 29, vem propor-se a concorrer ao fornecimento, de accordo com o edital do dia 23 de maio do corrente anno, publicado no *Diario Official*, pelo preço de £ 1.18.6 (trinta e oito shillings e seis dinheiros), à tonelada a inglieza, para uma parilha de 40.000 toneladas de carvão Cardiff e pelo preço de £ 1.13.6 (trinta e tres shillings e seis dinheiros), à tonelada inglieza de carvão americano de primeira qualidade, declarando aceitar todas as clausulas constantes do referido edital.

As preço de cada tonelada de carvão accrescerá a taxa de \$100 (um mil e quatrocentos réis), cobrada pela Companhia do Porto do Rio de Janeiro.

Assignado sobre uma estampilha federal de trescentos réis—Sociedade Anonyma Martinelli.—W. H. T. Thémisse.—G. Billoud. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913.

Proposta n. 2

Proposta para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão Cardiff e 40.000 toneladas de carvão americano à Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o segundo semestre de 1913.

The Brazilian Coal Company, Limited, propõe-se a fornecer à Estrada de Ferro Central do Brazil, em plena conformidade com os termos do edital publicado em 23 de maio, cento e vinte mil (120.000) toneladas (englobadamente ou em parcelas de 40.000 toneladas) de carvão Cardiff—Cory's Merthyr Steam Coal, das minas do Almirantado Inglez de primeira classe, durante o segundo semestre de 1913 ao preço de trinta e oito shillings (38/-) por tonelada inglieza de 1.015 kilos, posto nos vagões na Estação Maritima.

Propõe-se também a fornecer quarenta mil (40.000) toneladas de carvão americano, procedente das minas New River, Eureka, ou Pocaiontas, ao preço de trinta e tres shillings e nove pence (33/9), por tonelada inglieza de 1.015 kilos. Aos preços acima devem ser accrescentadas as taxas do Caes do Porto, não tendo sido possível incluí-las conforme reza o edital por não nos ter a Companhia do Caes do Porto fornecido os dados necessários.

O recibo da caução de dez contos de réis vai junto.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913.—Por procuração Brazilian Coal Company, Limited, Dilfens, gerente.

Proposta n. 3

Amaral, Sutherland & Co., Ltd., negociantes estabelecidos à rua de São Bento n. 39 nesta Capital, propõem-se a fornecer, nos termos do edital da Estrada de Ferro Central do Brazil, datado de 23 de maio ultimo o seguinte:

Cento e vinte mil toneladas ingliezas de 1.015 kilos cada uma, de carvão de Cardiff de primeira qualidade das minas cambrian, albion, naval ou outras da lista do Almirantado Inglez, o tres vezes peniorado, à razão de trinta e oito shillings (38/-) esterlinos por tonelada inglieza de 1.015 kilos, e mais a taxa que for cobrada pela Cie du Port de Rio de Janeiro, pela descarga do carvão no Caes do Porto, entregue nos termos da clausula IV do edital.

Quarenta mil toneladas de carvão americano das minas Pocaiontas ou New River, de primeira qualidade de trinta e quatro shillings e seis pence (34/6) esterlinos por tonelada e mais a taxa que for cobrada pela Cie du Port de Rio de Janeiro, pela descarga do carvão no Caes do Porto, entregue nos termos da clausula IV do edital.

Os proponentes deixam de mencionar o quantum da taxa de descarga a pagar a Cie du Port, por não terem recebido resposta à pergunta feita nesse sentido, sendo que a taxa a pagar pela descarga à Cie du Port será independente do preço das duas propostas supra.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913.—A. Amaral.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de junho de 1913.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A COMPOSIÇÃO, IMPRESSÃO E BROCHURA DE 3.000 VOLUMES DO ALMANACK DOS FUNCIONARIOS DESTE MINISTERIO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 12 de junho proximo futuro, à uma hora da tarde, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas de preços para a composição, impressão e brochura de 3.000 volumes do almanack dos funcionários deste ministerio.

A composição deverá ser feita de accordo com o modelo que se acha nesta directoria, à disposição dos concorrentes o que servirá de base para a qualidade do papel do texto, corpo do typo, quadros e tudo mais que constituir o volume.

Serão observadas na concorrência as seguintes condições: 1.ª, os proponentes depositarão previamente, no Thesouro Nacional, a importância de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, para garantia das propostas, depósito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria, até a véspera da concorrência;

2.ª, as propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira estampilhada e ambas datadas e assinadas, com indicação das sedes das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados, contendo por fora o nome do proponente.

Em outro invólucro serão fechados os documentos de idoneidade e os respectivos conhecimentos de depósito a que se refere a clausula 1.ª;

3.ª, a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

4.ª, as propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros.

Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

5.ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo por que se compromette a entregar o trabalho.

O preço será indicado por extenso, sem accrescimos, emendas, emendas, rasuras ou resalvas e referir-se-ha a tres mil exemplares do almanack com seiscentas (600) paginas, nitidamente impressas e caprichosamente brochadas, cozidos à costura franceza, dobrando-se para capa um papel igual à amostra existente nesta directoria.

Si o numero de paginas deixar de attingir ou exceder ao fixado, o preço será proporcionalmente diminuido ou augmentado, considerando-se como valor de cada pagina o que resultar da divisão do dito preço pelo numero de paginas acima estabelecido (600).

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença;

6.ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente que offerecer menor prazo de entrega.

Em caso de novo empate, serão feitas propostas additivas, em documentos estampilhados, offerecendo uma porcentagem de abatimento, sobre as propostas primitivas. Si houver coincidência na porcentagem offerecida, a sorte decidirá sobre a preferencia;

7.ª, o proponente preferido que não vier assignar o contracto dentro do prazo de tres dias uteis, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria, perderá o direito à caução, podendo o contracto ser assignado com o que estiver collocado em segundo lugar, si assim convier à administração;

8.ª, os depósitos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão restituídos depois da assignatura do contracto, e a caução dos contractantes, depois de finda a execução do contracto, mediante efficio expedido por esta directoria;

9º, o prazo para a execução da encomenda será contado da data da entrega dos originaes ao contractante, incorrendo este na multa de 20\$ por dia de excesso, salvo si for augmentado o numero de paginas, caso em que o prazo será tambem augmentado proporcionalmente.

Os originaes só serão entregues depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

10, a medida que for sendo composto o trabalho, deverá o contractante enviar provas á directoria para a revisão. Essas provas serão devolvidas, com as emendas necessarias, dentro do prazo de tres dias, contados da data da apresentação á directoria. Si esse prazo for excedido os dias de excesso serão deduzidos do prazo para a entrega da obra, na forma da condição 5ª.

Serão tambem deduzidos desse prazo os dias que a directoria conservar em seu poder as provas limpas, já paginadas. A impressão definitiva só se fará á vista do «imprima-se» do director geral, e essa formalidade só será preenchida quando as provas estiverem perfeitamente escoimadas de erros ou falhas typographicas. As provas que tiverem de receber o «imprima-se» serão tiradas em papel igual ao escolhido para a impressão definitiva;

11, o pagamento será feito depois de entregues os 3.000 exemplares do almanack: ficando entendido que só serão accellidos os exemplares que não apresentarem defeito de impressão, de paginação ou de brochura;

12ª, a concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 30 de maio de 1913. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 7.691, de Heinrich Colloseus.

N. 7.692, do conde László Szápáry, barão Radvansky Geza e Edmund Tatarek.

N. 7.693, de Antonio José Fontes Junior.

N. 7.694, de H. M. Elye.

N. 7.695, de Giovanni Bagarelli.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral, na proxima quinta-feira, 5, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveres que contem os relatorios, desenhos, amostras e modelos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 3 de junho de 1913. — O director geral, *R. de Arango Castro*.

Aprendizado Agricola de Barbacena

EDITAL DE MATRICULA

De ordem do Sr. ministro faço sciente aos senhores interessados que, a partir desta data, estarão abertas na secretaria deste aprendizado, até o dia 15 de junho do corrente anno, as matriculas para os cursos regular, primario elemental e nocturno deste estabelecimento.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos em que solicitarem matricula qual o curso em que desejam matricular-se.

CURSO REGULAR

Os candidatos á matricula neste curso deverão submeter-se a exame de admissão neste estabelecimento na segunda quinzena do mez de junho, exame esse que versará sobre as seguintes materias do curso primario (superior):

- portuguez;
- arithmeticas e geometria elementares;
- noções de geographia e historia do Brazil;
- instrução moral e civica;
- noções do desenho linear e geometrico;
- noções de physica e chimica e historia natural.

Deverão ainda os candidatos instruir os seus requerimentos com documentos que provem ter 11 annos de idade no minimo e 18 no maximo, boa conducta, constituição physica que o torne apto para o serviço do campo, ser vaccinado ou revaccinado, não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

CURSO PRIMARIO

(Elementar)

Para admissão neste curso deverão os candidatos instruir as suas petições com documentos que provem: ter 11 annos de idade no minimo e 16 no maximo, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado ou revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

CURSO NOCTURNO

Este curso é destinado ao ensino primario de que necessitarem não só os trabalhadores rurais deste aprendizado como tambem os trabalhadores rurais da zona.

Para ser admitto nesse curso deve o candidato apresentar os seguintes documentos: certidão de idade, attestado de que é trabalhador rural, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

Observação

a) Terão preferencia para matricula nos cursos regular e primario os filhos de agricultrizes, profissionaes de industria rural e de trabalhadores agricolas.

b) Os requisitos exigidos no presente edital para matricula em quaesquer dos cursos do aprendizado devem ser provados com certidão de idade ou documento que produza fé em juizo e a substitua, attestado do delegado onde os candidatos tenham residido nos dous ultimos mezes, attestado medico e attestado (para o curso de adultos) que prove serem trabalhadores rurais, passado por agricultor, ou criador ou ainda de pessoa idonea.

c) A matricula em qualquer curso é gratuita, e os alumnos do curso regular são semi-internos.

Directoria do Aprendizado Agricola de Barbacena, 12 de maio de 1913. — O director, *Dionis de Abreu*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o art. 123 do regulamento vigente está aberta, e se encerrará no dia 10 de junho proximo, a inscripção para os exames de admissão dos candidatos á matricula no curso fundamental desta escola.

Os exames de admissão constarão das seguintes materias: portuguez, francez, ingloz (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elemental, physica e chimica e historia natural, e se effectuarão no edificio da escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, pae, tutor ou procurador legalmente constituído, e dirigidos ao director da escola.

Os exames obedecerão ao programma adoptado no Gymnasio Nacional.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DO CURSO FUNDAMENTAL, PRIVATIVA DO CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Faço publico, por ordem do Exmo. Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de 30 dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para os candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de lente e substituto da 5ª cadeira do curso fundamental, comprehendendo— Noções de geometria analytica e mecanica geral; topographia e estradas, estradas de rodagem e caminhos vicinaes.

O concurso constará de provas praticas, constantes:— a) de execução de um trabalho pratico; b) de exposição escripta sobre a technica do trabalho executado, e c) da exposição didactica ou lição sobre o objecto do ponto sorteado.

A lista dos pontos referentes ás provas será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas. As provas serão feitas na ordem acima indicada.

Como fonte de informação os candidatos deverão ler as Instruções a que se refere o n. V, art. 533, do decreto n. 9.127, de 18 de dezembro de 1911, publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro de 1913 (supplemento) pag. 27.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913. — O director, *Gustavo R. P. d'Utra*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

MATRICULA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta, a contar desta data, a matricula no curso fundamental desta escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, pae, tutor ou por procurador, legalmente constituído, e dirigidos ao director da

escola, devendo os candidatos instruí-los com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, demonstrando ter a idade mínima de 17 annos;
 - b) attestado medico de haver sido vaccinado, com bom resultado, dentro dos ultimos tres annos e de não soffrer molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
 - c) certificado dos titulos ou diplomas que possuir;
 - d) attestado de identidade de pessoa;
 - e) attestado de bom comportamento;
 - f) exames de portuguez, francez, inglez (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elementar, physica, chimica e historia natural, prestados no estabelecimento;
 - g) documento que prove haver pago a taxa da matricula.
- A taxa da matricula é de 50\$ por anno, paga em uma só prestação.

Serão desde já admittidos á matricula, conforme resolução do Exmo. Sr. ministro, os alumnos que apresentarem o diploma de bacharel em sciencias e letras, conferido pelo Gymnasio Nacional ou estabelecimentos equiparados antes da decretação da lei organica do ensino, assim como aquelles que porventura já se tenham matriculado no curso medico da Faculdade de Medicina ou na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O encerramento da matricula terá logar no dia 20 do proximo mez de junho.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario. (

Estação de Pesca do Districto Federal

Communico aos interessados que, de accordo com o regulamento da Pesca, achá-se aberta, diariamente, de 1 hora ás 3 da tarde até 15 de junho, na sede desta Estação, á rua General Gurjão n. 151 (Ponta do Cajú), a matricula para o 1º anno do Curso Preparatorio de Pesca.

Para a admissão neste curso, segundo o art. 7º do regulamento, é necessario:

- a) Requerimento dirigido ao chefe da Estação, acompanhado de um attestado de autoridade policial, judicial ou municipal ou de tres pessoas idôneas do logar, sobre a moralidade do candidato;
- b) Saber ler, escrever e contar;
- c) Ter de 12 a 25 annos de idade.

Capital Federal, 27 de maio de 1913. — O chefe da Estação, *Francisco Vianna*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo vagado o logar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento effectivo do logar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 5 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde. Outrossim, faz publico que a referida secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do primeiro, 3º do segundo e 2º do terceiro annos do curso fundamental); agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do primeiro, 4º do segundo e 3º do terceiro annos do curso fundamental, art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910).

Os candidatos a inscripção devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de abril de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em Pariz em 15 de março do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Arlindo de Souza Gomes, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 6 de maio de 1913. — *A. Simonsen*, syndico. (

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMIGRANTES NA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 32, e no dia 12 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia, no Estado do Pará, em Belém, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Imigrantes na ilha de Taluoca, entrada do porto de Belém, de accordo com o disposto nos arts. 26 e 32, cap. I, do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (Especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orgadas em 1.628:812\$151 (mil seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e doze mil cento e cincoenta e um réis; e deverão ficar concluidas e serem entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que as poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Belém, do Pará, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção, indicado por uma porcentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos documentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a.m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização no Estado do Pará, até 11 a.m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito prévio da quantia de vinte contos de réis (20:000\$), que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para a garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e exacção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros em cuja parte externa estará escripto: «propostas», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a porcentagem de abatimento oferecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência; a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», tambem fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito prévio, feito no Thesouro

Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser sellados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

E....., submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. Ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Imigrantes de Belém, Estado do Pará, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de% (em algarismos e por extenso) e a entregar-a completamente terminada no dia 30 setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assinatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a Comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da Comissão Julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dois dias, a contar da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito tambem pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição dos seus signatarios os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das prepostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital.

Serão igualmente excluidas as propostas:

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que em vez de dar um abatimento, em percentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferéncia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diario Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data dessa publicação deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrafo unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a 5% (cinco por cento) da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5% sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfaleada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá ao local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, que, si attingir a dez (10) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções no caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a superintendencia entregará ao contractante cópias autenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que serviram de base á concorrência.

XXI

A superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias dias acarretará, para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis a 5:000\$, a juizo da superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da superintendencia, independentemente do contractante, mediante descontos nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da superintendencia serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso, do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos, dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente a um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha do arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso da reincidência será rescindido o contracto.

XXIV

O Governo poderá reincidir o contracto de pleno direito, independente de acção e interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a grêve dos trabalhadores por falta de pagamentos não será tomada em consideração para justificar a paralisação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras feitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official aprovado pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto reverterá em favor da União a caução feita na ocasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsável por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunales brasileiros, renunciando o contractante que fôr estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsável para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar, por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrencias, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a superintendencia, porventura, resolve mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a superintendencia, devidamente approved pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes no local. Fica claro que a superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar, do contractante, pessoal, ferramenta e aparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e aparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela superintendencia. Fica entendido que o fornecimento de pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão acceptas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da superintendencia, dentro de

dez (10) dias a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materias serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será accepta, em qualquer tempo, e muito menos attendida quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

1ª prestação: fundações, embasamentos e aterro interno, 10 %.

2ª prestação: alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 20 %.

3ª prestação: alvenarias acabadas, pavimentos e forros, 20 %.

4ª prestação: esquadrias e alisares assentes, 20 %.

5ª prestação: concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 30 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos créditos votados para o serviço de defesa da borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Especificações technicas

As presentes especificações referem-se ás obras a executar, na ilha de Tatuóca, na estrada do porto de Belém do Pará, para a installação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de communicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões:

N. 1, pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios;

N. 2, pavilhão de administração;

N. 3, dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes);

N. 4, installação sanitaria (quatro pavilhões iguaes);

N. 5, lavanderia;

N. 6, pavilhão para cozinha (com aproveitamento de fundações e parte das paredes já existentes);

N. 7, pavilhão de enfermaria e pharmacia;

N. 8, casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricadas pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma Superintendencia, em Belém do Pará.

O constructor ficará obrigado a fazer as reparações e concertos que forem necessários no pequeno edificio de madeira, em que outrora funcionou a enfermaria do Lazareto e em um pogo de alvenaria para abastecimento d'agua, existente na referida ilha de Tatuóca.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultiores providencias:

a) a construção da nova ponte de desembarque;

b) installação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;

c) instalação das redes de adução d'água, pegos, bombas elevatórias e acessórios, bem como as de esgotos de matérias fecaes e águas servidas, na parte externa dos pavilhões;

d) construção de tres pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3), de quatro pavilhões sanitários (n. 4) e de um pavilhão de lavanderia (n. 5);

e) instalação da estufa e machinas do desinfectorio;

f) mobiliário e utensílios para os diversos pavilhões;

g) aparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão torados approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, ser as respectivas posições alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiais novos, de primeira qualidade, e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos da arte de construir.

Os materiais a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da Superintendencia.

A aprovação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractor da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

MATERIAES

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de: 1,5% de anhydo sulfúrico, 5% de magnesia, 10% de alumina e 40% de oxido de ferro, nem sulfuretos em proporção dosaveis.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3%.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30% do seu peso na peneira de 1.900 malhas, e 10% na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 36 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de 7 dias e 35 kilos ao fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de 3 kilos no minimo, de 7º ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota: Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão franceza dos methodos de ensaios de materiais

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões médias serão: 30cm X 15cm X 8cm, typo commum na cidade de Belém.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por 2 cm. para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de braneo, nós, ferrões, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um annel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em anneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I, apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por mm² e o alongamento de 20%.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por mm² e um alongamento de 12% em uma barra de perfil proporcional, obedecendo a regra de Barba.

Execução das obras

DEMOLIÇÕES

O contractor fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria, sendo apenas aproveitados depois de devidamente concertados e reparados o edificio de madeira e o pego de agua, conforme já ficou especificado.

O enfulho que provier da demolição será removido para fóra da ilha á custa do constructar, que só poderá empregar os materiais que forem aproveitaveis de accordo com as especificações respectivas e com a aprovação do fiscal por parte da superintendencia.

TRABALHOS PREPARATORIOS E ANDAIMES

O contractor fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas instalações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais, podendo para isso aproveitar e concertar o que já existe na ilha como a antiga ponte de desembarque e respectivo guindaste, bem como as linhas «Decauville», etc.

Com permissão do fiscal poderá aproveitar para abrigo ou moradia do pessoal operario os velhos edificios e galpões existentes, isto no caso da sua immediata demolição não se tornar necessaria ao rapido andamento dos trabalhos.

Fica entendido que o fiscal por parte da superintendencia occupará um destes edificios ou pavilhões com o seu escriptorio ou moradia até ser possível transferir-o para qualquer dos novos pavilhões.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractor fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractor deverá ter andaimes e aparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura encheia e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade de agua a extrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou caída da alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias ferrugens ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volume, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 centímetros, mais ou menos e apoiadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior para o que, si esta estiver solidificada será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimidas, esta reflua pelos lados, e calcadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ligio» de comprimento, sempre que fôr possível, igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias macissas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgoles» ou ferros de amarração.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cubicos, nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação», ou «cangas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua construcção, sendo retiradas as argamassas em que tenham caído terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «ligiões».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes fiquem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alve-

narias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esbórões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se fiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa assim como de pedras e outros corpos extranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura fôr diminuta poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaisquer substancias extranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque devem ser feitos com o preciso cuidado para não firar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-as da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a (1) um centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal deployés ou com outro systema de armadura, desde que seja acceto pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irao até o terreno firme a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a (1) um metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accôrdo com um desenho em escala de 1:1.000 para o conjunto das construcções e de 1:50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (1/3 traço 1:1:3) de 0m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3, até o respaldo para receber o embasamento).

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais, indicados pelo fiscal das obras, deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

As paredes acima do embasamento de 0m,50, 0m,33, 0m,18 e 0m,11 serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia (traço 1:4). Nas aberturas ficarão bonecas de (8) oito centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de: 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0m,18 e 0m,11 ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accôrdo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0m,10) dez centímetros serão feitas de cimento armado conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:1).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possível, só excedendo, no conjunto, a de dous centímetros quando o fiscal o permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de fórma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia, no interior.

Onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliências de mais de (2) dous centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliências de grande balanço poderão também ser feitas com blocos ócos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espições serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10m,2.

O madeiramento da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei, e com as dimensões necessarias, de accordo com os vãos, não podendo as tesouras ter espaçamento maior de 4m,5, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2m,5.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e samblagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

A cobertura em terraço do pavilhão n. 2 será feita de concreto armado.

O piso do terraço será supportado por vigas I e constituido por abobadilhas ou lages de cimento armado sobre que será posta uma camada de concreto de escoria ou fragmentos de telha ou de tijolo, com a espessura de (5) cinco centímetros, no minimo.

Sobre o respaldo dessa camada de concreto será derramada uma camada uniforme de asphalto de dous (2) centímetros de espessura, a qual acompanhará as paredes de contorno até a altura de (30) trinta centímetros.

O piso do terraço terá declividade de 2 % para as calhas de escoamento de aguas pluvias que o marginarão.

O piso do terraço será calculado para uma carga total de 600 kilos por metro quadrado.

O forro da parte inferior da cobertura do terraço será de cimento armado, podendo para isso ser empregadas armaduras sistema Kahn ou semelhantes.

Aguas pluvias

As aguas pluvias terão escoamento:

- a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;
- b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16" de largura no minimo, e 14 ou 16" de espessura.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeira de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaios feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 centímetros de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escápulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou parallelepipedos, revestidas com cimento, com 0m,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o mar.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o mar, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

Pavimentos

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de (0m,20) vinte centímetros, no maximo, que depois de humedecidas serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas de soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

Os soalhos serão de frisos de 3"X1" 1/2, de macho e fêmea de acapu e amarelo, com uma ordem de tabeiras em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituidos pelo systema «Bé-tim» si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3), sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituido por um revestimento de ladrilho sobre uma lage de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I, de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granitica ou de pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o do vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão também de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas, ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios, serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2% e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das águas pluviais.

Como já ficou especificado, os condutores de águas pluviais das coberturas passarão por baixo dos passeios indo ter às sargetas, para o que estas devem ter a profundidade e seções precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de madeira branca ou de pau amarello do Pará, envernizada nas faces aparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o tipo das colunas e balaustras submettido à aprovação do fiscal.

Os degraus serão de táboas com tres centímetros de espessura mínima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão aproximadamente 8x25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmurçadas.

Ferros

Os ferros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante, a juizo do fiscal, e com abas e cimballas.

As táboas não poderão ter menos de um centimetro e meio (0m,015) de espessura, e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei espagados de 0m,50 aproximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os ferros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal depreloyé ou outro semelhante, supportados onde for preciso por vigas 1 ou 1, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva sem molduras, concordando a superficie do ferro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes revestidas até um metro e meio (1m,5) de alto, de ceramica vitrificada (azulejos) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha) semelhante aos de Dock Frères, ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa ficando as faces visiveis perfeitamente desmpenadas, e juntas de um millimetro (1mm) no maximo, e deverão ficar imersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, tambem do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si, e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o reboco de uma parte de cimento branco Lafarge e dois de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 mm.

Os pannos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimballas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marsella, assentes em argamassa forte (1, 2) de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas cuerdas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliências de grande balanco serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arcadas externas (pingadeiras) para evitar escurrimto de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgar conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chloridrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimballa, quadros de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos do estuque serão submettidos pelo empreiteiro à aprovação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas gerais dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de couceiras ou pinazios será de 0m,035.

As alumofas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de (1) quatro centimetros, contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas quer os marcos serão feitos seguindo detalhes apresentados pelo empreiteiro à aprovação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por aliares de acapú, de 7x25 centimetros.

Os marcos e aliares serão pregados em facos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a (0m,03) tres centimetros, perfeitamente alcatroados ou embebiados previamente em solução de azel, espagados de (2m,80) oitenta centimetros.

As esquadrias externas, em geral, serão constituídas por caixilhos, com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas, sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a : depósitos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á subida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principais : duas no pavilhão n. 4, uma no pavilhão n. 2, uma no pavilhão n. 7 e duas no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco centimetros (5) de espessura e dotadas de grades de ferro battido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá pelo menos tres dobradiças communs ou palmellas, dois frechos e trincos para prendel-as aos aliares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Previamente o construtor deverá submeter á aprovação da fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principais haverá fechadura apropriada do tipo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto, de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 o/o.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os appparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de appparelhos sanitarios serão prolongados até um metro acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao côlo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dois metros do siphão e, no caso contrario, será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro appparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal, ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do appparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais appparelhos ligados a um ventilador especial, este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro appparelhos e com tubo de 3" (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os appparelhos sanitarios devem ter: um orificio de limpeza no côlo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do côlo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior, nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a 6 cent. (6 cent.), nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se pede annexo a estas especificações e de material resistente, impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dosapparelhos sanitarios serão de ferro fundido de tipo simples e robusto, de funcionamento garantido, tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m.50 acima do vaso do apparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as suas redes ser ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituidas por alvenaria com revestimento estanque e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hydraulico nunca inferior a 0m.16.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjam, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Peetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só apparelho, e angulares de ardósia com a abertura de 70°, para os grupos de apparelhos.

Os banheiros serão, para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8, de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5'6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8 serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior; os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes apparelhos repousarão sobre consolos nickelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de 1 metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas á prova de estanquidade pelo fiscal, antes de serem definitivamente entregues á construção.

Haverá tres caixas d'agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3mm de espessura no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa no primeiro pavimento e a segunda de 1.000 situada na parte central aos fundos no segundo pavimento.

Da caixa d'agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado, para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do 1º pavimento e para as installações sanitarias do 2º.

As caixas d'agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas d'agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem que serão munidos de torneiras de alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa, de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas d'agua serão dotadas de tampas, de torneiras, de boia de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central haverá oito grandes pias, para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes apparelhos, bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro *Trambull* com lâmpadas e botões com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lâmpadas em tomadas de corrente para cada uma.

2.º Os quadros serão e locados no interior das paredes e em lugar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos, onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões de tipo n. 14 B e S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado, de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcelana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente *Diamond*, collocados uns e outras como fôr indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação, serão deixadas rosetas nos tetos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, promptas para receberem os apparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por metro cubico, não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 40 metros cubicos.

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiais de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tetos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua «Olsina» ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os forros, quer apparentes, quer não, levarão uma camada sufficientemente espessa e continua, de zarcão ou qualquer outro protector approvado pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala de refeição do mesmo pavilhão, serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples, feita á chapa, acompanhando os rodapés e tetos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples, feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permitido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que fôr intuitivo e que porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira em cada um dos Estados de Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manáos, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidas ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.ª

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento annexo 26

Decreto n. 9.321, de 17 de abril de 1912, os seguintes pontos:

a) prémios em dinheiro até 500:000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, machinismos, utensílios e ferramentas necessárias à construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias químicas, tecidos e materias diversos, combustível e lubrificantes indispensaveis ao custo e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfeitas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paraphrasis unico. O Governo Federal intervirá junto aos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipaes pelo prazo mencionado na letra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e benfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessários á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennalmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.ª

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;
b) organimento das despesas de primeiro estabelecimento;
c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se produzirão fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.ª

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependencias em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 99 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas do primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a, da clausula 1.ª, bem como a vista do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiais importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

1.º A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.º A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.º O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

O premio em dinheiro será pago logo depois de inauguração do estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacio-

nal, em a D. P. Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorização do ministro da Agricultura.

5.ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:
a) antes de tomar conhecimento das propostas a com-missão julgadora examinará o questão da idoneidade dos pro-pONENTES;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propos-tas, serão, por edital publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia útil, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concurren-tes de quaisquer interessados, que se apresentem para as-sistirem a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rub-ricará as propostas de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da com-missão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, de xarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b);

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no me mo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propos-tas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponen-tes tenham sido julgados idoneos:

1.º as propostas que não estiverem de accordo, em qual-quer de seus pontos, com as condições e exigencias estabeleci-das no le edital;

2.º as que fixarem para a montagem completa e defini-tiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze me-zes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fa-bricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de ar-tifac-tos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inau-guração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a prefê-rencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manu-factureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paraphrasis unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na letra d) da clausula 1.ª, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, e, em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o forne-ci-mento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, or-ganimentos e memorias descriptivas a que se referem as let-tras a, b e c, da clausula 2.ª.

6.ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2.ª, letra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apre-sentante.

7.ª

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2.ª, devidamente sella-dos e legalizados, serão apresentados, tambem em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paraphrasis unico, da letra i) (clausula 5.ª) e do capital a que se refere a letra k), será feita por extenso e em algarismos.

8.ª

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), ou dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauçõs serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manicoba e mangabeira.

empregada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da Superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservar-as em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo da responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões, quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos :

- 1ª prestação, fundações, embasamentos e aterro interno 10 %;
- 2ª prestação, alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %;
- 3ª prestação, alvenarias acabadas, pavimento e forros, 20 %;
- 4ª prestação, esquadrias e alisares assentes, 20 %;
- 5ª prestação, concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço da Defesa da Borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Caderno de Encargos

I

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar no terreno «Marapatã», á margem do Rio Negro, na entrada do porto de Manaus, para a installação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de :

- a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de communicação entre elles e a ponte de desembarque;
- b) construcção dos seguintes pavilhões :
 - N. 1. Pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios.
 - N. 2. Pavilhão de administração.
 - N. 3. Dormitorio e refeitório (tres pavilhões iguaes).
 - N. 4. Installação sanitaria (quatro pavilhões iguaes).
 - N. 5. Lavanleria.
 - N. 6. Pavilhão para cosinha.
 - N. 7. Pavilhão de enfermaria e pharmacia.
 - N. 8. Casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricados pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio. Os quaes se acham na sede da superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do districto de fiscalisação da mesma superintendencia na cidade de Manaus.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias :

- a) construcção da ponte de desembarque;
- b) installação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;

c) installação das redes de aduésão da agua, poços, bombas electricas e de esgoto, bem como as de esgoto de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;

d) construcção de dous pavilhões para dormitorio e refeitório (n. 3), de dous pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão para lavanleria (n. 5);

e) installação da estufa e machina do desinfectorio;

f) mobiliário e utensilios para os diversos pavilhões;

g) aparelhos de illuminação.

Os pavilhões ficarão locados, approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, as respectivas posições ser alteradas pela fiscalisação sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiais novos, de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos de arte de construir.

Os materiais a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue a contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de 1,5 % de anhydra sul furico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no mínimo, ao fim de sete dias, e 35 kilos no fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de tres kilos, no minimo, de 7º ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m m depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota—Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão Francesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes da sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construcção, a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões medias serão : 28 cem. × 15 cem. × 15 cem. typo common na cidade de Manaus.

Os tijolos serão perfurados.

Quando p. rentidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em água, durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistência, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistência e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado obedecendo as outras experiencias deverá poder passar em anneis de 3cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão do ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zinco com 2 demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional obedecendo á regra da Barba.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Demolições

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construcções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria.

Trabalhos preparatorios e andaimes

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construcções, como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte do embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractante fará roçar e limpar o local em que ellas devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes e aparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a exstrictamente necessaria para que a argamassa fique com a consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de ser empregada.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer sendo, vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que, tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

CONCRETO

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias ferrosas ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volumes, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machado.

O concreto será empregado logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 cent., mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tijão» de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos dos paredes de alvenaria serão collocados «fisgotos» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cubicos (0^m3,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação», ou «cangicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de 2 horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estas serão em «meios fios» e «tijões».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes discontinuas.

Os tijolos serão assentes em leite de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecação da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assialas, regadas e mesmos levadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de pedras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menos de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Os trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaesquer substancias estranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro, durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso e título para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar a da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida em agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a um (1) metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1000 para o conjunto das construcções e de 1/50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0^m,20 (vinte centimetros) de altura, collocada no fun da da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), até o respaldo para receber o embasamento.

No pavilhão n. 1 as fundações serão de concreto.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais indicados pelo fiscal das obras deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), excepto no pavilhão n. 1, onde será de concreto, em pilares e arcos com o indica o projecto.

As paredes acima do embasamento de 0,48, 0,31, 0,18 e 0,11 serão de 1 1/2, 1 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia, (traço 1:4) nas aberturas ficarão bonecas de oito (8) centimetros de espessura para a collocação dos mureos das esquadrias.

Os vãos das portas e janelas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0,18 e 0,11, ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e aprovados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de 0^m,10 dez centimetros serão feitas de cimento armado, conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e reboucos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto a de 2 cent. quando o fiscal permitir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os reboucos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia. No interior, onde o fiscal determinar, os reboucos poderão ficar asperos.

As saliências de mais de dois (2) centimetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principais quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finas da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliências de grande balanço poderão tambem ser feitas com blocos deos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido a aprovação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a isto devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel, serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10^m².

O acabamento e da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei e com as dimensões necessarias de accordo com os vãos, não podendo as tesouras terem espaçamento maior de 1,5 ms. nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2,5 ms.

Os telhados terão o espaçamento maximo de 0^m,50.

Só poderá haver pregiação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e sambalgans.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centimetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;

b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16" de largura no minimo, e 14 ou 16 de espessura.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeiras de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darão rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 cents. de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem da folhas ou pequenos objectos que possam ocasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias, que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou paralelepípedos, revestidos com cimento, com 0,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o rio.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o rio, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á aprovação do fiscal.

PAVIMENTOS

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de vinte centimetros (0^m,20) no maximo, que, depois de humedecidas, serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos, em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centimetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas do soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, a fim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

No pavilhão n. 1 sobre o solo, no nivel do respaldo das fundações, será posta uma camada impermeavel, sob toda a superficie coberta pelas construcções feita de concreto (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada e de dez (10) centimetros de espessura.

Os pisos dos compartimentos desses pavilhões serão constituídos por lajes de cimento armado com metal Ily Rib ou Deployé, com a espessura de dez (10) centimetros, calculada para receber uma sobrecarga de 1.500 kilos por m² no pavilhão da direita (destinado a bagagens) e de 700 kilos por m² no do pavilhão da esquerda.

Essas lajes se apoiarão em vigas de 16 centimetros de alto (P.N.) espaçadas de um (1) metro entre eixos no pavilhão da direita e de um metro e cincoenta (1^m,50) no da esquerda.

Esses pisos serão ladrilhados conforme abaixo se especifica.

Os soalhos serão de frisos de 3" x 1 1/2", de macho a femca, de acapú e amarello, com uma ordem de taboas em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego do calos ou palmetas e serão assentes com pregiação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelos do systema Betim, si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de acordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeável de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3-5) posta sobre o aterra.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as instalações sanitárias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilhos sobre uma laje de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1^m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão também de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um comodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalcada a soquete do concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura, revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões, haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas ou com uma calçada de pedra de 0^m,20 de espessura, bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia, em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios, indo ter ás sargetas para o que estas devem ter profundidade e secção precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de pao amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustras submettidos á approvação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8 x 25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou emirradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante a juizo do fiscal, e com abas e cimallhas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio de (0^m,015) espessura e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei, espaçados de 0^m,50, approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal «deploué», ou outro semelhante, supportados, onde for preciso, por vigas I ou L, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva com molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes até um metro e meio de alto (1^m,5), de cerâmica vitrificada (azulejo) de cor branca, da primeira qualidade (1ª escolha), semelhante aos de *Boek Freres* ou *England*.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa, ficando as faces visiveis perfeitamente desmonpadas, com juntas de um millimetro (1 m.m), no maximo, e deverão previamente ficar immersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão corniões simples, também do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejas, entre si e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 m.m,

Os pannels serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimallhas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marsella, assentes em argamassa forte (1:2) de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliencias de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chloridrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimalha, quadro de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque, serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de coucocias ou pinazios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de quatro (4) cent., contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas, quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7 x 2, 5 cent.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quacs serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a tres centímetros (0^m,03), perfeitamente alcatroados ou embebidos previamente em solução de aczol e espaçados de oitenta (80) centímetros.

As esquadrias externas, em geral serão constituídas por caixilhos com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a: depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cosinhas o W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas a sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n.8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principaes: 2 no pavilhão n. 1, 1 no pavilhão n.2, 4 no pavilhão n. 7 e 2 no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco (5) cent. de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janella terá, pelo menos, tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alizares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cromones reforçados.

Préviamente o constructor deverá submeter á approvação da fiscalização os typos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principaes haverá fechadura apropriada do typo «Yale».

Canalizações, instalações sanitarias, etc.

No interior das construccões serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 %.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os aparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de aparelhos sanitarios serão prolongados até 1^m acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao colo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e no caso contrario será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação do outro aparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal ou ligado a este ultimo a 1^m,50 acima da inserção do aparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais aparelhos ligados a um ventilador especial este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro aparelhos e com tubo de tres (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os aparelhos sanitarios, devem ter um orificio de limpeza no colo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas a collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hyraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior nos siphões de 3" a 4" (exclusivo os das latrinas) será superior a seis cent. (6 cent.) nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se acha anexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos aparelhos sanitarios serão de ferro fundido do tipo simples e robusto de funcionamento garantido tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2^m,50 acima do vaso do aparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecas das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as duas redes serem ligadas por um ralo dotado de fecho hyraulico.

Todas as aguas das pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituidas por alvenaria com revestimento estanho e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hyraulico nunca inferior a 0^m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjam, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Boetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só aparelho e angulares de ardosa com a abertura de 70°, para os grupos de aparelhos.

Os banheiros serão para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8 de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5' 6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8, serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior, os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes aparelhos repousarão sobre consolos nikelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encaunamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de um metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas a prova de estanqueidade pelo fiscal antes de ser definitivamente entregue á construção.

Haverá tres caixas de agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3 m/m de espessura, no pavilhão n. 2. Uma do agua quente de 600 litros o ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa, no primeiro pavimento, e a segunda de 1.000, situada na parte central aos fundos, no segundo pavimento.

Da caixa de agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do primeiro pavimento e para as installações sanitarias do segundo.

As caixas de agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas de agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem, que serão munidos de torneiras alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações, todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas de agua serão dotadas de tampas, torneiras, boias de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central, haverá oito grandes pias para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os ornamentos necessarios ligados as torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente instalados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes aparelhos bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro «Trumbull» com tampo metalico com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em lugar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica deverá ser feita no interior das paredes, passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcellana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente «Diamond» collocados uns e outros como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, promptas para receberem os aparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vella por m², não podendo ser previsto mais de um aparelho por cada 40 m².

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiaes de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas.

As paredes serão pintadas com tintas de agua Olsina ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros quer apparentes quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua, de zarcão ou qualquer outro protector approvado pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala da refeição do mesmo pavilhão serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples feita á «chapa», acompanhando os rodapés e tectos.

Os forros do cimento armado serão pintados a tres demãos do gesso com colla de pellica e decoração simples feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permittido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1913

Activo

Ações debentures.....	4.271:002\$875
Apólices esdoadas.....	229:005\$003
Contas correntes de movimento.....	40:026\$870
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditados.....	637:121\$951
Hypotheca rural.....	25:000\$000
Letras a receber.....	31:300\$000
Mobiliã.....	2:000\$000
Caixa.....	11:597\$920
Diversas contas.....	32:316\$810

2.312:571\$131

Passivo

Capital.....	4.170:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Cauções.....	150:000\$000
Contas correntes de movimento.....	30:148\$772
Fundo de reserva.....	176:919\$360
Diversas contas.....	475:506\$099

2.312:571\$131

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a recemittir.....	120:900\$000
Letras a receber.....	1:500\$000
Liquidações.....	2:838\$900
Contas correntes.....	688\$596

1.123:927\$496

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:100\$000
Juros a pagar.....	927\$196
Letras hypothecarias a emittir.....	120:900\$000

1.123:927\$196

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913.—E. Berla, presidente.—Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

Companhia Nacional do Seguro Mutuo Contra Fogo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

Seguradores.....	91.166:600\$000
Apólices da Divida Publica (318 ao preço do custo).....	335:931\$290
Banco do Brazil, conta corrente.....	61:051\$690
Banco Commercial do Rio de Janeiro, conta corrente.....	46:743\$720
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, nota promissoria.....	30:300\$000
Hypotheca, em fiança do Director.....	20:000\$000
Apólices depositada em fiança do Gerente.....	5:000\$000
Juros de apólices a receber.....	8:700\$000
Caixa.....	5:616\$449
Moycis.....	4:231\$000

91.687:179\$119

Passivo

Valores segurados.....	91.166:600\$000
Fundo de Reserva.....	337:593\$135
Fundo especial.....	29:339\$887
Retornos.....	25\$30
Quotas dos Associados nos lucros de 1912.....	79:703\$325
Idem, dos mesmos não reclamadas.....	644\$066
Fiança do Director.....	20:000\$000
Idem do Gerente.....	5:000\$000
Porcentagem do Director.....	6:611\$913
Idem do Gerente.....	6:611\$913
Sinistros a liquidar.....	15:015\$000

91.687:179\$119

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—H. C. Leão Teixeira, director. Alfredo Cordeiro Couto, encarregado da escripturação.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Debito

Saldo desta conta.....	100\$000
Sinistros.....	53:208\$050
Sinistro a liquidar por conta da receita de 1912.....	45:015\$000
Ordenados dos empregados.....	19:070\$000
Honorarios do director.....	10:800\$000
Honorarios do gerente.....	10:800\$000
Alugueis da casa, sede da companhia.....	3:533\$480
Resseguros.....	85\$100
Inspectoria de Seguros.....	2:100\$000
Impostos federaes.....	440\$000
Impostos municipaes.....	793\$000
Agenciamento de seguros.....	1:261\$101
Despesas geracs.....	5:035\$180
Porcentagem do director.....	6:611\$913
Porcentagem do gerente.....	6:611\$913
Quota dos associados nos lucros.....	79:703\$325
Fundo de reserva: sua quota de 20 % nos lucros.....	21:530\$976
Fundo especial: item de 5 % nos lucros.....	5:382\$744
Fundo especial: quantia que se leva a esta conta provisoriamente para ser additada á receita do anno vin-louro.....	1:037\$838

219:573\$780

Credito

Premios de seguros.....	221:398\$123
Juros de apólices á receber.....	8:700\$000
Juros do apólices.....	8:625\$000
Juros.....	3:331\$000
Juros a receber.....	300\$000
Fundo especial: importancia que se levou a esta conta no anno proximo passado para ser additada á receita deste anno.....	3:563\$931
Quota dos associados nos lucros, correspondentes a seguros descontinuados por falta de pagamento....	3:502\$163
Quota dos associados nos lucros não reclamadas e prescriptas.....	150\$200

219:573\$780

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—H. C. Leão Teixeira, director.—Alfredo Cordeiro Couto, encarregado da escripturação.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.596—Memorial descriptivo de um «moinho para desintegrar, triturar ou moer cereaes, alimentos, madeiras, legumes seccos, ossos e semelhantes», para que requer privilegio Alejandro Colloquello, natural da Republica Argentina e residente em Buenos Aires

Refere-se a minha invenção a uma machina para desintegrar, triturar ou moer cereaes, alimentos, madeiras, legumes seccos, ossos e semelhantes, a qual, para maior clareza, vae elucidada com os desenhos, em que: Fig. 1 é uma secção em plano da machina; fig. 2, uma secção vertical longitudinal e fig. 3, uma secção vertical lateral.

Os ns. nas figs. correspondem a: 1—eixo principal; 2—discos contraes; 3—discos lateraes; 4—navalhas moveis; 4—bis, aparelho (novo) para moer café, denominado «novo limpador»; 5—parafusos para conjugar os discos; 6—porcas para navalhas; 7—navalhas de azas ventilladoras; 8—sóco; 9—almofada; 10—descarregador do azeite; 11—bronzo das almofadas; 12—polias; 13—volante; 14—orificio para bocca de carga; 15—bainha superior fixa; 16—bocca de carga; 17—base; 18—orificios; 19—saída do moído grosso; 20—cavilhas das almofadas; 21—apparelho «novo» para picar alfafa; 22—navalhas cruzadas; 23—bocca de descarga; 24—aza de oclusão; 25—descarga de moído fino; 26—orificio de conjugação; 27—peneira superior; 28—navalhas moveis novas para picar alfafa; 29—valvula de descarga para residuos; nas diferentes figuras são indicadas com os mesmos numeros as partes iguaes visiveis.

A machina está construida sobre um alicerce de fundição (8) em que descança o eixo principal (1); sobre este eixo estão os discos (2 e 3) formando um Block mantido pelas quatro navalhas (5); nas porcas (6) vão collocadas as navalhas (4 e 5) com movimento livre de rotação sobre a dita cavilha; estas navalhas, em suas extremidades superiores, affectam diversas formas em angulo em T, em duplo T e rectas, todos afiados em suas bordas.

Todo este systema está unido e coberto por uma tampa unida á base por meio das azas (24); na parte superior interna traz fixado um

systema de navalhas rectas fixas (15), que se podem collocar em diferentes posições conjugadas parallelamente ou dispostas em degraus e apoiadas na tampa. Na base interior vão as peneiras (29), vai o peneirador (22) que é a navalha transversal; as almofadas, os volantes são de systema conhecido.

O funcionamento é o seguinte:

Posta em movimento a machina, a rotação do eixo faz gyrar com sua propria velocidade todo o systema de discos e navalhas unidas ao corpo, que se deseja triturar; é collocado na moega, de onde passa ao interior da machina e de onde é tomado pelas navalhas moveis, que em seu primeiro choque quebram o corpo, acabando por moel-o com successivas pancadas e contra as navalhas fixas.

O separador permite a passagem do moído fino que sahe pela primeira inferior, ao passo que o moído mais grosso sahe pela superior.

Assim descripta a invenção e o modo de se pôr em execução, declaro reivindicar como pontos característicos e constitutivos de minha invenção.

Em um moinho para desintegrar, triturar ou moer cereaes, alimentos, madeira legumes seccos, ossos e semelhantes, um systema de navalhas com movimento de rotação e navalhas fixas em disco central, e os lateraes, tal como se descreveu e de accôrdo com os desenhos. — *Alvaro Silva*, procurador.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Usando do direito assegurado no art. 33 dos estatutos e no art. 121 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e attendendo ao estado de quasi acephalia em que está a administração social pela renuncia de cinco directores e a não convocação de seus substitutos legais, por parte do unico director que permanece na mesma administração, os abaixo assignados, membro effectivos do conselho fiscal, attendendo outrossim, a que a reunião convocada para hoje, 31 do corrente, não pôde ser levada a effeito por se achar fechada a sede social, lugar da convocação, convido novamente os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que terá lugar na mesma sede da sociedade a Avenida Rio Branco n. 157, 4º andar, no dia 5 de junho, ás 3 horas da tarde, para o fim de conhecer e deliberar sobre a dita acephalia e alteração dos arts. 7º, 9º e 12 a 18 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913. — *José Ramos Nogueira*. — *Luiz M. Prestes de Queiroz*.

A Nacional

Sociedade de Peculios por Mutualidade

CHAMADA DE CAPITAL

Em cumprimento do art. 3º dos nossos estatutos, convidamos os Srs. accionistas a fazerem a entrada de 10 % sobre o capital de accões até o dia 5 de junho proximo futuro.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. — *A directoria*.

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

ASSEMBLÉAS GERAES

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 12 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, no salão do 1º andar da rua Primeiro de Março n. 403 do Centro Industrial, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, das contas relativas ao anno de 1912 e do parecer do conselho fiscal, cujos documentos se acham á disposição á rua Primeiro de Março n. 35, procedendo-se em seguida á eleição do mesmo conselho e seus supplentes.

Ficam outrossim convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no mesmo dia e local acima, depois do effectuada a assembléa geral ordinaria, para decidirem sobre duas propostas da directoria:

Modificação de tres artigos dos estatutos e autorização para emissão de debentures.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *A directoria*.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

NOVO PLANO
291 — 3ª

20:000 \$000

Por 3\$400 em quartos
Só jogam 25.000 bilhetes

AMANHÃ

NOVO PLANO
292 — 1ª

15:000 \$000

Por 850 réis, em inteiros

Depois de amanhã

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 288 — 1ª

100:000 \$000

Por 8\$300 em inteiros e decimos a 850 réis

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA
Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 de junho, ás 3 horas
Premio maior:

200 mil francos

2º, em 24 de junho, ás 11 horas
Premio maior:

300 mil francos

3º, em 24 de junho, á 1 hora
Premio maior:

300 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preço dos bilhetes inteiros com
direito aos tres sorteios.....

26\$400

Idem de quartos.....

6\$600

Idem de quadragesimos.....

\$700

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 3 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Bahia

Linha do norte. Sahirá no dia 8 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Olinda

Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Orion

Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Jupiter

Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Banco de Credito Garantido

(Em liquidação)

3ª e ultima convocação

Ainda por falta de numero não se realizou a reunião convocada para hoje, sendo pelo presente convidados os Srs. accionistas a se reunirem em 11 do corrente mez, ao meio-dia, na rua da Candelaria n. 21, sobrado, para o fim já annuciado: —conhecerem do andamento da liquidação.

Esta reunião, por ser em terceira convocação, deliberará com qualquer numero presente.

Capital Federal, 4 de junho de 1913. — Os liquidantes, Arthur Bandeira. — O. Leite Ribeiro.

A' praça

Albino Dias Fontes Garcia, socio solidario, Bruno Teixeira Mendes e Manoel Francisco Dias Garcia, socios de industria, que constituíam a firma Fontes Garcia & Comp., communicam a esta praça, ás do estrangeiro e a seus freguezes e amigos que, a contar de 1 de janeiro do actual anno, organizaram solidariamente uma nova sociedade sob a mesma razão de Fontes Garcia & Comp., em successão a essa extincta firma, continuando com o commercio de ferragens, tintas, ferramentas, louças, chrysates e artigos para electricidade nas mesmas casas á rua de S. Pedro ns. 236 e 238 e Avenida Passos ns. 105 e 107, onde aguardam a continuação das prezadas ordens dos seus comitentes.

Outrosim communicam que continua como interessado nesta nova firma o Sr. Antonio Vieira Mendes e que, a partir de 1 de janeiro deste anno, deram interesse aos seus antigos auxiliares, os Srs. Agostinho Santos Vianna e Mario José de Carvalho.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913. — Albino Dias Fontes Garcia. — Bruno T. Mendes. — Manoel Francisco Dias Garcia.

« Igualdade »

SOCIÉDADE MUTUA

Rua Primeiro de Março, 23, Rio de Janeiro

AVISO

Levamos ao conhecimento dos nossos associados que no dia 17 do corrente se vence o prazo concedido pelos nossos estatutos para o pagamento das contribuições devidas em virtude do fallecimento do associado da serie geral e especial Sr. Rodolpho Layme, residente em Recife, Estado de Pernambuco.

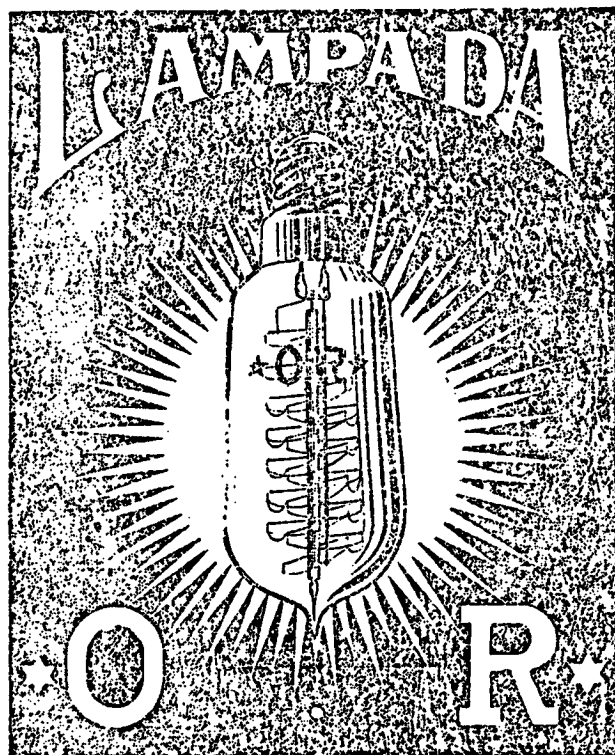
Conforme a nossa circular de 27 de maio proximo passado, expedida pelo Correio, os senhores associados das duas series não devem deixar de effectuar tal pagamento, sob pena de, esgotado o prazo suplementar de dez dias, serem eliminados, conforme manda o art. 16, e seus paragraphos, dos estatutos approvados pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913. — A directoria.

Fallencia de Aguiar & Comp.

Azevedo, Andrade & Comp., syndicos da fallencia do Aguiar & Comp., estabelocidos á rua do Catete n. 289, communicam aos credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos, diariamente, na casa da firma fallida e na rua Acre n. 91, promptos a prestar quaesquer informações e esclarecimentos.

Rio, 3 de junho de 1913. — Azevedo, Andrade & Comp.



A mais duravel, economica e a Unica que tem uma luz homogenea em qualquer posição que se a colloque.

R. G. REIDY & C.

DEPOSITO GERAL

N. 65, Rua da Alfândega, N. 65
(SOBRADO)

A Popular

Sociedade anonyma de seguros por peculios e rendas

SÍDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 90, SOBRADO — RIO DE JANEIRO

Assembléa geral extraordinaria

Fica transferida para o dia 5 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na sede social, a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, assim dos Srs. accionistas tomarem conhecimento das alterações feitas nos estatutos pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — A Directoria.

Trajano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSÉ, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos, em ferro e madeira.
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante etc.

CLUBS SCHAYÉ

Autorizados por Carta Patente n. 26, de 12 de junho de 1912

De sobretudos de borracha, sob medida, e guarda-chuvas de seda, com castões de prata e ouro de lei

a prestações semanaes de 3\$000, 3\$500, 4\$000 e 5\$000

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal ás quartas-feiras

A dezena final do primeiro premio da loteria de hoje foi o N. 98.

De accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições:

De Sobretudos de borracha, sob medida

PLANO A

Club n. 2 — 39ª prestação..... N. 98

PLANO B

Club n. 2 — 39ª prestação..... N. 93

PLANO C

Club n. 1 — 41ª prestação..... N. 98

Club n. 2 — 39ª prestação..... N. 98

PLANO E

Club n. 2 — 39ª prestação..... N. 98

De guarda-chuvas de seda com castões de ouro de lei

PLANO G

Club n. 1 — 41ª prestação..... N. 98

Club n. 2 — 39ª prestação..... N. 98

CLUBS PERMANENTES

De sobretudos de borracha, sob medida

Planos A, B, C, D e E..... N. 98

De guarda-chuvas de seda, com castões de prata e ouro de lei

Planos F e G..... N. 98

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913. — O fiscal do Governo,
Dr. Francisco de M. Mascarenhas.

HENRIQUE SCHAYÉ.

Acceptam-se inscrições para os «Clubs Schayé» que são permanentes, havendo sorteios todas as quartas-feiras.

Os recibos destes clubs foram approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de outubro do anno proximo passado.

Pegam prospectos dos clubs

CAPAS DE BORRACHA—Concertam-se e recortam-se com toda a perfeição e fazem-se quaesquer feitiços, sob medida, para homens, senhoras e creanças.

Tem grande sortimento de botas e gallochas de borracha, para homens, com solas duplas muito resistentes; escaaphadores, almofadas, bolsas para gelo, assentos para cadeiras, luvas para medicos, par-teiras e electricistas. Novidades em toucas para banhos de mar.

A primeira fabrica no Brazil fornecedora do Ministerio da Marinha Brasileira

Fazem-se roupas para mergulhadores

Grande premio na Exposição Nacional de 1908

Para mais informações queiram dirigir-se a

Henrique Schayé

AVENIDA RIO BRANCO, 17

Endereço telegraphico «SCHAYE», Riojaneiro

Telephone n. 762, Norte

RIO DE JANEIRO

ACCEITAM-SE AGENTES IDONEOS QUE POSSAM FORNECER BOAS REFERENCIAS, EM TODOS OS ESTADOS DO BRAZIL.

THE RED STAR COMPANY

RUA URUGUAYANA

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

CLUBS

RED STAR

198

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da Silva Pinto.

Estão abertas as inscrições para os novos **CLUBS DE MOBILIAS** e os de **COFRES FORTES**, Portuguezes e Allemaes, para Familias e Com-merciantes.

**Installações Electricas e mobili-
lias em todos os estylos**

Pagamento em prestações

ENTREGA IMMEDIATA

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

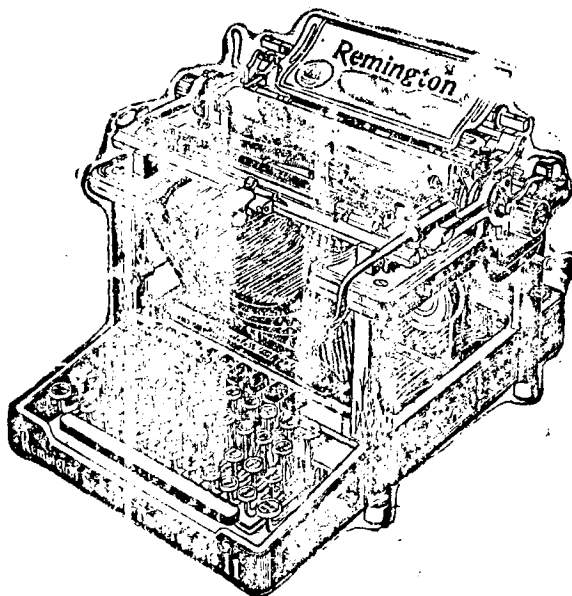
Sales on the Instalment Plan a Great Success

MACHINAS DE ESCREVER REMINGTON

Nos escriptorios das grandes empresas industriaes.

Nas Repartições Publicas de maior movimento.

Nas grandes companhias de seguros e estradas de ferro.



Em qualquer escriptorio onde o serviço seja do mais arduo, onde as condições sejam as mais exigentes, onde não é tolerado nada que não seja do melhor.

**SEMPRE EM TAL LOGAR ENCONTRA-SE EM
USO A MACHINA DE ESCREVER
“ REMINGTON ”**

Alguns possuidores da machina de escrever REMINGTON, no Brazil

Ministerio da Agricultura, 60 machinas.

Ministerio da Viação, 148 machinas.

Inspectoria de Obras contra as Secas, 94 machinas.

Instituto Oswaldo Cruz, 9 machinas.

Instituto Profissional Feminino, 6 machinas.

Corpo de Tachygraphos do Senado Nacional, 9 machinas.

Prefeitura de Nietheroy, 10 machinas.

Redacção «O Estado de S. Paulo», 14 machinas.

Inspeção Militar do 7º districto, 9 machinas.

Inspectoria Federal das Estradas, 115 machinas.

Sorocabana Raylway, 78 machinas.

Companhia de Seguros «A Familia», 5 machinas.

Companhia de Seguros «A Universal», 5 machinas.

Agentes geraes no Brazil para a machina de escrever REMINGTON

CASA PRATT

RUA DO OUVIDOR N. 125 - RIO DE JANEIRO

RUA DIREITA N. 19 - S. PAULO